ANNO LIV NUMERO 88

TERÇA FEIRA 16 DE ABRIL DE 1878

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

AOS NOSSOS LEITORE

Durante a Exposição Universal de 1878, em Paris, os nossos compatriotas, que se acharem n'aquella cidade, e quizerem ler o nosso *Diario*, poderão dirigir se á nossos correspondentes ali, os Srs. Gallien & Prince rua Lafayette n. 36, que porão á disposição d'elles os numeros de nossa collecção que pedirem.

E' bom saber-se que por cada paquete enviamos aos nossos correspondentes, o nosso *Diario*, e nossos amigos terão certeza de encontrar em casa d'esses Srs. os numeros mais recentes.

Assim, os nossos compatriotas poderão, querendo, apezar de longe d'esta cidade, estar sempre á par dos acontecimentos do nosso paiz.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de abril, á 1 hora da tarde.

Por decretos de 13 do corrente foram nomeados :

Chefe de secção da alfandega de Pernambuco, Antonio Ignacio de Mesquita Neves.

Inspector da alfandega do Maranhão, José Carlos Pereira de Castro.

Contador da thesouraria do Maranhão, Luiz Carlos Pereira de Castro.

Primeiros escripturarios da thesouraria do Maranhão, Albano Godinho e Costa Nunes.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MEDICINA DO POVO

ou primeiros cuidados a dar aos doentes e feridos na ausencia do medico

CAPITULO III

DOENÇAS DA PELLE

Pustula maligna — A pustula maligna é o mesmo que o carbunculo gangrenoso. Quando começa, assemelha-se á uma mordidela de pulga, e é então acompanhada de calor e de comichões. Pouco depois apparece uma pequena empôla, que, rebentando, deixa apparecer um tumorzinho duro, do volume de uma lentilha, e de uma côr vermelha esbranquiçada.

A partir desse momento, o circulo livido, que cerca o tumor, se destende e enegrece ; a dor e a inchação augmentam ; sobrevêm novas empôlas ; a mancha do centro torna-se gangrenosa ; e logo em seguida todos os tecidos profundos são atacados, e a morte não se faz esperar.

Quando, pois, se reconhece a pustula maligna, deve-se sem perda de tempo empregar o tratamento do carbunculo gangrenoso, isto é : as escarificações ou sarjaduras, o côrte dos tecidos mortos, a cauterisação ousada da ferida com um ferro em braza, as fomentações estimulantes, e a quina interna e externamente ; e tudo isto sem a menor demora, e em quanto se procura um medico.

Sarnas—A sarna é uma doença contagiosa, que todos podem contrahir, mas que de preferencia ataca as pessoas desaceiadas. Ella é caracterisada por pequenas pustulas, que contém uma serosidade limpida e que se desenvolvem especialmente entre os dêdos, nas mãos, e na parte interna dos pulsos, mas que podem estender-se por todo corpo, causando vivas comichões, que são augmentadas pelo calor da cama.

A sarna tem um pequeno sulco, proximo do bulbo, onde se occulta um inseto, uma especie de *ovão*, que, nos paizes quentes, as mulheres sabem extrahir com a ponta de um alfinete.

Hoje cura-se a sarna mui facilmente. Para isto basta que o doente, á noite, ao deitar-se, e durante tres ou quatro dias consecutivos, esfregue fortemente sobre as sarnas, mas de modo á quebrar os bulbos, e por espaço de 25 minutos, um pouco de oleo de *grande-zimbro*, ou então, o que ainda é melhor, um pouco de pomada de Helmerich, cuja composição é a seguinte :

Sub-carbonato de potassa 100 grammas ; flor de enxofre 200 grammas ; inxundia de gallinha ou banha de porco 800 grammas.

Prepara-se essa pomada dissolvendo o sub-carbonato de potassa n'um pouco de agua ; depois addiciona-se a flor de enxofre ao liquido, que, bem batido, é pouco e pouco misturado com a enxundia ou com a banha de porco.

Essa pomada deve ser empregada na dóse de 25 grammas por cada fricção, antes de cada uma das quaes deve o doente tomar um banho de sabão, e, na sua falta, deve lavar o corpo com agua de sabão.

Terminadas as fricções, o doente deve mudar não só de roupa de cama, mas tambem de corpo.

No caso de ser a sarna muito antiga, ou de ser o doente de constituição delicada, ou ainda de pertencer á alguma familia em que hajam molestias graves hereditarias ; convém que o doente tome sete ou oito banhos mornos e sulfurosos, antes de fazer uso da pomada, devendo durar cada banho cerca de duas horas, e convém que elle beba ao mesmo tempo tisana de raizes de labaça.

Somente no caso de não surtirem effeito esses banhos, é que se deve lançar mão das fricções referidas.

Pode-se curar as sarnas em duas horas. Para isto, durante meia hora, esfrega-se todo o corpo com sabão negro, e, durante outra meia hora, com sabão branco de Helmerich ; e, em seguida, toma-se um banho morno alcalino, durante uma hora ; depois do que está-se curado. Entretanto, este processo rapido não é muito conveniente, porque fica-se exposto á outras molestias de pelle muito mais tenazes ; pelo que mais vale ter menos pressa, especialmente quando se trata de sarnentos moços, cuja pelle tem-se tornado irritavel.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 1878

Actos :

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o que expozeram o commandante do corpo de policia, e o inspector do thesouro provincial, em officios de 28 de fevereiro e 7 do corrente, sob ns. 169 e 515, resolve, de accordo com o disposto no art. 40 da lei do orçamento vigente, abrir um credito supplementar de 34:391$312, á verba do art. 7º § 7º da mesma lei, afim de occorrer á despeza com o fardamento das praças da extincta guarda local, mandadas encorporar ao referido corpo por portaria de 5 de dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao thesouro provincial e ao commandante do corpo de policia.

— O vice-presidente da provincia resolve, de accordo com o exposto nos officios do inspector do thesouro provincial, de 26 de fevereiro ultimo e 5 do corrente, ns. 490 e 506, substituir as tabellas organisadas em 13 de setembro do anno passado, de conformidade com a lei n. 1,263, para regular os vencimentos e mais vantagens dos officiaes e praças do corpo de policia e da guarda civica, pela seguinte :

Guarda civica

POSTOS	VENCIMENTOS				VANTAGENS	
	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO		Total	Expediente. Gratificação annual.	Forragem. Gratificação diaria
		Annual	Diaria			
Commandante geral	1 140$000	564$000	$	1:704$000	$	1$400
Commandante de districto	840$000	420$000	$	1:260$000	$	$
Praça de pret	$	$	1$500	$	$	$

OBSERVAÇÃO

A cavalgadura do commandante geral será igual á do major do corpo de policia.

Corpo de policia

POSTOS	VENCIMENTOS				VANTAGENS	
	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO		Total	Expediente. Gratificação annual.	Forragem. Gratificação diaria
		Annual	Diaria			
Tenente-coronel commandante	2:400$000	1:209$000	$	3:609$000	300$000	2$000
Major	1:560$000	739$000	$	2:299$000	$	1$400
Tenente-ajudante	960$000	468$000	$	1:428$000	$	$900
Dito secretario	960$000	420$000	$	1:380$000	$	$
Dito quartel-mestre	960$000	468$000	$	1:428$000	$	$
Capitão cirurgião	1:200$000	744$000	$	1:944$000	$	$
Tenente cirurgião	960$000	300$000	$	1:260$000	$	$
Capitão de companhia	1:140$000	564$000	$	1:704$000	$	$
Tenente de companhia	960$000	420$000	$	1:380$000	$	$
Alferes de companhia	840$000	420$000	$	1:260$000	$	$
Sargento-ajudante	$	$	1$660	$	$	$
Dito vago-mestre	$	$	1$660	$	$	$
Corneta-mór	$	$	1$560	$	$	$
1.º sargento	$	$	1$560	$	$	$
2.º dito	$	$	1$460	$	$	$
Furriel	$	$	1$410	$	$	$
Cabo	$	$	1$360	$	$	$
Corneta	$	$	1$350	$	$	$
Soldado	$	$	1$300	$	$	$

OBSERVAÇÃO

Compete mais aos officiaes ajuda de custo nos termos do art. 3.º da lei n. 787 de 1868, e aos mesmos e inferiores a gratificação do art. 4.º da lei n. 982 de 1871. A cavalgadura do commandante e do major corresponderá á dos officiaes de igual patente no exercito, e a do tenente-ajudante regular-se-ha pelo art. 2.º da lei n. 273 de 1851.

Communicou-se ao thesouro provincial.

— O vice-presidente da provincia resolve, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento de 23 de junho de 1874, exonerar o bacharel Ernesto Vieira de Mello, de fiscal da collectoria provincial de Palmares.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— O vice-presidente da provincia resolve, de accordo com o exposto no officio do inspector do thesouro, de 21 do corrente, n. 539, declarar sem effeito a nomeação feita por portaria de 17 de janeiro, de Manoel da Silva Dias Parente, para escrivão da collectoria provincial do Granito e Exú, visto não poder elle aceitar o mesmo cargo, por ter de mudar de domicilio.

— O vice-presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 444, de 20 do corrente, resolve demittir, por conveniencia do serviço publico, as seguintes autoridades policiaes : 1º e 2º supplentes do subdelegado da freguezia da Varzea, do termo do Recife, Antonio Joaquim Correia de Souza e Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 444, de 20 do corrente, resolve nomear : Joaquim Francisco Ribeiro, Antonio Maia Carneiro Leão e Vicente de Aquino da Albuquerque para supplentes do subdelegado da freguezia da Varzea, termo desta capital.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, á vista do que representou o Dr. chefe de policia, em officio n. 431, de 19 po corrente, resolve declarar que o cidadão nomeado, por portaria de 4 do corrente, subdelegado do 2º districto da freguezia de Ipojuca, chama-se Abdias Bibiano da Cunha Salles. Ordena, portanto, se passe novo titulo.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, resolve demittir os promotores publicos : de Palmares, bacharel Ernesto Vieira de Mello ; e de Ouricury, bacharel Carlos do Araujo Maciel.—Communicou-se aos juizes de direito.

— O vice-presidente da provincia, resolve nomear promotores publicos das comarcas : de Palmares, ao bacharel Juventino Lins Themudo ; e de Ouricury, ao bacharel José Leandro Dantas Serra.—Communicou-se á thesouraria de fazenda e aos nomeados.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 432, de 19 do corrente, resolve nomear delegado do termo de Aguas Bellas, a Firmino Rodrigues Lins de Albuquerque.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o conego Antonio Arco-Verde de Albuquerque Cavalcante, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença para tratar de negocio de seu particular interesse.

Officios :

— Ao presidente das Alagoas.—Com a copia da informação prestada pela commissão central de soccorros, respondo ao officio que V. Exc. dirigio-me em 16 do corrente, a respeito dos generos alimenticios depositados pela mesma commissão no trapiche—*Cardoso*,—na cidade do Pilar, nessa provincia.

— Ao Dr. chefe de policia.—Cumpre que V. S. ordene ao ex-delegado do termo de Aguas Bellas, Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque, que entregue ao commandante do destacamento do corpo de policia o armamento da guarda local e do serviço da policia que existem em seu poder.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em resposta a seu officio de 19 do corrente, sob n. 434, que o alienado de que trata dito officio, já foi transportado para esta cidade, segundo communicou-me o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, em officio de hontem datado, sob n. 30.— Respondeu-se ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.

— Ao mesmo.— Declaro a V. S., em resposta a seu officio, n. 420, de 18 do corrente, que havendo na cidade da Victoria um destacamento de 20 praças do corpo de policia, opportunamente será elevado esse numero. Entretanto, ordeno nesta data ao commandante d'aquelle corpo que designe o tenente Ildefonso Ignacio do Amaral, para commandar ao referido destacamento.— Officiou-se ao commandante do corpo, quanto á substituição do commandante do destacamento da Victoria.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Tendo em vista o que expoz a commissão central de soccorros, no officio junto, recommendo a V. S. que dê suas ordens no sentido de serem despachados livres de direito, 500 saccos com arroz e 715 com milho, vindos de Liverpool no patacho inglez *George W. Halls*, e bem assim 100 saccos com arroz, 100 com milho e 39 com feijão, chegados de Hamburgo no brigue allemão *Belty*, por conta da referida commissão. — *Mutatis mutandis* ao thesouro provincial, declarando livres de impostos provinciaes nos termos do art. 25 § 1º da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de S. Bento, bacharel Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, havendo terminado em 17 do corrente, a licença concedida pelo desembargador presidente da relação do Recife, entrou no dia seguinte, a gozar de outra de tres mezes, concedida pelo governo imperial.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Páo d'Alho, bacharel Manoel da Trindade Peretti, entrou em 12 do corrente, no gozo de 3 mezes de licença, concedida por esta presidencia.— Respondeu-se ao officio do dito juiz.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes communico a V. S. que o juiz municipal do Bom-Jardim, bacharel Manoel Tertuliano Travassos de Arruda, assumio em 16 do corrente o exercicio interino de juiz de direito da comarca.— Respondeu-se ao juiz.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Barreiros, bacharel Aquilino Gomes Porto, renunciando o resto da licença com que se achava, reassumio o exercicio de seu cargo, em 18 do corrente.— Respondeu-se ao juiz.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Villa-Bella, bacharel Arconcio Pereira da Silva, reassumio o exercicio do seu cargo, em 3 do corrente.— Respondeu-se ao officio do mesmo juiz.

— Ao director do arsenal de guerra.— Instando o commandante das armas, em officio n. 180, de hontem, pela satisfação do pedido do commandante da fortaleza do Brum, relativo aos objectos necessarios ás salvas que a mesma fortaleza tem de dar, recommendo a V. S. que com urgencia satisfaça dito pedido, conforme autorisei-lhe por despacho de 22 de fevereiro. — Communicou-se ao commandante das armas.

— A' commissão central de soccorros. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, e em solução ao officio de 16 do corrente, copia da ordem que acabo de expedir ao gerente da companhia Pernambucana, para o transporte dos emigrantes da sêcca, naturaes de Pernambuco, que se acham em Pirannas e que quizerem vir para esta capital.— Communicou-se ao presidente de Alagoas e ao gerente da companhia Pernambucana.

— A' mesma. — Tendo eu deliberado que as obras da casa dos expostos não continuassem a ser feitas pelos emigrantes victimas da secca, convém que Vv. Ss informem a razão porque no relatorio dessa commissão, de 16 do corrente, figuram despezas com as mesmas obras.

— Ao inspector do thesouro provincial.— De accordo com o pedido constante do officio do commandante do corpo de policia, de 20 do corrente, n. 241, autoriso Vmc. a mandar abonar ao tenente Carlos José de Siqueira, que vai destacar em Rio Formoso, a ajuda de custo que lhe competir para as despezas de viagem—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo. — Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 19 do corrente, n. 236, autoriso Vmc. a mandar adiantar dous mezes de soldo, a contar do 1º de abril ao ultimo de maio, aos destacamentos constantes da relação junta.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Deferindo nesta data o requerimento em que José Leopoldo Bourgard pede o levantamento da fiança por elle prestada perante esse thesouro para garantia do contrato celebrado com Thomaz Passini, recommendo a Vmc., em additamento ao meu officio de 2 do corrente, que faça previamente recolher a quantia de 150$, pelo mesmo Passini devida a Manoel Eduardo do Nascimento, por serviços por este prestados á companhia hespanhola de zarzuelas, de que foi aquelle emprezario.

— Ao commandante do corpo de policia.— Póde Vmc. engajar os paisanos de que trata seu officio n. 288, de 20 do corrente. Outrosim, póde Vmc. eliminar o soldado da 1ª companhia Miguel Gabriel Ferreira, a quem allude seu officio n. 239 da mesma data. *Mutatis mutandis* aos paisanos constantes do officio n. 234 de 19 do corrente.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. destacar quanto antes, em Aguas Bellas, o alferes Francisco dos Passos Baptista, com 15 praças, devendo ser mudadas quatro que alli se acham estacionadas.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Póde Vmc. conceder 30 dias de licença ao 2º sargento Gustavo Ernestino da Cunha Galvão, de quem trata a informação constante de seu officio n. 235, de 19 do corrente.

— Ao mesmo,— Expeça Vmc. suas ordens no sentido de se apresentar no tribunal do jury do Recife, a contar de hoje, a guarda do estylo, que ficará ás ordens do respectivo presidente.—Communicou-se ao juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao juiz de direito de Cabrobó.— Com copia da informação prestada pela commissão central de soccorros, respondo aos officios que Vmc. dirigio á esta presidencia em 16 de fevereiro e 1º do corrente, a respeito da falta de soccorros para serem distribuidos pelos indigentes victimas da secca dessa comarca.—*Mutatis mutandis* ao juiz municipal de Floresta, em resposta ao officio de 28 de fevereiro.

— Ao da Boa-Vista. — Com cópia da informação prestada pela commissão central de soccorros, respondo ao officio que Vmc. dirigio á esta presidencia em 20 de fevereiro, a respeito do apparecimento de febres de máo caracter nessa comarca.

— Ao de Itambé.—Declaro a Vmc., em resposta a seu officio de 11 do corrente, ao qual veio annexo outro do delegado de Timbaúba, que opportunamente providenciarei no sentido de ser mantida a segurança individual e de propriedade nessa comarca.

— Ao juiz municipal do Brejo.—Devolvo a Vmc. o edital annexo á seu officio de 23 de fevereiro, pondo em concurso o lugar de partidor desse termo, afim de que declare a lei que creou esse officio, assim como o decreto que considerou sem effeito a nomeação de Antonio Presciliano Ferreira Patriota, cujo nome se não acha lançado na matricula existente na secretaria desta presidencia.

— A' camara municipal do Recife.—Accusando o recebimento do officio que a camara municipal dirigio-me em 13 do corrente, solicitando para serem apprehendidas as carroças que alta noite, transportam gado abatido em outros municipios para serem vendidos no desta capital, declaro que não póde ter lugar a apprehensão solicitada, por que a pena comminada pela lei n. 1,193 de 16 de junho de 1875, é a multa de 30$ elevada ao dobro na reincidencia.

Portarias :

— O Sr. gerente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Giquiá*, os soldados do 2º batalhão de infantaria que para alli destacam, Francisco Pereira da Silva, José Dias Ramalho, José Rodrigues Galvão, José Vicente Cordeiro, João Pinto Moreno, Joaquim José de Sant'Anna e Sebastião Ferreira Lima.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia*, esperado do norte, o ex-soldado do 2º batalhão de infantaria, Neco Justino Constancio.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem de prôa, por conta da commissão central de soccorros, até Aracajú, no vapor que seguir para os portos do sul, aos emigrantes Luiz Alves de Souza, sua mulher e dous filhos, e Manoel Alves de Souza, sua mulher e um filho.—Communicou-se á commissão central.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao juiz de direito de Garanhuns.—O Exm. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S , de 15 do corrente, communicando que o tenente Luiz de Barros Correia Gordinho, nomeado 2º supplente do juiz municipal desse termo, prestou o juramento do estylo na mesma data.

— Ao de Nazareth.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 16 do corrente, communicando haver na mesma data, encerrado no dia anterior a 1ª sessão ordinaria do jury desse termo.

— Ao sargento da guarda local do Bonito.— De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia devolvo a V. S. os prets relativos aos vencimentos dessa guarda local, correspondentes ao tempo decorrido de 1 a 10 deste mez, afim de serem authenticados pela autoridade policial, nos termos do art. 29 do regulamento de 22 de junho de 1874.

— Ao capitão do porto.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 20 do corrente, sob n. 4, em que V. S. communica que, por noticia telegraphica, consta haver encalhado á barra do porto do Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente, o vapor *Pirapama*, de navegação costeira, que sahio para o norte no dia 15 do corrente, e bem assim que seguia dara o lugar do sinistro o vapor *Jaguaribe*, afim de prestar os soccorros necessarios.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 20 do corrente, em que V. S. communica que o vapor *Jaguaribe* seguirá para os portos do norte até o da Amarração, no Piauhy, no dia 5 de abril proximo vindouro, ás 5 horas da tarde.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, declaro a V. S. que para ser autorisado o pagamento de 8$, relativos aos transportes effectuados nos carros dessa estrada, em fevereiro, por conta do ministerio da guerra, faz-se mister a exhibição dos documentos que deram lugar aos referidos transportes.

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE ABRIL DE 1878

Antonio Carlos de Arruda Beltrão e outro.—devendo o contrato para fornecimento de carnes verdes ser posto em concurrencia perante a camara municipal do Recife, pódem os supplicantes na occasião opportuna, apresentar, querendo, a sua proposta.

Dr. Antonio Coêlho Rodrigues.—Prejudicado.

Abaixo assignados, moradores na rua do Portella, na estrada dos Afflictos— Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Abaixo assignados moradores no povoado de Areias no termo de Goyanna.— Informe o Sr. juiz de direito da comarca de Goyanna

Antonio Feliciano Rodrigues Sette.— Opportunamente será deferido.

Bento de Souza Oliveira.—Sim, mediante recibo.

Padre Domingos Leopoldino da Costa Espinosa.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Francisco Paes Barreto.—Sim, passando recibo.

José Antonio de Oliveira e Silva.— Deferido com officio, dirigido hoje ao inspector do thesouro provincial.

Julio Carneiro Pinto.—Passe portaria, aceitando a desistencia requerida.

João José de Albuquerque. - Nesta data providencio quanto ao pagamento e recebimento da ponte do Caxito ; e quanto a de Jundiá de Baixo, ordeno a rescisão do respectivo contrato, nos termos do art. 56 do Reg. de 24 de fevereiro de 1874.

Miguel Ferreira Velloso.—Opportunamente se ordenará o pagamento do que for devido ao supplicante, que fica immediatamente dispensado da commissão de tratar dos desvalidos de Caruarú.

Dr. Manoel Buarque de Macedo.— Como requer.

Manoel Antonio Pereira.—Informe o director da colonia Isabel.

Manoel Caetano do Nascimento.—Informe o Sr. coronel commandante das armas.

Bacharel Manoel José Mendes Bastos.—Satisfaça a exigencia do art. 2.º do dec. n. 6,857 de 9 de março ultimo.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de abril de 1878.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

—

Casa de detenção, 30 de março de 1878.— Illm. Sr.—N. 134.—Venho trazer ao conhecimento de V. S. as occurrencias que se tem dado nos poucos dias que decorreram depois que entrei na administração deste estabelecimento, e bem assim dar conta do estado em que me foi elle entregue, aguardando as providencias que V. S. julgar mais acertadas.

Apresentando-me no dia 27 do corrente com o titulo de minha nomeação, foi-me dada posse do estabelecimento pelo, então, administrador o Illm. Sr. Dr. Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares, que limitou-se a apresentar-me aos empregados para que me reconhecessem como seu substituto.

Não tendo eu recebido relatorio algum, nem inventario dos objectos pertencentes ao estabelecimento, á sua arrecadação, á sua secretaria, ao archivo e á casa da administração, julguei conveniente mandar proceder a um inventario de todos os objectos existentes, afim de salvar toda e qualquer responsabilidade de minha parte, e para saber o que ficava sob minha guarda.

Do resultado desse trabalho, darei conta a V. S. quando estiver concluido.

Meu primeiro cuidado foi visitar todo estabelecimento e ouvir os presos em suas cellulas. Estes fizeram muitas reclamações.

Diziam uns que, sendo pobres e sustentados pelos cofres publicos, não tinham advogado, nem procurador que defendessem seus direitos ; outros queixaram-se de que apezar de já terem cumprido as respectivas penas, ainda se achavam detidos por não lhes terem sido expedidos os alvarás, e elles, pobres alimentados pelos cofres publicos, não tinham dinheiro para pagal-os ; outros reclameram que ha mais de um anno não recebiam fornecimento de roupa ; e outros, emfim, que eram muito exiguas as rações que se lhes fornecia, dizendo me até que alguns companheiros já haviam tido vagados, pela pouca alimentação que recebiam, sujeitos como são ao pesadissimo trabalho de tocar bomba para trazer agua para os depositos dos raios do estabelecimento.

Tomando na devida consideração todas estas reclamações, porque entendo que me assiste o rigoroso dever de amenisar o mais possivel a sorte dos detentos, promovendo os meios de regeneral-os ; harmonisando os sentimentos de humanidade com os rigores da justiça, e proporcionando a todos a legitima defeza que a lei não quer que seja negada, nem mesmo ao miseravel ; consegui do Sr. Dr. Angelo Henrique da Silva, advogado dos presos pobres, a obrigação de visitar o estabelecimento todas as quintas-feiras, para ouvir os presos que precisarem de seus bons serviços e tambem que o solicitador dos presos pobres, o Sr. João da Silveira Borges Tavora, venha quasi diariamente ao estabelecimento indagar do que é preciso do seu officio.

Com a acquiescencia d'esses dous dignos funccionarios, já tem sido intentadas nos juizos competentes varias reclamações em bem dos direitos de alguns detentos.

Officiei tambem ao digno Sr. Dr. juiz das execuções criminaes, como já communiquei a V. S , expondo-lhe que haviam sentenciados que diziam ter cumprido suas sentenças e continuavam detentos, em prejuizo de seus direitos e em detrimento dos cofres publicos, que são aggravados com a sua alimentação.

Cabe-me aqui ainda consignar que não recebendo este estabelecimento communicação dos julgamentos do jury, nem especificação do lugar em que o réo tem de cumprir sentença, nem trazendo os presos que vem de outras comarcas, a guia que deve acompanhal-os, dá-se a anomalia de não se saber quando um sentenciado tem completado o tempo da pena, nem o lugar em que deve cumpril-a, resultando d'ahi, sem fallar na preterição que em seu direito pode soffrer o preso, prejuizo para os cofres, quando são pobres os presos, porque continuam a ser sustentados á custa da provincia, além de que fica o administrador impossibilitado de dar cumprimento ao que ordena o art. 92 do regulamento deste estabelecimento.

Pretendo dirigir-me ao digno Sr. Dr. juiz das execuções criminaes, solicitando tambem providencias nesse sentido, para que possa ficar a secretaria deste estabelecimento habilitada a dar exactas e completas informações a respeito dos presos, e sejam os cofres publicos livres de despezas que podem ser evitadas.

Para saber até que ponto tinham razão as reclamações dos presos no tocante ao fornecimento de roupas, procurei ver o que constava do livro competente, que deve ser escripturado pelo ajudante, a cargo de quem ficará a roupa, segundo preceitúa o regulamento deste estabelecimento, art. 65, e verifiquei que o livro existente está apenas escripturado até 20 de junho de 1870, de forma que, d'ahi por diante nem pude saber qual o fornecimento que tem sido feito pela thesouraria, nem os presos aos quaes tem sido distribuida roupa ; constando-me, ainda, pelo que me responderam os empregados da casa, que o meu antecessor, tinha chamado a si esta attribuição ; reconhecendo eu, porém, pelo exame do livro, que antes de sua entrada neste estabelecimento já tinha cahido em desuso a sua escripturação.

Posso, entretanto, asseverar a V. S. que acham se quasi nús os presos pobres deste estabelecimento.

Tive tambem de providenciar sobre o ultimo ponto das reclamações dos presos, a exiguidade das rações que lhes eram fornecidas.

Assistindo a sua distribuição, logo á primeira vista notei que eram ellas demasiadamente exiguas ; preparei-me porém, para mandar conferil-as na occasião em que se tivesse de preparar a comida.

Effectivamente compareci hoje na despensa do estabelecimento na occasião em que estava se preparando as rações. Mandei immediatamente conferil-as pela tabella confeccionada pelo ex-presidente desta provincia, S. Exc. o Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, e verifiquei que achavam-se consideravelmente diminuidas, quando essa tabella já não satisfaz as necessidades da alimentação dos preses ! !

Interroguei o guarda encarregado da cozinha sobre a diminuição que eu notava, e este me disse que eram estas at ordens dadas por meu antecessor, para que com as sobras das rações fossem alimentados os escravos recolhidos a este estabelecimento, á requerimento de seus senhores, por cada um dos quaes, entretanto, recebia o mesmo administrador 400 rs. diarios, e para alimentação de estrangeiros recolhidos á requisição dos respectivos consules, que pagam tambem por uma tabella organisada de accordo com os mesmos agentes consulares e o administrador ; fornecendo o meu antecessor para esse fim apenas o pão para o almoço !

O mesmo guarda na secretaria diante de varios empregados corroborou essas asseverações além de outras declarações que me tem sido feitas por varios outros empregados, que entendo dever calar por em quanto.

Interrogando eu ao enfermeiro que tem obrigação de assistir a divisão das rações e velar para que não haja diminuição ou não sejam os generos de má qualidade, respondeu-me que não ignorava o que se passava, mas que por não querer approvar com seu silencio nem tornar-se responsavel desde que vira que era ordenado semelhante abuso, retirara-se desse serviço, para o qual nunca o meu antecessor o chamou, limitando-se ao da enfermaria. Uma outra circumstancia veio gerar em meu espirito a convicção de que os guardas e o enfermeiro fallavam a verdade e é a seguinte :

Tendo eu assumido a administração do estabelecimento no dia 27 do corrente, combinei com meu antecessor que elle continuaria a mandar supprir, por sua conta, os escravos e estrangeiros, até o fim do mez, e então, tive occasião de, por meus proprios olhos, verificar que não havia na dispensa fornecimento algum além dos saccos com pão para os escravos e estrangeiros que pagavam ao administrador e que sua alimentação era tirada das rações dos presos alimentados pela provincia ! !

Julguei esse facto de summa gravidade pelo que immediatamente mandei suspender semelhante pratica abusiva, entendendo-me com o fornecedor do estabelecimento para começar de hoje em diante a sustentar os escravos e estrangeiros dando eu ordem ao enfermeiro, para assistir ao peso e medição das rações e exame da qualidade do fornecimento como lhe cumpre.

Hoje mesmo, depois de feita a distribuição do jantar percorri as cellulas e os presos mostraram-se mais satisfeitos, reconhecendo que as rações tinham sido augmentadas.

Pondero ainda a V. S. que é repugnante o aspecto que offerecem os detentos maltrapilhos e descorados, e me parece mephitica e ante-hygienica a atmosphera que se respira nas prisões, devido isto ao systema da actual canalisação que urge, seja substituida pelo de — Drainage, — sendo que áquelle systema se deve a origem das molestias que aqui se tem desenvolvido.

A casa recente-se da falta de asseio que notará V. S. quando tiver occasião de visital-a principalmente no interior das cellulas, em geral muito sujas e algumas esburacadas.

A casa da cosinha tambem precisa de reparos urgentes, achando-se deteriorada e ameaçando até perigo, o fogão que precisa ser de solida construcção para supportar o peso dos enormes caldeirões da comida.

A comida dos presos que varia conforme o dia, é entretanto consinhada e distribuida nas mesmas vasilhas, de forma que a agua para o café, por exemplo, é aquecida no mesmo caldeirão em que é cosinhado o bacalhão ; tudo isto por falta de vasilhame apropriado como determina o regulamento, que tenho notado estar derogado em muitos pontos pelas praticas adoptadas e contra as quaes pretendo tomar as providencias que me cumprem, além de ser pouca a agua que fornece actualmente a companhia de Beberibe, de forma que não chega para o asseio da casa e banho dos detentos, acham-se muito estragadas as bombas de repucho e a canalisação dos diversos raios ; sendo que o raio do sul precisa mesmo de nova canalisação, que me consta já ter sido ordenada, e os tanques reclamam urgente concertos, que não se póde ainda effectuar por falta dos baldes que já foram requisitados pelo meu antecessor.

Detidamente hei de pedir a V. S., fornecimento dos objectos que se tornam necessarios, da roupa de que precisam os presos e a enfermaria, e hei de apontar os concertos e obras mais urgentes ; por quanto o que faço presentemente é dar conta do estado em que me foi entregue o estabelecimento.

Devo ainda representar a V. S. contra a inconveniencia de permanecerem aqui loucos, que deviam ser recolhidos ao hospicio dos alienados.

Estes infelizes não recebem aqui o tratamento de que necessitam, e ao mesmo tempo perturbam o silencio que deve reinar á noite no estabelecimento, frustando, assim, a fiscalisação e vigilancia que são os guardas obrigados a exercer.

Solicito de V. S. providencias nesse sentido, e confio não sejam retardadas, porque assim o urge, para a boa ordem desse estabelecimento. Inteirando a V. S. do que venho de expor, julgo ter cumprido o meu dever, e aguardo as ordens que V. S. julgar necessarias. Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Segismundo Antonio Gonçalves, digno chefe de policia da provincia. — O administrador, *José Mariano Carneiro da Cunha.*

Repartição da policia

N. 595.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 15 de abril de 1878. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

No dia 13 do corrente :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisco Olindino Alves Bezerra, por offensas á moral publica ; Vespaziano Gomes Correia e Pedro José de Sant'Anna, por crime de furto.

MUTILADO

A' ordem do do 1º districto de S. José, Luiz de França Junior, por embriaguez; e Antonio Leal de Castro Delgado, por disturbios.

No dia 14:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Baptista, por disturbios; Tobias Gomes Pereira e Gonçalo Pereira da Silva, como vagabundos.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Severo José Francisco, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Christovão José do Nascimetno, por crime de furto.

A' ordem do da Boa-Vista, Joaquim Jacaré, escravo de Francisco Tavares de Mello, por andar fugido.

Pelo delegado do termo de Olinda, foram capturados: João Manoel d'Assumpção, conhecido por João Carimbo Manoel Gomes da Silva, Antonio Ceciliano Crespo e Ricardo Custodio dos Anjos; os dous primeiros pronunciados alli como incursos nas penas do art. 201 do codigo criminal, e os dous ultimos tambem pronunciados alli como incursos nas penas do art. 205 do mesm codigo.

Pelo subdelegado do districto de Cruz de Matta, n'Agua Preta, foi preso em flagrante, por crime de furto de cavallos, Manoel Bruno de Torres Gallindo, contra quem se procedeu na fórma da lei.

No dia 30 de março ultimo, nos limites do termo de Garanhuns com o da Assembléa, da provincia das Alagoas, foi presa Carlota Maria da Conceição, por trazer em sua companhia tres menores educandos do arsenal daquella provincia e uma escrava, pertencente ao Dr. José Francisco da Silva, sendo no dia seguinte remettidos os menores e Carlota pelo respectivo delegado ao Dr. chefe de policia de referida provincia, e a escrava a seu senhor.

A's oito horas da noite, de 6, no districto de Tres Ladeiras, do termo de Iguarassú, Luiz José da Silva tentou assassinar a Anna Maria da Conceição, desfechando-lhe um tiro, que a ferio gravemente. O criminoso foi preso em flagrante, e contra elle procedeu-se nos termos da lei.

Pelas dez horas da manhã de 13, foi encontrado no mar, pela tripolação do escaler do arsenal de marinha, o cadaver de uma criança de cinco a seis mezes, verificando-se da vistoria, a que procedeu o subdelegado da freguezia do Recife, que a morte fôra occasionada por inanição.

Pelo subdelegado da Copunga foi remettido ao juiz competente, o inquerito policial que fez contra Paulino José dos Santos, por crime de furto de cavallos e tentativa de morte, praticada na pessoa de Chrispim Machado Soares.

O subdelegado da Varzea remetteu ao juiz competente, o inquerito policial a que procedeu contra Leoncio Francisco dos Santos e Raymundo Hortencio de Siqueira Campos, por crime de ferimentos.

Deus guarde a V. Exc. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, muito digno vice-presidente da provincia.— O chefe de policia, *Segismundo Antonio Gonçalves.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

As caixas economicas

Pela lei n. 1,507, de 26 de setembro de 1867, art. 36 § 1º, o governo foi autorisado a alterar os §§ 15 e 16 do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860, quanto aos limites das sommas que se poderão depositar, e a taxa do juro, a época em que este devia ser contado, podendo admittir os depositos nas thesourarias de fazenda.

Esta disposição teve por fim facilitar a creação de caixas economicas, e ao mesmo tempo attrahir recursos para o thesouro; porquanto, pelas disposições referidas, só venciam juros os depositos, que cada individuo fazia, não excedentes a 4:000$, sendo a maximo juro de 6 %.

Dando execução ao pensamento da lei de 22 de agosto de 1860, e usando da supracitada autorisação, o governo, por decreto de 18 de abril de 1874, resolveu crear nas capitaes das provincias caixas economicas e montes de soccorro, observando-se o regulamento que baixou com o mesmo decreto.

O fim das caixas economicas consiste em receber pequenas quantias, fructo das economias das classes menos abastadas, a juro nunca maior de 6 %, annualmente e capitalisar esse juro no fim de cada semestre do anno civil, assegurando, sob a garantia do governo imperial, a fiel restituição do que pertencer a cada depositante, quando elle o reclamar nos termos do regulamento respectivo.

Poderão as caixas economicas, creadas nas capitaes das provincias, ter filiaes nas cidades ou villas do interior, cujas necessidades o reclamarem.

A taxa dos juros, nunca maior de 6 %, será fixada annualmente pelo governo, sobre proposta das thesourarias de fazenda, e informação dos conselhos fiscaes das caixas.

As entradas não podem ser menores de 1$, nem exceder de 50$ as entradas feitas em cada semana pelo mesmo depositante: e não vencerão juros os depositos excedentes de 4:000$, de cada individuo.

As retiradas são livres, prevenindo-se ao gerente, pelo menos, oito dias antes, quando a importancia for maior de 100$, prazo que poderá ser remettido, quando disto não resultar inconveniente.

O juro abonado pela caixa economica a seus depositantes que é o mesmo garantido pelo governo, começará a contar-se desde o dia seguinte ao das entradas do deposito, e cessará no caso de retirada total, desde a vespera do dia para ella fixada, não se abonando juro algum ao depositante que saldar sua conta dentro do primeiro mez em que ella tiver começo.

Sob a mesma direcção das caixas economicas o governo creou os montes de soccorro, a que se referem a lei de 22 de agosto de 1860, que declarou poderem ser applicados nas operações destas intituições os fundos de caixas, no caso de não terem aquelles recursos necessarios e o governo assim o autorisar.

Fóra do caso de supprimentos ao monte de soccorro, todas as quantias pertencentes ás caixas economicas serão recolhidas aos cofres publicos, como deposito, e poderão ser empregados nas despezas do estado.

Os montes de soccorro têm por fim emprestar sobre penhor, por modico premio, pequenas sommas para soccorrer em suas urgentes nessidades as classes menos favorecidas da fortuna, ficando-lhes inteiramente prohibido fazer outra qualquer operação.

Não emprestarão quantias menores de 5$, nem maiores de 50$, sem consentimento do gerente, havendo, em todo o caso, o maior cuidado em que os emprestimos maiores de 100$ não absorvam os fundos necessarios aos de pequenas quantias, para as quaes são principalmente creados taes estabelecimentos.

A direcção e administração superior da caixa economica e do monte de soccorro está a cargo de um conselho fiscal, composto de um presidente e de quatro directores, todos da livre nomeação e admissão do governo, e que não percebem remuneração alguma pecuniaria.

Expedido o supramencionado regulamento, e constituida a administração das caixas economicas, nas provinciaes, só muito lentamente se têm ellas organisado; de sorte que até o começo do anno passado, segundo se vê do relatorio do ministo da fazenda, somente existiam nas provincias do Espirito Santo, Pará, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, S. Pedro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

« Instituição nova, reflecte o ministro da fazenda no citado documento, e pouco conhecida pelo geral da população, as caixas economicas e monte de soccorros só mais lentamente poderão desenvolver-se. O pequeno movimento das operaçõas dos montes de soccorro não lhes tem fornecido renda para acudir ás indispensaveis despezas de custeio, que tem sido feitas por conta do fundo capital.

« E' porém de esperar que logo que sejam devidamente apreciadas suas vantagens, essa instituição ganhará elementos de prosperidade, e exercerá benefica influencia sobre as classes menos favorecidas da fortuna, infundindo-lhes habitos de trabalho e economia, afervorando-lhes a esperança de melhor futuro, e amparando-as, nas situações afflictivas, contra as exigencias da usura.

« Depende isto, em grande parte, de acurados e constantes esforços das presidencias de provincias, e principalmente dos conselhos directores desses estabelecimentos, sem o que será tardio o movimento espontaneo da população.

« Os estabelecimentos particulares nos dão o exemplo do que é e pode a diligencia nestes casos.

« O governo tem adiado a creação de agencias das caixas nas provincia; porque havendo começado ha pouco as operações desses estabelecimentos, e não tendo elles ainda, nem podendo saber-se quando terão, renda sufficiente para fazer as despezas que lhes são proprias, sem ser necessario recorrer ao fundo capital, que não convem que seja absorvido por aquellas despezas, é de certo prudente aguardar o desenvolvimento das mesmas operações para resolver-se com perfeito conhecimento de causa sobre a dita creação, que traz augmento de despeza com o expediente.

« Importa tambem esperar o resultado do ensaio feito na provincia do Rio de Janeiro, e dar tempo para que as populações do interior conheçam os beneficos fins da instituição, e as vantagens que podem colher o individuo e a familia de confiar-lhe o deposito de suas economias. »

Pela lei n. 2,640, de 22 de outubro de 1875, art. 12 § 2º, o governo foi autorisado e emprestar aos montes de soccorro as sommas necessarias ás despezas de sua installação, e formação de seu fundo capital, tirando-as da importancia dos depositos da caixa economica da côrte, existentes no thesouro, e não excedendo o total desses emprestimos a 1,000:000$000.

Desse auxilio já se serviram os montes de soccorro de diversas provincias.

Conforme referio o ministro da fazenda no seu relatorio, presente ao parlamento em sua segunda sessão do anno passado, o desenvolvimento que tem tido as caixas economicas, constava da seguinte tebella:

	SALDO EXISTENTE NAS DATAS INDICADAS NO RELATORIO ANTERIOR	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE SEGUNDO OS ULTIMOS BALANÇOS
Municipio da corte ...	8.718.312$120	1.219.942$338	800.700$000	9.138.254$458
Rio de Janeiro ...	92.852$081	35.908$417	27.457$865	121.303$633
Espirito Santo ...	41.887$086	25.958$341	5.403$900	62.080$147
Pará ...	.	73.814$500	.	73.814$500
S. Paulo ...	60.672$040	45.058$141	22.500$000	83.230$761
Paraná ...	.	15.812$900	272$000	15.540$200
Santa Catharina ...	4.542$000	15.723$900	3.756$000	16.479$900
S. Pedro ...	183.189$303	73.368$415	8.339$000	248.218$418
Minas ...	7.304$900	7.836$000	.	15.141$500
Goyaz ...	.	40.550$700	105$400	40.445$300
Matto-Grosso ...	107.723$770	61.730$438	21.396$248	148.057$866
	9.216.455$086	1.635.000$750	888.930$013	9.962.525$823

RESUMO

	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE
Em 1873—1874: Municipio da côrte ...	.	.	7.423.990$355
Em 1874—1875: Municipio da côrte e provincias ...	1.926.990$845	1.922.280$700	4.710$145
Em 1875—1876: Municipio da côrte e provincias ...	2.600.772$703	1.183.675$427	1.416.097$276
Em 1876—1877: Municipio da côrte e provincias ...	2.345.510$063	1.927.748$016	1.417.762$047
	6.882.279$611	4.343.704$143	9.962.525$823

Observação.—O saldo do municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro é o existente em 30 de abril proximo passado, o da provincia do Pará em 31 de outubro e o das outras provincias em 31 de dezembro de 1876.

Pelo que fica exposto, vê-se qual o estado das caixas economicas no nosso paiz.

Da data dos citados relatorios em diante, não nos consta que se tenham installado outras caixas, senão a da capital da Bahia.

O que temos está muito longe de corresponder a necessidade que sente o paiz, de tão util instituição, mas é de esperar que vá ella se desenvolvendo.

Trataremos posteriormente das caixas economicas escolares.

(*Jornal do Commercio*, do Rio)

REVISTA DIARIA

Remessa de farinha — Satisfazendo ao reclamo que lhe dirigio, ha dias, o Exm. Sr. Dr. vice-presidente da provincia, S. Exc. o Sr. ministro do imperio telegraphou-lhe á 14 do corrente nos seguintes termos:

« Fica V. Exc. autorisado a tirar do vapor *Bahia*, que por ahi ha de passar, a quantidade de farinha de que com urgencia precisar. Pelo seguinte vapor far-se-ha directamente uma remessa, se fôr necessario.—*Leoncio de Carvalho.* »

Em vista disto é claro que o preço da farinha tenderá á baixar.

Falta d'agua—S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia, attendendo aos justos reparos que hontem fizemos acerca da falta d'agua de que está ameaçada esta cidade, se não sobrevierem chuvas, expedio hontem mesmo o officio que vai em seguida, por onde se evidencia que o publico vai ser inteirado acerca desse assumpto de palpitante interesse.

Es o officio:

« *Secção 5.ª*—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 15 de abril de 1878.—Tomando na devida consideração as reclamações, que tem chegado a meu conhecimento acerca da falta d'agua de que já se resente a população desta cidade; recommendo a Vmc. que com a maior urgencia examine o açude do Prata e me informe o que ha de real sobre o receio de que fique elle completamente secco, no caso de que não tenhamos chuvas muito brevemente; assim como que entendendo-se com a directoria da companhia de Beberibe, me dê sciencia dos meios por ella empregadas para prevenir o mal de que nos achamos ameaçados. Deus guarde a V. Exc.—*Adelino A. de Luna Freire.*—Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. »

Visitas presidenciaes. — S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia, acompanhado do Dr. director das obras publicas, foi visitar, no dia 13 do andante, as obras da estrada que da estação dos Prazeres vai ter á povoação da Piedade, e estão sendo executadas pelos emigrantes.

— Hontem S. Exc. visitou a bibliotheca provincial e o archivo da secretaria da presidencia.

Collectorias provinciaes. — Por portaria da presidencia da provincia, de 13 do corrente, de accordo com a proposta do Dr. inspector do thesouro provincial, foram nomeados fiscaes da collectorias: de Palmares, o bacharel Juventino Lins Themudo; e de Villa-Bella, o bacharel Tiburtino Barbosa Nogueira.

Prisão de criminosos.—Segundo refere a parte official, o delegado do termo de Olinda fez capturar João Manoel da Assumpção, conhecido por João Carimbo, Manoel Gomes da Silva, Antonio Ceciliano Crespo e Ricardo Custodio dos Anjos; os dous ultimos como incursos e pronunciados no art. 205 e os dous primeiros como incursos e pronunciados no art. 201 do codigo criminal.

— Semelhantemente, o subdelegado do districto de Cruz da Matta, em Agua-Preta, prendeu em flagrante, por crime de furto de cavallos, Manoel Bruno de Torres Gallindo.

— E, no dia 30 de março, nos limites do termo de Garanhuns com o da Assembléa, na provincia das Alagôas, a respectiva autoridade policial aprisionou Carlota Maria da Conceição, por trazer em sua companhia 3 menores educandos do arsenal daquella provincia, e uma escrava pertencente ao Dr. João Francisco da Silva, sendo no dia subsequente remettidos os mesmos menores e Carlota ao Dr. chefe de policia da dita provincia e a escrava ao seu senhor.

Tentativa de assassinato.—Pelas 8 horas da noite de 6 do corrente, no districto policial de Tres Ladeiras, do termo de Iguarassú, Luiz José da Silva tentou assassinar á Anna Maria da Conceição, desfechando-lhe um tiro, que a ferio gravemente.

O criminoso foi preso em flagrante.

Cadaver. — Na manhã de 13 do andante, pela 10 horas, a tripolação do escaler do arsenal de marinha encontrou no mar e recolheu o cadaver de uma criança de 5 a 6 mezes. Feita a vistoria, reconheceu-se que a morte fôra occasionada por innanição.

Inqueritos policiaes. — O subdelegado da Capunga remetteu ao juiz competente o inquerito que fez contra Paulino José dos Santos, por crime de furto de cavallos e tentativa de morte.

— O subdelegado da Varzea fez igual remessa do inquerito á que procedeu contra Leoncio Francisco dos Santos e Benjamin Hortencio de Siqueira Campos, por crime de ferimentos.

Pasamento — Victima de padecimentos chronicos, e, na avançada idade de 80 annos, deu hontem a alma ao Creador a Exma. Sra. Viscondessa de Suassuna.

O sahimento funebre realisar-se-ha hoje á tarde.

Gabinete Portuguez de Leitura — O movimento desta bibliotheca na semana finda foi o seguinte: sahiram para leitura de socios 125 obras com 179 volumes, sendo 3 obras de historia, 3 de philosophia e 119 de bellas lettras.

Entraram no mesmo periodo 121 obras em 180 volumes, sendo 1 obra de theologia, 4 de historia, 3 de philosophia e 115 de bellas lettras.

Frequentaram a bibliotheca 105 socios.

Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco. — Consta-nos que o Sr. engenheiro em chefe da commissão do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, o Dr. José Ewbank da Camara, pedio exoneração desse cargo.

Se o facto é verdadeiro, como cremos, deve ter tido o Dr. Ewbank razões mui valiosas para abandonar uma posição honrosa, á que sabia elle corresponder com a precisa dignidade, energia e intelligencia.

Historia patria. — A' 16 de abril de 1638 desembarcou, cerca de uma legua distante da cidade de S. Salvador da Bahia, sem nenhum obstaculo, o principe João Mauricio de Nassau, que, em cumprimento de ordens do governo da Hollanda, fôra de Pernambuco com uma frota de quarenta navios, tres mil e quatrocentos hollandezes e mil indios, afim de tentar a conquista daquella cidade.

— A' 16 de abril de 1827, foi creada, no Brasil, a ordem de Pedro I, fundador do imperio, com o fim de marcar de maneira distincta a epocha em que foi reconhecida a independencia do imperio.

— A' 16 de abril de 1833 o partido dominante no Pará não consente que tomem posse dos seus cargos os novos presidente e commandante das armas, chegados da côrte, e arrojando-se á outros excessos dá lugar a uma horrivel matança na cidade de Belém.

Brasilian Submarine Telegraph Company—Desde domingo acham-se interrompidas as communicações telegraphicas submarinas entre Lisboa e a ilha da Madeira.

Procissão—Amanhã deve realisar-se na freguezia da Boa-Vista, a procissão do Sacramento aos enfermos.

Orenoque—Este vapor, da companhia Messageries Maritimes, sahio hontem do Rio de Janeiro, ás 4 horas da tarde, para a Bahia e Pernambuco.

Minho—Tendo sahido no domingo (14), á uma hora da tarde, do porto da Bahia para o nosso, este vapor da companhia Royal-Mail deve hoje aqui amanhecer.

Visita official — Hontem cerca de meio dia S. Exc. o Sr. coronel commandante das armas visitou a fortaleza do Brum, sendo ahi recebido com as honras devidas.

Arribada—No domingo arribou ao nosso porto a barca sueca *Aurelia*, que ia em viagem de Cardiff para a Bahia, com carregamento de carvão, por estar doente o respectivo capitão.

Alfandega de Pernambuco—Informam-nos que carta da côrte diz que o Sr. Dr. Fabio Alexandaino de Carvalho Reis, devia alli embarcar, a 12 do corrente, no vapor *Bahia*, afim de vir reassumir o exercicio de inspector da alfandega desta provincia.

Fallecimento—Na villa de Limoeiro falleceu, a 10 do corrente, de um anthraz, o antigo negociante portuguez João José Ferreira de Mello, na idade, de 76 annos.

Naya. — Sob esta denominação acaba o Sr. Dr. Marciano Gonçalves da Rocha, de publicar no Rio de Janeiro, um poema dramatico de sua composição, escripto entre 1866 e 1869.

E' uma obra estirada, pois contém cerca de 4,000 versos, entre os quaes alguns muito lindos; mas é tambem uma obra em que se revela o escriptor de novel, que carece de animação.

Agradecendo o exemplar que nos foi remettido, saudamos no poema *Naya*, o primeiro rebento de uma planta que começa á vicejar.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco—Esta via de communicação no mez de março proximo findo:

Rendeu	108:140$406
Despendeu	41:408$722
Deu de saldo a favor da garantia de juros	66.731$684

A relação entre a receita e a despeza foi de 38,29 %.

Circularam nos trens durante o periodo decorrido 11,946 passageiros, sendo 524 por conta do governo: foram transportados 4,155 volumes de bagagem, pesando 74,095 kilogrammas, sendo 935 kilogrammas por conta do governo: 8,992,804 kilogrammas de mercadorias, e 461 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos... 78,170 saccos de assucar, pesando 5.911:284 kilogrammas, e 2,064 saccas de algodão, pesando 155,406 kilogrammas.

Leilões— Hoje realisam-se os seguiates:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, de um bom sitio na estrada do Arraial.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no caes Vinte e Dous de Novembro, dos utensilios do café do mesmo caes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua estreita do Rosario n. 45, 2º andar, do resto dos moveis que sobraram do leilão anterior.

— Amanhã realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, 10 1/2 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 8, de moveis e objectos de escriptorio e armazem: ás 11 horas, e no mesmo armazem, de objectos de ouro, prata e electro-plate; e continuando o de um piano forte de jacarandá, mobilia da mesma madeira e muitos outros objectos de apurado gosto e luxo.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, de diversos predios na rua Nova de Santa Rita, servindo de base a offerta de 15:0 0$000.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas do dia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de José Maria Freire Gameiro: ás 7 horas e meia do dia, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Antonio José Paulo de Carvalho.

—*Amanhã*, ás 7 horas e meia do dia, pela alma de João Gomes de Oliveira e Silva.

Vapores—São esperados os seguintes:

Minho	do Sul	hoje
Dantas	da Bahia	hoje
Espirito Santo	do Norte	amanhã
Bahia	do Sul	até 19
Cassini	de New-York	até 20
Valparaizo	da Europa	até 20
Orênoque	do Sul	até 20
San Martin	da Europa	até 22
Pará	do Ceará	até 24
Neva	da Europa	até 25
Pernambuco	do Sul	até 27
Ceará	do Norte	até 29
Tagus	do Sul	até 29

Loteria da provincia — Quarta-feira, 24 do corrente, correrá a loteria 261.ª em beneficio das obras da igreja do Rosario de Afogados.

Os bilhetes, meios e quintos, acham-se á venda na thesouraria das loterias e na loja de calçados do Sr. Porto, á Praça da Independencia ns. 37 e 39; aos preços de 4$000, 2$000 e 800 réis.

Proclamas de casamentos. — Leram-se no dia 14 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Fernando Peretti com Maria Rodrigues do Nascimento.

Manoel José da Silva com Francisca R sa do Nascimento.

Germano Jose de Santa Anna com Carolina Alves de Azevedo.

Francisco Marsicano com Domingas Varlanda.

Tranquilino Kante Ferreira com Othilia Maria de Jesus.

Bernardino José dos Santos com Elyzia Maria dos Santos Maia.

Antonio Alves da Fonceca com Joanna Umbelina Almeida de Albuquerque

Segunda denunciação

Vicente Lopes Figueira com Gertrudes Alexandrina de Mello.

João Guilherme Michilis com Maria do Carmo da Silva.

José Ramos dos Santos Carvalho com Maria Salomé dos Santos Dacia.

Damião da Costa Leitão com Dorothéa Julia de Albuquerque Lins.

Antonio Teixeira dos Santos com Naria Ferreira Diniz Brandão.

Francisco Fernandes de Mello com Candida Maria da Conceição.

Francisco Cecilio Fernandes de Silva Guimarães com Anna Fredovinda Cecilia de Araujo.

Victor Gomes Ferreira com Cesaria Machado Revoredo.

Guilhermino Francisco dos Reis com Francisca Rosa de Moraes.

José Joaquim Zacarias com Otilia Muniz Tavares.

João Rodrigues Nogueira Lima com Maria Leopoldina Rodrigues da Silva.

José dos Reis Gomes Junior com Maria Olindina Gomes de Almeida.

Terceira denunciação

Antonio Marques de Oliveira com Emilia Adelaide da Fonceca.

Rufino Olympio Cavalcante com Luiza Maria Rosa Pereira.

Pasagetros— Chegados do Assú no hiate brasileiro *Graciosa*:

Graciano Carilo, Joaquim Ferreira de Almeida, Joaquim Lopes, Joaquim Ferreira do Nascimento e sua familia (retirantes).

— Sahidos para o norte no vapor brasileiro *Jaguaribe*:

Dr. Joaquim José da Fonceca, sua senhora e uma criada, Manoel da Silva Moreno, José Joaquim dos Santos Lima, José Soares da Cunha, João Joaquim Nobre Camara e 1 criado, Felippe B. da Silva e sua mulher, Dr. Alfredo Loyola, Ernesto Loyola e 1 criado, Ildefonso Soares Bezerra.

Hospital Portuguez de Beneficencia—O movimento das enfermarias deste estabelecimento na semana de 7 a 13 do corrente foi o seguinte:

Existiam 23, entraram 7, sahiram 5, falleceu 1, ficam em tratamento 24.—Total 30.

Continua em exercicio o Sr. mordomo José da Silva Loyo Sobrinho.

Loteria do Rio de Janeiro— Por telegramma recebido sabe-se que amanhã será extrahida a (703) loteria, em beneficio do hospicio de Pedro II.

Cemiterio publico—Obituario do dia 14 de abril:

Tres crianças, representando terem de 3 a 4 annos, cada uma, mortas á fome, ignorando-se os nomes, mandadas pelo subdelegado do 1º districto de S. José.

Antonia Maria do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 80 annos, viuva, asylo; tetano espontaneo.

José Mendes da Silva, branco, Portugal, 60 annos, solteiro asylo: phtysica pulmonar.

José Antonio Correia Queiroz, branco, Pernambuco, 60 annos, viuvo, hospital Pedro II; diarrhéa.

Maria Ferreira, preta, Pernambuco, 29 annos, casada, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Joaquina Francisca, preta, Ceará, solteira, 70 annos, hospital Pedro II; diarrhéa.

Joaquina, preta, Africa, 70 annos, solteira, hospital Pedro II; velhice.

Vicente Francisco Mendes, pardo, Pernambuco, 28 annos, solteiro, hospital Pedro II: tuberculos pulmonares.

Francisco, branco, Rio Grande do Norte, 2 annos, hospital Pedro II; anemia paludosa.

Jesuina, parda, Rio Grande do Norte, 5 annos, hospital Pedro II; anazarca.

Olavo, branco, Pernambuco, 7 mezes, Recife, meningite.

Emilia Thereza de Carvalho, branca, Pernambuco, 25 annos, casada, S. José; tetano.

Francisco das Chagas Bezerra, branco, Pernambuco, 68 annos, viuvo, Boa-Vista; febre typhica.

José, branco, Pernambuco, 9 mezes, Boa-Vista; desinteria.

Francisca, preta, Africa, 60 annos, solteira, Boa-Vista; gastro hepatite.

Isabel Maria da Conceição, preta, Africa, 47 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Anna Ignez dos Santos Monteiro, branca, Pernambuco, 49 annos, viuva, Santo Antonio; tuberculose.

Anna Joaquina do Rego Barros, branca, Pernambuco, 80 annos, viuva, Santo Antonio; congestão cerebral.

Manoel Nereo Vieira, Porto, mandado pelo delegado; asphyxia.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua Duque de Caxias n. 68, 1.º andar, residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1.º andar, de meio dia ás 2 horas.

Dr. Ferreira Vellozo, medico aggregado do hospital Pedro II, largo do Corpo Santo n. 19, 2.º andar: dá consultas das 11 ás 2 horas da tarde.

Dr. Barros Sobrinho, rua do Vigario n. 4, consulta do meio dia as 3 horas da tarde.

Advógados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. Antonio Drummond, rua do Imperador n. 20.

Dr. J. Corrêa de Araujo, rua do Imperador. n. 67

Drs. João Thomé da Silva e *Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares*, rua do Imperador n. 35, 1.º andar.

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Armazem do Louvre á rua Primeiro de Março n. 20 A. — Francisco Gurgel do Amaral, tendo adoptado para o seu importante estabelecimento o titulo acima, previne ás Exmas. familias e ao publico em geral que o seu sortimento é explendido e os seus preços são sem competencia. Para os actos da quaresma acaba de receber um grande sortimento de ricos chapéos para senhoras, sedas e gorgorões, pretos de superiores qualidades, de preços de 1$800 a 7$000 o covado, grenadines, véos, mantilhas e outros artigos de gosto, preços baratissimos.

Não ha competidor. — O Barateiro da rua 1.º de Março n. 1 tem grande sortimento de grosdenaple preto e gorgorão, fazenda superior e que vende por preços sem competencia. Preços sem competencia.

Chapellaria e modas

Costa Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Joalheiria

Collar de ouro de Agostinho & Irmão. —Com este titulo continuam a vender á rua do Cabugá n. 3 A, ás Exmas. familias e ao publico em geral um sortimento de joias do ultimo gosto, que não tem competidor em preços; garante-se a qualidade do ouro ou prata.

Calçados

Botinas Suzer.— Frescas, bezerro e cordovão a 12$000. Mendes, Lobo & C. Rua da Cadeia n. 32, Recife

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Lenimento do Dr. Constantin. Vende-se na Botica Franceza de A. Caors, rua da Cruz n. 22.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao tribunal da relação

A' longa serie de artigos que foi publicada sob a assignatura do Sr. José Pereira de Araujo, devo fazer algumas observações, guiado pela convicção e instrucções do meu advogado.

Escreveu muito o meu contendor, fallou de tudo e tanto emmaranhou e confundio as questões e doutrinas dos praxistas, que ha de suppor que atirou poeira aos olhos dos senhores desembargadores, e os cegou para sempre!

Depois das extensas phrases e de haver dissertado com immensa profusão e riqueza de palavras, S. S. tomado de edificante remorso, teve a complacencia de resumir as suas dissertações, e as suas theses, na seguinte conclusão:

« O cargo de inventariante ou cabeça de casal dos bens do acervo Pintos, pertence ao commendador Araujo, por direito expresso. »

O direito expresso, em que se fundou o Sr. Pereira de Araujo para aquella affirmativa, é a Ord. l. 4º tit. 95 § 3º, que nega a posse dos bens á mulher, que não é meeira, e sim casada por escriptura dotal. Nada mais.

E assim, prosegue o Sr. Pereira de Araujo:

« Se ficou provado que a posse civil com os effeitos da natural, dos bens não communicaveis e não partiveis, passa logo ao successor do conjuge defunto,... é forçosamente logico que o cargo de *inventariante* do acervo Pintos, por força dessas disposições, pertence ao commendador Araujo; por quanto para elle *como administrador de sua mulher* (a filha mais velha do finado tenente-coronel José Rufino) passou a posse civil com os effeitos da natural, dos bens deixados pelo fallecimento do mesmo José Rufino; e compete-lhe tal cargo, em consequencia de ser o unico *successor habil* do finado; visto como são menores todos os outros filhos. »

Esta argumentação é falsa.

O Sr. Araujo contradiz-se: affirma que a posse passou para elle porque é *administrador* de sua mulher, e diz ao depois que elle é o unico successor habil.

Não ha tal. Elle não é successor habil. Sua mulher é que é a successora.

Mas será habil? Sim, lhe respondemos nós, *mais não a unica habil*, apenas são habil como os menores.

Porque são *inhabeis* os menores? Sem duvida porque sua idade os põem sob a administração, em bens e pessoa do seu tutor ou curador.

Esta inhabilidade é igual, a mesma, que tem a mulher casada, pela fragilidade do sexo, e sujeição mortal, fragilidade ainda mais pronunciada que a da idade, e que faz com que a mulher casada, esteja tambem,—como os orphãos e menores—, sob a administração, em bens e pessoas, de um ente forte e habil,—o marido.

Já vê o Sr. José Pereira que todos os seis herdeiros filhos de José Rufino, são inhabeis pela lei: a filha é inhabil pelo sexo, e ser casada; os menores são inhabeis pela idade.

Mas, diz o Sr. José Pereira aqui estou eu que como *administrador* da filha, por ser marido, sou successor habil.

Bem. Ouça a resposta.

Os menores são inhabeis, mas aqui estou eu diz a mãi aos menores, que como administradora delles, por ser testamenteira e tutora, sou successora habil.

Se a mulher casada, inhabil, por sua origem, póde vir a juizo por ter *um administrador legal*, o marido; da mesma sorte os menores podem vir a juizo por terem um *administrador legal*, o tutor.

Tão legitimo administrador é o marido, como legitimo administrador é o tutor.

A inhabilidade do sexo desapparece com a administração do marido.

A inhabilidade da idade, desapparece tambem com a administração do tutor.

Assim como a mulher póde ser inventariante por intermedio do marido, seu administrador de pessoa e bens; assim tambem os menores podem ser inventariantes por intermedio do tutor, seu administrador de pessoa e bens.

E assim voltamos o argumento contra o Sr. Pereira de Araujo, e dize nos:

« A posse civil, com os effeitos da natural, dos bens do finado José Rufino, passa immediatamente para seus filhos menores, e como estes teem uma tutora—, que é a sua administradora— *é forçosamente logico* que o cargo de inventariante do acervo Pintos, *por força de taes disposições de lei*, pertença a viuva cabeça de casal, por ser tutora e testamenteira. »

Eis por tanto arrasado até os seus fundamentos o fragil castello que o Sr. José Pereira gastou tantos dias, tanto papel e tinta, e tantas centenas de mil réis, em construil-o. Foi-se ao primeiro sopro, como esses castellos de cartas de jogar, que os meninos construem com pericia igual a do Sr. José Pereira.

E com effeito, nada mais facil de comprehender, nem mais conhecido e corrente á vista dos principios de direito. Os praxistas não fizeram controversia deste ponto: alguns porém o mencionaram.

Corrêa Telles no seu digesto, diz:

« Se algum coherdeiro é *menor*, o inventario deve começar pela nomeação do tutor ao menor. »

E n'outro lugar:

« Os direitos de requerer inventario, collação, partilha e sonegados, pertencem aos herdeiros ab-intestado, como aos testamentarios. »

Mas, se todos os direitos dos menores são exercidos pelo tutor, a viuva de José Rufino, que é tutora testamentaria, estava e está em seu direito, como representante dos menores, em requerer tudo quanto dissesse respeito ao inventario dos seus bens, e á partilha.

Coêlho da Rocha, tambem citado pelo Sr. José Pereira, o intruso inventariante, assim se expressa:

« Nas partilhas judiciaes, se entre os co-herdeiros ha menores, ausentes ou interdictos, o juiz deve nomear tutor, *que as promova.* »

E n'outro lugar:

« Quando o *cabeça de casal é menor*, como algumas vezes acontece, nelle fica *investida a posse dos bens*; porém a administração compete ao tutor. »

Quer mais claro Sr. José Pereira? Ainda duvida que o menor possa ser cabeça de casal, administrado por seu tutor? Seria cega e selvagem obstinação se duvidasse.

Já lhe disse no meu primeiro artigo, que só o Sr. José Pereira não póde ser *inventariante* dos bens do casal do finado meu tio José Rufino. E embora já desse a razão, vou authentical-a, com a citação de escriptores.

O afamado mestre Pereira e Souza, diz:

« Faltando o conjuge, será cabeça de casal o filho mais velho, *se com o defunto vivia ao tempo da morte.* »

Coêlho da Rocha, diz:

« Compete ser cabeça de casal: 1.º ao conjuge sobrevivo, excepto se estavam separados perpetuamente. 2.º na falta de conjuge, compete ao filho ou co-herdeiro, *que vivia com o defunto*, ou que pelo seu fallecimento tomou *conta e posse* dos bens. »

Pereira de Carvalho, no seu processo orphanalogico, diz:

« Por morte de um dos conjuges, fica o outro cabeça de casal. Se o que morre é viuvo, deve ser nomeado cabeça de casal, e co-herdeiro mais velho, se com elle vivia ao tempo do fallecimento, *aliás um dos outros, em quem se verificar esta circumstancia*. Se nenhum delles vivia com o inventariado, deve o juiz nomear aquelle que tiver mais conhecimento dos bens, e mais probidade. »

Destas opiniões dos mestres de direito, resulta que o Sr. José Pereira, embora administrador de sua mulher, em caso nenhum póde ser o *cabeça de casal inventariante*, porque, nem elle, nem sua mulher, viviam com o finado José Rufino, ao tempo da morte deste. E nem juiz algum o póde nomear inventariante, em quanto aliás houver outro filho ou co-herdeiro que vivia com o pai, ao tempo deste morrer.

E esta prohibição dos escriptores, é fundada em direito expresso. A Ord. L. 4.º, tit. 96, diz mui claramente:

« Outrosim, se por morte do pai ou mãi ficar algum de seus filhos, *ou outro seu herdeiro* na posse dos bens, e vierem outros *seus irmãos ou herdeiros de fóra* [José Pereira como administrador de sua mulher], e lhe pedirem partilha dos ditos *bens e herança*, aquelle que assim estiver em posse, haverá sua parte daquillo que tiverem os outros herdeiros que vierem pedir a partilha, sendo cousas taes, que elles sejam obrigados trazel-as á partilha, como acima dissemos. *E os irmãos ou herdeiros que assim vierem de fóra, não entrarão na posse dos ditos bens que elle tiver para partir: mas de fóra lhe devem pedir partilha delles.* »

Vê o Sr. J. P. de Araujo, que não póde em caso algum ser inventariante, porque não vivia com o finado José Rufino, ao tempo do fallecimento deste.

Vê que em caso nenhum póde entrar na posse do acervo Pintos, porque é irmão ou co-herdeiro que vem de fóra, e só de fóra deve pedir a partilha dos bens.

E' a lei expressa, clara, e terminante que assim dispõe.

Não entrou no engenho Pintos, por direito algum, porque o juiz não podia nomeal-o inventariante, em vista da prohibição legal.

Entrou por violencia, por audacia temeraria, reunindo gente armada, e lá em Pintos conservando-a armada.

Ainda que não levasse gente armada, á não podia ir. Foi e ficou, praticando um attentado, um crime, porque seu procedimento é a violação da lei.

Grande barulho e confusão fez o Sr. José Pereira, entre inventariante e cabeça de casal, suppondo que são a mesma cousa, tem o mesmo fundamento,—*a posse dos bens*.

Ha suas differenças. Cabeça de casal é o chefe, o principal da familia. Resulta da natureza das cousas, e existe ainda que não hajam bens nem inventario.

Se o Sr. Araujo quizer uma noção mais clara do que é casal, estude um pouco mais a historia natural ou leia com mais attenção a nossa Biblia Sagrada. A simples união do macho com a femea, produz o casal, quer entre os animaes irracionaes, quer entre os racionaes, quer o casamento seja catholico, quer seja pelos ritos e solemnidades de outras religiões, quer com communhão de bens, quer por contrato dotal.

Disse Deus a Noé:

« Farás tambem entrar na arca dous animaes de cada especie, macho e femea, para que vivam comtigo. »

Eis o que é casal, a união do ser feminino com o ser masculino, vivendo juntos.

Ora, desde que o Sr. Araujo casou-se com a filha do finado José Rufino, constituio o seu casal, fundou uma outra familia.

E constituio um casal á parte, fundou uma familia separada com tanta maior razão, quanta foi morar e residir em districto ou comarca diversa. Não pertence mais ao casal do finado José Rufino — será o chefe, o cabeça do casal de Bamburral, mais é inteiramente estranho ao casal de Pintos, por delle não fazer mais parte.

Querer por tanto considerar a propriedade Pintos, uma nova arca de Noé onde se recolham e abriguem todos os casaes de differentes especies de animaes, ainda que racionaes, é um contrasenso, uma verdadeira e cerebrina inversão da natureza das cousas. Quando muito poderá fazer do seu engenho Bamburral a nova arca de Noé, e nelle abrigar os casaes que quizer. No engenho Pintos, não, jámais.

A condição da cabeça de casal não depende da posse dos bens: tanto não depende que nas familias pobres, *onde não ha bens a inventariar*, existe um chefe, um cabeça de casal.

Tambem o inventariante não precisa da posse dos bens, porque renunciando o herdeiro a herança, póde proceder á beneficio de inventario sem entrar na posse de cousa alguma. Tambem póde haver, em certos casos, um inventariante estranho, sem a posse dos bens, que apenas *sirva de lingua na descripção dos mesmos*. Coelho da Rocha.

Não é sempre indispensavel a posse civil com os effeitos da natural, para ser-se inventariante ou cabeça de casal. Tanto o marido que se casa por carta de ametade é o chefe,

MUTILADO

o cabeça de casal, quanto aquelle que se casa por dote: assim tambem, a mulher casada por carta de ametade, é tão cabeça de casal, como a que se casa por dote e arrhas — um e outra, ambos são as pessoas principaes do casal, da familia, seus chefes, seus guias, as cabeças que a dirigem e governam. Morto um dos dous, qualquer que seja o seu casamento, o que enviuva *continúa no governo do casal.*

Portanto, a senhora D. Felismina, viuva de meu finado tio é tão cabeça de casal, como se fosse meeira nos bens.

Mas não é exacto que ella não tenha posse em bens alguns.

Ella tem indisputavel posse nos seus bens dotaes, e a tem exclusiva; mais determinando o testador que os bens dotaes fiquem encravados no engenho Pintos e sua fabrica; ella tem a posse nesse engenho e fabrica. Ninguem lh'a póde tirar, porque a vontade do testador deve ser cumprida.

Mas ella não tem posse somente nos bens dotaes, é tambem herdeira, successora na terça da herança, e por este novo titulo tem tambem a posse no engenho e fabrica, porque o testador determinou ao mesmo tempo que essa sua herança ficasse tambem encravada no mesmo engenho e na mesma fabrica. Ninguem tem direito de expellil-a desta posse, porque o contrario determina a lei. A ord. livro 4.º tit. 95, § 9.º não trata só de filhos e irmãos, que estão dentro da herança ou veem de fóra; ella falla tambem de outro herdeiro, sem ser filho, ou irmão. Eis as suas palavras:

« Se por morte do pai ou mãi ficar algum de seus filhos, *ou outro seu herdeiro na posse dos bens*, e vierem outros seus irmãos ou *herdeiros* de fóra etc. »

D. Felismina é herdeira na terça, herança encravada na propriedade rural, e portanto não pode ser lançada fóra da posse em que estava.

Ha tambem a ord. livro 1.º titulo 88, que se contenta com a posse corporal, sem carecer a civil, ou juridica, para que algum seja inventariante.

Diz esta ord.:

« E tanto que fallecer algum que tenha filho, ou filhos menores de 25 annos, o juiz dos orphãos terá cuidado, do dia de seu fallecimento a um mez, fazer inventario de todos os bens moveis, e de raiz, que por morte do defunto ficarem. E dará juramento á pessoa, *—em cujo poder ficarem os ditos bens —*, que faça inventario de todos elles. »

Ora os bens estavam em poder da viuva, e, seus filhos menores: logo o Sr. juiz de orphos, não podia juramentar para fazer inventario, senão a viuva, ou os filhos em cujo poder estavam os bens.

De modo nenhum podia juramentar ao Sr. Araujo para este fazer inventario, porque os bens não estavam em seu poder.

Além disto, toda a jurisdição é territorial, e o Sr. juiz não podia mandar chamar em territorio e districto alheio, uma pessoa para juramentar como inventariante.

Agora convém encarar a questão por outro lado, á luz de outras razões e outros principios juridicos.

Tem-se invocado tanto a escriptura antenupcial, nella tanto se firma o Sr. Araujo, que convém examinar-lhe o valor.

Eu prescindo de mostrar a parte ante-juridica dessa escriptura ante-nupcial, ou sua inexequibilidade perante a lei. Escriptura ante-nupcial de solteira com viuvo com filho do primeiro casal, e já havendo filhos de copula não matrimonial, — com exclusão do regimem da communhã— não é um contrato liquido em direito. Ha muito por onde ser atacada e e destruida.

Mas prescindo dessa impugnação, porque quero que a dita escriptura dotal seja tida como pura e sã, embora seu effeito seja destruir uma communhã que já existia, e destruir direitos já adquiridos.

Digo, porém, que essa escriptura ante-nupcial durou intacta durante a vida dos esposos, mas depois da morte do marido doador, ficou profundamente alterada, e revogada, principalmente na parte que se refere a *posse dos bens* que o testador designou para certas e determinadas pessoas.

Esta alteração e revogação é expressa e positiva no testamento, cujo topico já publiquei. Neste documento solemne, por meio do qual se manifesta a ultima vontade do que morre e possue bens, se ordena mui terminantemente que a viuva e os cinco filhos menores, tenham os seus dotes e heranças todos encravados no engenho Pintos e sua fabrica. O testador vai ainda mais longe: ordena que a viuva e os cinco filhos reunidos *morem nessa propriedade como uma familia.*

Se a viuva não tivesse posse juridica nesta propriedade por não ser meeira, ella a teria em todo o caso pela revogação da escriptura feita em testamento, que positivamente lhe dá posse, dando a propriedade para nella morar com os filhos encravando nella todos os bens da viuva, e os bens dos orphãos.

Esta posse é incontestavel, por força do testamento que deu profundo golpe no que estava anteriormente regulado, adoptando até certas clausulas e condições de fidei-commisso, no qual nada tem que ver, e entrar o Sr. José Pereira.

Ainda por este lado, pela clausula do testador mandar que a viuva e filhos, com os respectivos bens encravados n'uma propriedade designada, morassem em familia nessa mesma propriedade, jámais o Sr. José Pereira podia penetrar no engenho e delle apossar-se.

Neste caso, e em vista do testamento, quem deu direito ao Sr. José Pereira,—*ainda que podesse ser inventariante*—, de tomar posse dos bens.

Seu papel, como simples inventariante estranho seria apenas de servir de lingua na descripção dos bens.

Mas a posse destes nunca lhe poderia ser dada. Ella foi tomada pela força e o arbitrio audacioso, que vio-se escoltado pelo bacamarte e faca de ponta dos capangas que com S. S. estão no engenho Pintos, alimentando-se e matando a fome *com os productos da fazenda alheia.*

Exposta a questão como acabamos de fazer, resulta que a viuva D. Felismina estava em seu direito em requerer á relação prorogação de inventario, e a relação com muito juridico fundamento e razão lh'a concedeu.

Se outros motivos de competencia não houvesse, como o ser testamenteira e tutora de seus filhos—, bastaria para poder dar aquelle passo,—estarem os bens em seu poder, pelo facto de ser casada com o fallecido, teúda e manteúda por elle durante a vida, e ser cabeça de casal, a principal pessoa da familia, depois da morte delle.

Não houve nem subrepção, nem obrepção: nada occultou a peticionaria, porque nada declarou contra a verdade dos factos.

Nem a concessão de prorogação de inventario, é questão de alta indagação, nem é costume ou regra indispensavel ouvir-se o juiz de primeira instancia, nem prejudica direito de ninguem. E um officio do juiz, a requerimento de parte, da maior simplicidade, e da mais profunda insignificancia na hypothese que discutimos, desde que o testador mandou a viuva e seus cinco filhos morarem em familia no engenho Pintos, onde encravou os bens de tão respeitaveis inquilinos.

Ainda é da maior significancia, porque não foi a prorogação de inventario que meteu a viuva em posse do engenho: este já anteriormente *estava em seu poder*, na phrase da Ord. Liv. 1º Tit. 88, pelo facto de ser viuva do fallecido José Rufino, e sua mulher teúda e manteúda durante a vida.

O que porém admira e espanta, é o recurso da chicana, as tricas forenses que se tem empregado e estão empregando.

Saiba o publico que a provisão que concedeu prorogação do inventario, foi embaraçada e impugnada com embargos infringentes do julgado!!!

O' tempora, ó mores!

Que julgado é esse que se quer infringir?

A simples decisão do tribunal da relação, não tem embargos infringentes, nem o juiz inferior os podia admittir, nem a relação póde delles tomar conhecimento.

Se de qualquer decisão da relação, em materia civel, se podesse na execução apresentar embargos infringentes, nada seria cumprido. A simples provisão para ser solicitador e advogado, seria retardada com embargos infringentes; uma decisão de aggravo não seria cumprida, emquanto não se discutissem os embargos infringentes que se lhe apresentassem; uma licença, emfim qualquer resolução do tribunal soffreria ainda toda a contestação e retardamento pela feliz invenção dos embargos infringentes ao julgado!

O' pudor forense porque fugiste desta terra?

Porque entregas o fôro aos juriaconsultos de banburral, que á semelhança das velhas Dulcamasas com o seu *elixir de amor*, que facilitava os casamentos, converte os embargos infringentes em *elixir forense* que facilita o triumpho de todas as questões?

Oh! pudor forense, porque fugiste desta terra? Em que má hora de angustia te revoltaste contra a justiça e a lei, para adoptares os embargos infringentes ao julgado, como uma panacéa medicinal que cura todas as molestias juridicas, e faz ganhar todas as causas perdidas!

Toda esta cidade tem-se rido do celebre recurso de embargos infringentes ao *julgado* da prorogação de inventario, e breve, estamos certos, quando o jornal espalhar esta novidade maravilhosa, hão de redobrar as gargalhadas desde o Prata até o Amazonas, desde os Andes até o Atlantico!

Se os antigos romanos existissem, seria o caso de bradarem: *plaudite cives*; embargos infringentes da prorogação de inventario?!.. Plaudite cives! Plaudite cives!

Se o Dr. Aprigio viesse hoje escrever um dos seus artigos de fogo, (como no tempo da verberação do imposto do bacalhão,) contra os embargos infringentes, elle bradaria: « bate palmas, povo pernambucano, bate forte; bate tres vezes palmas á feliz invenção dos embargos infringentes!!!.. »

A cabeça, o cerebro que engendrou esse recurso, merece que algum novo Maciel Monteiro lhe diga e cante em mimosos versos:

« Genio, genio, inda mais, supremo esforço,
Das mãos de Deus no ardor do enthusiasmo. »

Mas, diz o meu advogado, genio, genio da mais escandalosa e ridicula chicana, encobre o rosto de vergonha, se não queres ser o alvo das vaias deste publico que nos lê.

Recife, 25 de abril de 1878.

Manoel Barbosa da Silva.

O *commendador* José Pereira de Araujo ante o publico e a relação.

[Continuação]

Permitta-nos o Sr. major Araujo entrar na apreciação de suas theses, começando pela ultima, assim redigida:

« O cargo de inventariante ou cabeça de casal dos bens do acervo *Pintos* pertence ao *commendador* Araujo, por direito expresso. »

Esta these está redigida contra lei expressa e contra o que expressamente ensinam todos os praxistas, inclusive os citados pelo Sr. Araujo.

Vamos por partes.

Diz o Sr. Araujo: « Se ficou provado que a posse civil com os effeitos da natural, dos bens não communicaveis e partiveis, passa logo ao successor do conjuge defunto: Assento de 16 de fevereiro de 1776 [assim citado por Borges Carneiro] L. 9 de Nov. 1754 pelo mesmo citado na not ao § 137; é forçosamente logico que o cargo de inventariante do acervo *Pintos*, por força dessas disposições, pertence ao *commendador* Araujo; por quanto para elle, como administrador de sua mulher [a filha mais velha do finado tenente-coronel José Rufino] passou a posse civil com os effeitos do natural, dos bens deixados pelo fallecimento do mesmo José Rufino. »

Fiquemos por ora aqui.

Do que fica exposto só podemos tirar a seguinte conclusão: o acervo da casa *Pintos* é todo composto de bens não communicaveis e partiveis e o Sr. Araujo o unico herdeiro. Vê se que ha confusão de idéas no periodo citado.

A posse civil com os effeitos da natural passa para o herdeiro quer os bens sejam partiveis quer não. Se os bens não são partiveis, isto é, se são bens da corôa, de morgado, prazo, etc., o herdeiro em tomar logo posse não commette esbulho ao conjuge viuvo, como ensina B. Carneiro no § 130 n. 8, e é expresso na Ord. do L. 4 T. 95 § 1º. Se, porém, os bens do acervo são partiveis, o herdeiro não póde entrar na posse delles sem consentimento da mulher, e se o fizer, « ella se póde chamar esbulhada, e ser-lhe-ha restituida. » Cit. Ord. pr.

« E' principio corrente em direito que, na communhão, cada um dos conjuges tem nos bens do casal uma metade puramente idéal de que não póde dispôr no periodo da sociedade conjugal. Nenhum delles se póde dizer proprietario exclusivo da totalidade dos bens. »

Dissolvida a sociedade conjugal, finda-se a communhão. O conjuge sobrevivente torna-se então possuidor, não mais de uma metade idéal, e sim de uma metade certa e determinada, tornando-se partiveis unicamente os bens incluidos na outra metade, que por força do direito e da lei é transmissivel aos herdeiros. Sobre essa metade partivel e transmissivel recahe a posse civil com as effeitos da natural.

Mas essa posse civil dos herdeiros, em bens partiveis, não obsta a que, em quanto indevisos, elles se conservem na posse do conjuge sobrevivente até a partilha. E' este o principio regulador em materia de inventario, como ensina B. Carneiro no cit. § n. 2 nas segintes palavras: « Em quanto não se faz a partilha o conjuge viuvo está em posse e cabeça de casal. »

Não se deve exagerar o alcance da posse civil com os effeitos da natural.

« Essa posse é mera creação abstracta da lei. Nenhum dos herdeiros possue a causa por inteiro; cada um possue uma parte abstracta. »

« Os jurisconsultos romanos julgavam impossivel a compossessão por partes indeterminadas »— *incertam partem pos sidere non potest.*

« Entretanto, se é certo que a lei confere aos herdeiros a posse civil com os effeitos da natural, não é menos certo que para a « acquisição desta posse a mesma lei exige um titulo, o atestamento ou a qualidade de herdeiro legitimo, de modo que ella vem a ser a consequencia de um direito preexistente. »

Qual o titulo legitimo do Sr. Araujo? S. S. não é herdeiro, como já tivemos occasião de dizer. Herdeira é sua mulher, herdeiros são meus cinco filhos e tutelados.

S. S. insiste na citação do assento de *16 de fevereiro de 1776*, cit. por B. Carneiro. O assento é de 16 de fevereiro de 1786, que explicou o alvará de 9 de novembro de 1754, e acha-se na colleç. dos assentos á pag. 455.

Explicando o alvará de 9 de novembro, o assento de 16 de fevereiro de 1786 declarou que o fim delle foi impedir o enorme abuso de se apossarem dos bens = pessoas a quem verdadeiramente não pertenciam o direito de successão nem o dominio dos bens.

Ora ao Sr. Araujo não pertence o direito de successão que o cit. assento julga essencial para a acquisição da posse.

Partir do principio da posse civil com os effeitos da natural, que passa aos herdeiros, para d'ahi concluir que o cargo de inventariante é em resultado dessa posse, dessa creação abstracta da lei, é desconhecer as condições legaes para o cargo de inventariante, é desconhecer que a posse transferida pela successão *é posse sem apprehensão*, excepção aos principios fundamentaes da theoria da posse « nos casos em que a lei, cedendo ao imperio das conveniencias praticas, desgarra desse principio e attribue os effeitos da posse a factos em que fallece um dos seus elementos.

E demais, se a posse civil podesse legitimar a posição de um herdeiro como cabeça de casal, os demais herdeiros não se julgariam com direito ao mesmo cargo? Como evitar esse conflicto de direitos todos iguaes?

Semelhante doutrina é insustentavel.

Não nos antecipemos, porém, e vamos por partes:

Diz o Sr. Araujo: « Se ficou provado que a posse civil com os effeitos da natural, dos bens não communicaveis e partiveis, passa logo ao successor do conjuge defunto.. »

A *contrario sensu*, dizemos nós, ficou demonstrado que a posse civil com os effeites da natural, dos bens communicaveis e partiveis, não passa logo ao successor do conjuge defunto.

Esta conclusão, que aliás é logica, contraria o pensamento da propria lei em que o Sr. Araujo se fundou, pois a posse civil tambem passa logo nos bens partiveis e communicaveis.

Quaes são, Sr. Araujo, os bens não partiveis e incommunicaveis do acervo *Pintos*?

Em direito entende-se por bens não communicaveis e partiveis os bens da corôa, morgado e prazo. E é justamente por não serem partiveis, que o herdeiro em se apossar delles, não commette esbulho, como diz B. Carneiro no § 130 n. 8. Não havendo, como não ha bens *não communicaveis e partiveis* no acervo *Pintos*, a posse civil dos herdeiros só deixa de ser uma creação abstracta da lei depois das partilhas. Então sim, finda-se a *posse velha* do conjuge sobrevivente e começa a existir a *posse nova* dos herdeiros nos bens comprehendidos em seus quinhões hereditarios.

Continúa o Sr. Araujo, « é forçosamente logico que o cargo de inventariante do acervo *Pintos*, por força dessas disposições, pertence ao *commendador* Araujo. »

Já vimos que as disposições por força das quaes o Sr. Araujo se julga cabeça de casal do acervo *Pintos*, são as que se referem á posse civil com os effeitos da natural, disposições que, como já ficou demonstrado, não lhe dão tal direito.

Vejamos se ha outra razão que justifique a pretenção do Sr. Araujo, pois até aqui nenhuma das apresentadas é procedente.

Eil a: « porquanto para elle (Araujo) como administrador de sua mulher (a filha mais velha do tenente-coronel José Rufino), passou a posse civil com os effeitos da natural, dos bens deixados pelo mesmo José Rufino.

Que a posse civil com os effeitos da natural, creação abstracta da lei, tenha passado á herdeira, mulher do Sr. Araujo e juntamente aos herdeiros meus filhos e tutelados, comprehende-se. Mas que tenha passado ao proprio Sr. Araujo, como administrador de sua mulher, e como administrador seja elle cabeça de casal do acervo Pintos, é cousa que ninguem ainda disse e que não se acreditaria se não estivesse publicado no *Diario de Pernambuco* de 10 do corrente.

De que bens é o Sr. Araujo administrador? Dos bens indivisos? Não; porque nenhum dos co-herdeiros possue a cousa por inteiro.

Não estando determinado o quinhão hereditario da herdeira, sua mulher, não ha por ora bens dos quaes possa S S. ser administrador.

A sua qualidade de administrador suppõe por parte de sua mulher a posse com todos os seus elementos. Mas se sua mulher como herdeira, tem a posse civil com os effeitos da natural, tal posse não é susceptivel de administração, pois falta-lhe um dos elementos que é o—*corpus*; e este elemento só se póde verificar pela partilha. Antes della não ha objectos certos e determinados, susceptiveis de administração dos herdeiros por si ou seus representantes.

Existe o acervo, sendo este administrado pelo cabeça de casal, á quem a lei conferio tal administração.

Já se vê, pois, que nenhuma das razões apresentadas pelo Sr. Araujo lhe confere o titulo de cabeça de casal, pois não são razões que se deduzam do direito e da lei.

Temos até aqui demonstrado que a posse civil com os effeitos da natural não póde ser invocada pelo Sr. Araujo para legitimar a sua nomeação de cabeça de casal.

Se S. S. não tiver outros argumentos, com os que ahi ficam, não se sustenta.

Continuaremos.

Recife, 15 de abril de 1878.

Felismina Barbosa da Silva.

A senhora D. Felismina Barbosa da Silva, ante o publico e a relação

I

No *Diario* de 13 do corrente a Sr.ª D. Felismina, antes de responder ás minhas theses, publicadas e provadas neste jornal com relação a sua notoria incompetencia para o cargo de cabeça de casal dos bens deixados por morte de seu marido, « por amor da sciencia e da verdade, » publicou como — digressão — o seu primeiro artigo, que não póde ser lido sem surpreza minha.

N'elle principia transcrevendo destacadamente, um pequeno periodo de um dos meus artigos, para emprestar-me o pensamento de ter eu dito no referido periodo que as attribuições do desembargo do paço, passaram sómente para as relações; e poder, então, toda cheia de si, responder no sexto periodo de seu artigo. « Não é, pois, exacto, que as attribuições do desembargo do paço, tenham passado sómente para as relações, como diz o Sr. Araujo no periodo acima citado. »

O emprestimo gratuito, que « por amor da verdade e da sciencia » teve o articulista a caridade de fazer-me, não encontra apoio nem mesmo no — periodo isolado — como foi transcripto; no qual não se vê escripto o adverbio — sómente — que o articulista inventou; já se sabe por amor da verdade e da sciencia.

Eis o periodo de um dos meus artigos, transcripto pelo articulista:

« Tendo passado para as relações do desembargo do paço — continuou em vigor a legislação, que regulava os effeitos juridicos de — prisões — e os recursos contra ellas, quer administrativa, quer contenciosamente. »

Como d'essas palavras disse o articulista ter eu escripto que as attribuições do desembargo, passaram sómente para as relações do imperio? Onde foi ainda buscar n'ellas o adverbio sómente?

Esse periodo não contém o presente, que me fez, a caridade do nobre articulista: encerra, ao contrario, o já externado no periodo do meu primeiro artigo, que foi assentado como ponto de partida, e base de meu argumento, de que ha recurso do accordão, que concede prorogação do inventario, quer administrativo, quer contencioso. Eis o que escrevi então, no meu dito primeiro artigo:

« Como é que não ha recurso do accordão que concede prorogação do inventario?

« O venerando accordão não deu a razão:

« Entretanto se é certo, que a attribuição de conceder prorogação de inventario — era acto de jurisdicção administrativa (concedida ao extincto desembargo do paço), que semelhante attribuição administrativa passou, tambem, ao tribunal da relação pela lei de 22 de setembro de 1828; por que esta nada innovou na natureza, e formula do exercicio d'aquella attribuição pelo tribunal substitutivo; se é certo, que os actos administrativos se desfazem pelo mesmo meio e formulas, porque são feitos: é, tambem, certo, que, se por uma petição se concede provisão de prorogação, de inventario; por petição póde ella ser revogada. »

Vê-se, pois, que, quando tratei do desembargo do paço foi só, e exclusivamente, com relação á attribuição, que tinha de conceder provisão de prorogação de inventario, para concluir, que essa attribuição havia passsado para a relação, sem innovação alguma, feita pela lei de 18, quer com relação á natureza administrativa de semelhante attribuição, quer com relação ao meio e formula do exercicio da mesma attribuição.

E como consequencia d'essa base, (que tomei para meus argumentos) em um dos meus posteriores artigos, (pelo qual mostrei, que havia recurso do accordão, que concede prorogação de inventario) escrevi o periodo [que foi transcripto, destacadamente pelo articulista], referindo-me, portanto, só e excusivamente á attribuição, que tinha o desembargo de conceder provisão de prorogação de inventario; como fazem perfeitamente certo as palavras finaes do mesmo periodo, [transcripto pelo articulista] — « e continuou em vigor a legislação, que regulava os effeitos juridicos de provisões » — [attenda-se que só tratei de provisões e recursos contra ellas quer administrativa, quer contenciosamente. »

Logo o periodo, que foi transcripto pelo articulista, é dependencia do primeiro, que supra transcrevi; logo, quando tratei do desembargo do paço, foi sempre com relação a aquella attribuição; logo é uma infidelidade ter o articulista dito, que eu escrevi, que as attribuições, que tinha o desembargo, passaram sómente para as relações do imperio.

Não se inverta, portanto, e com tanto escandalo, o pensamento alheio, para se achar margem de se encaixar o resultado de um trabalho perdido..., com o qual se sahia sempre esbaforido da rua da Aurora... até nos domingos, carregado de uma carga immensa de livros velhos.

II

Disse nos meus artigos, que as provisões de prorogação de inventario estavam sujeitas a recurso administrativo, e a recurso contencioso.

A administrativo: porque é regra de direito que os actos administrativos se desfazem, pelo mesmo meio por que são feitos.

Isto é de simples intuição; por quanto os actos administrativos — não tem força de — cousa julgada: são, ao contrario por sua natureza revogaveis. O contrario disto é um absurdo. « E de feito, é absurdo do qual correm espavoridos — lei, direito, justiça, razão, bom senso e moralidade publica, que administrativamente não possa qualquer tribunal revogar uma provisão, ou qualquer acto seu, que concedeu, por um equivoco, ou erro, por ter sido illaquiada a sua bôa fé.

E' um absurdo na região do direito, e da justiça, que o tribunal esteja forçadamente preso — a manter e confirmar — o erro, ou nullidade de uma sua decisão administrativa (de natureza revogavel) sob o falso e illegal pretexto de ser acto irrevogavel ou sem recurso!

O articulista confunde recurso administrativo com recurso contencioso, e decisão administrativa com decisão contenciosa.

E', assim, que elle fazendo uma confusão proposital, applica o que eu escrevi com relação ao recurso administrativo [recurso impropriamente dito], ao recurso contencioso e vice-versa; e, assim é, que, tendo eu embargado a execução da parte contenciosa do accordão, (e não o accordão administrativo da provisão) elle diz,—« que os meus embargos a um accordão concedendo prorogação de inventario, não acham fundamento nem mesmo no regimento do desembargo do paço »: e, depois « que os meus embargos a um accordão proferido—em materia administrativa—, não podem ser recebidos pela relação, e nem podiam ser admittidos pelo juiz de orphãos de Jaboatão, em face do decreto de 2 de março de 1874. »

E' na confusão, que, assim, faz, que, talvez, elle proprio se perde; e se encarrega de provar aquillo mesmo que me negou !!

« Não encontram os meus embargos fundamentos, nem no proprio regimento do desembargo do paço » disse o articulista no seu artigo de 13.

Entretanto, elle mesmo no seu artigo de 14 encarregou-se de refutar o que disse—nas seguintes palavras: —« Já sei que o Sr. Araujo ha de surprender-me com o rep 3º pag. 738. rep. 4º verb. cartas impetradas assento, alvarás, etc.!! » Mas, essas leis não são as que regulam o processo nas relações, etc.

Logo o articulista refutou-se a si mesmo: porque é pelo alv. de 30 de outubro de 1751, que o desembargo do paço, « parecendo-lhe que devia julgar administrativamente os embargos ás provisões, assim julgava; e, no caso contrario, os remettia ao juizo da corôa »; logo os meus embargos encontram fundamento no proprio regulamento do desembargo do paço, como negou, e, ao mesmo tempo, confessou o illustre articulista.

Mas, porque é—a que os meus embargos não podem ser recebidos pela relação, e nem podiam ser admittidos pelo digno juiz de orphãos de Jaboatão, em face do decreto de 2 de maio de 1875 »; como affirma o articulista no 2º periodo do seu artigo supra transcripto?

Attenda a relação e attenda o publico; e pasmem!

Disse o articulista:—« como, pois, pretende o Sr. Araujo, que os seus embargos a um accordão proferido em—materia administrativa, tenham fundamento na lei, que regula o processo nas relações? Como? se o decreto de 2 de maio de 1874, que estabeleceu a forma do julgamento nas relações, manda no artigo 134, que a prorogação do inventario tenha o mesmo processo, o mesmo julgamento dos aggravos de petição, e instrumento, não cabendo embargos, nem outro qualquer recurso, como é expresso no art. 127?

Que sophisma!...

Quando o art. 134 diz—que a petição para prorogação de tempo de inventario terá na relação o mesmo processo, e julgamento dos aggravos de petição ou instrumento— referio-se, sómente; e somente se podia referir, ao art. 125, ao qual é aquelle remissivo; como declarou o legislador; para evitar duvidas sobre a interpretação.

Com a disposição do art. 134 disse o legislador—somente—(e somente podia ter dito) que o processo e julgamento—de tempo de inventario—fosse feito segundo o disposto nos arts. 110 a 112; aos quaes é por sua vez, remissivo o mesmo art. 125.

Nada mais, além disto, se contém no art 134.

O articulista, porém, nas suas divagações e confusões, julgou no art. 134 poder cavar um grande thesouro; e á força de—ferro—o póde descobrir no art. 127, violentando o art. 134, para o fazer remissivo [é muito querer e muito poder!..] tambem, ao art. 127 (que contem disposição especial e inclusiva sobre as— decisões contenciosas de aggravos em 2ª instancia) quando o art. 134 do decreto citado só fez remissão (e remissão expressiva] ao art. 125: e este aos arts. 110 a 112!!!

E desse sophisma [tão sem geito) e dessa remissão illegal, [porque della não trata a lei é que elle não põe duvida em dizer, que do accordão, que concede prorogação de inventario, não cabe embargos, nem outro qualquer recurso!!

E admira, como se extaseou tanto o articulista, com a descoberta de seu falso thesouro, quando elle mesmo tem proclamado em seus artigos, que o accordão de provisão de prorogação de inventario é—acto de natureza administrativa;— pertencente á relação como — « tribunal de primeira e ultima instancia »: e, não obstante, applica-lhe disposições contenciosas sobre decisões de aggravos que lhe foram conferidas como tribunal de segunda instancia;—em cuja qualidade é que julga os aggravos de petição e instrumento!

O decreto de 2 de maio de 1874, não dispõe, portanto, que do accordão, que concede prorogação de tempo de inventario, « não cabe embargos ou outro qualquer recurso »; como por amor da verdade e da sciencia lhe enxertou o illustre articulista.

Não dispõe: ninguem dirá o contrario, senão levado pelas nuvens da suspeição, pelo interesse, que tem na causa.....

O que unicamente se pode dizer, com verdade e justiça, é,—que o citado decreto guardou silencio a respeito: foi omisso: nada mais e nada menos— se nelle contem.

Agora peço venia á illustração do articulista para dizer-lhe, que é no proprio decreto de 2 de maio por elle citado, e nos regulamentos anteriores da relação [que guardavam o mesmo silencio daquelle] em que encontram todo fundamento os meus embargos, ainda mesmo quando podesse ser considerado o accordão embargado, proferido em materia exclusivamente administrativa: pelas razões seguintes:

1º

E' principio de jurisprudencia que, quando uma lei passa a regular um processo, já regulado por lei anterior (que estabelecia recurso) não o prohibe em suas disposições e guarda ao contrario silencio a respeito; esse recurso da lei anterior fica *ipso facto, ipso jure* subsistindo, se não é incompativel com a natureza da nova disposição: porque o recurso é materia de defeza, e a defeza é de direito natural.

Desse principio, segue-se que, (por ser incompativel com a—natureza da jurisdicção administrativa da relação—« como tribunal de primeira e ultima instancia—»] não teria lugar recurso (propriamente dito) do accordão, que concede provisão de prorogação de inventario, se, por ventura, a legislação anterior o—tivesse estabelecido: » por que recurso (propriamente dito) é a provocação do juiz—inferior—para o superior: e a relação, [quando julga em primeira e ultima instancia) não tem superior para quem se recorra.

Do mesmo principio segue-se, que, por ser compativel com a natureza da jurisdicção da relação como tribunal de primeira e ultima instancia tem lugar—recurso, [impropriamente dito], isto é—o embargo, ou qualquer impugnatorio, [como chamam os praxistas] que é uso do direito de petição—garantido pela nossa constituição, contra o accordão, que concede prorogação de inventario; porque está permittido pela legislação anterior aos regulamentos da relação, que acerca de tal recurso guardarão silencio.

2.º

Por que é da natureza das decisões administrativas, poderem ser revogadas pelo mesmo meio e formula, por que foram proferidas.

3.º

Por que é da natureza do acto administrativo—não ter força de—cousa julgada:—e, ao ao contrario, ser, empre, acto da natureza revogavel.

4.º

Por que do—contrario—; isto é, á considerar-se acto de natureza irrevogavel—as decisões administrativas: ou, por outra, á julgar-se, que o accordão, que concede provisão de prorogação de inventario, tem, como disse o articulista, « autoridade de cousa julgada; » resultam, incontestavelmente, os maiores absurdos, ante os quaes estremece todo edificio do direito, da razão e da justiça:

« Autoridade de cousa julgada » ?!!!

Oh! irrevogavel, (como consequencia logica de tal principio] uma provisão de prorogação de inventario, ainda mesmo provada a sua subrepção!!!

Ser irrevogavel; ainda mesmo quando a provisionada se torne, depois, interdicta, por qualquer causa, que a prive da administração dos bens!!!

Ser irrevogavel, ainda quando a provisionada (depois da provisão) abuse della para delapidar e desbaratar o acervo!!!

Se o principio do articulista é verdadeiro, são verdadeiras todas as referidas consequencias; mas se estas são falsas e absurdas, é falso e absurdo o principio de que o accordão, que concede provisão de prorogação de inventario « tem autoridade de cousa julgada; » isto é, é acto irrevogavel!!!

Se é falso e absurdo o principio de que o accordão, que concede provisão de prorogação de inventario, é acto irrevogavel, ou com autoridade de cousa julgada; é verdadeiro e juridico o principio de que toda decisão administrativa, é acto interluctorio e revogavel; d'ahi surge a legitimidade dos meus embargos contra o accordão

Sim, surge por força da logica, e de todos os principios de direito, que consideram os embargos (recurso impropriamente dito) petição por embargos ou qualquer impugnatorio, como meio legitimo de se pedir a revogação de actos interluctorios e de effeito revogavel.

Não é, portanto, exacto, seja-me licito dizer, por amor da verdade e da sciencia « que, quando a lei declarou, que a relação julga— como tribunal de primeira e ultima instancia as causas de sua exclusiva competencia, como sejam os conflictos de jurisdicção e prorogação de inventario, fechou a porta a todos os recursos, declarou ao mesmo tempo, que elles não são admissiveis, já pela natureza da materia, que não é contenciosa, já pela natureza do tribunal, que se torna de primeira e ultima instancia; » como disse o articulista.

E não fechou a porta « a todos os recursos » pela natureza da materia, que não é contenciosa: porque a natureza e effeito de decisão administrativa, é não ter autoridade de cousa julgada.

Não fechou tambem a porta « pela natureza do tribunal, que se torna de primeira e ultima instancia »: por que os embargos (recurso impropriamente dito) petição por embargos, impugnatorio ou reclamação, (que tudo vem a ser o direito de petição garantido pela constituição) é decidido pelo mesmo tribunal sempre em seu caracter de primeira e ultima instancia.

A relação de Pernambuco sempre respeitou esses principios, que acabo de expender, sempre e sempre.

No anno proximo passado ella admittio a reclamação do Dr. João Francisco Teixeira contra o accordão, que o tinha suspendido das funcções de advogado; e, por esse recurso reformou, ou revogou o mesmo accordão.

A suspensão decretada pelo accordão ao illustre advogado era acto de « natureza administrativa »; o tribunal, que decretou a suspensão, o fez tambem « como tribunal de primeira e ultima instancia »: n. 6 do § 2 do art. 10 do citado dec. de 2 de maio de 1874.

Não houve no tribunal quem dissesse, que não havia recurso algum do accordão que suspendeu aquelle advogado—, nem « pela natureza administrativa da materia, e nem pela natureza do tribunal, que se torna de primeira e ultima instancia. »

Entretanto é certo, que o citado decreto guardou sobre o recurso acerca de suspensão de advogado,—o mesmo silencio—, que teve com relação ás provisões, e outros actos administrativos da relação, como tribunal de primeira e ultima instancia.

A tudo isto accresce, que o tribunal, já reconheceu a—legitimidade de recurso—contra o accordão, que concede prorogação de inventario; isto deu-se no inventario dos bens deixados pelo fallecimento de Ignacio de Albuquerque Maranhão, acerca do qual se admittio o recurso, e por elle revogou uma provisão sob o fundamento de ser obtida subrepticiamente, e concedeu outra provisão ao reclamante: como se vê do Direito vol. 5º do anno de 1874, pag. 73 a 78; para cuja decisão chamamos a attenção do venerando tribunal, mesmo para se ver—« quaes os juizes que n'ella estão assignados. »

Do que fica exposto vê-se que os meus embargos são admissiveis e legitimos, ainda mesmo quando oppostos, por ventura, fossem a um accordão proferido em materia, exclusivamente, administrativa: visto como aquelle meu recurso nasce das proprias entranhas do direito, e justiça, e se acha previsto e definido pela legislação anterior aos regimentos das relações; os quaes guardaram a respeito silencio, e são omissos.

Negar-se, pois, a legitimidade desse recurso, é abalar-se em todas suas raizes todo o edificio do direito; é converter-se em direito e justiça dous absurdos, cada qual delles o mais monstruoso: o primeiro é dar-se autoridade de causa julgada á decisão administrativa, que por sua propria natureza, é acto interluctorio e revogavel: o 2º é ficar irrevogavel um acto subrepticio e nullo; ficar subsistindo um erro, uma injustiça, uma illegalidade, finalmente, sob o falso fundamento de uma supposta irrevogabilidade! De uma irrevogabilidade...... só porque os regulamentos da relação não determinaram, expressamente, estarem as decisões administrativas do tribunal sujeitas á serem revogadas por elle, por qualquer recurso, impropriamente dito; quando isto, repito, é o resultado da natureza revogavel de taes decisões administrativas, dos preceitos de direito, e dos principios de jurisprudencia universal, e se acha além disto consagrado expressamente na legislação anterior aos ditos regulamentos!!

Mas eu não embarguei accordão proferido em materia administrativa: cumpre-me isto fazer bem claro.

Embarguei, ao controrio, a parte de um accordão proferido em materia contenciosa, e proferida com excesso de jurisdicção.

Embarguei a execução da parte do accordão pela qual o juiz executor julgou sem effeito a minha nomeação de inventariante, (por elle feita), e a descripção dos bens, com o fim de evitar o seu descaminho, para que seja reformada essa parte do mesmo accordão, e sua respectiva execução.

Embarguei essa parte do accordão, em que se assignou vencido o Exm. Sr. desembargador presidente ad-hoc.

Os meus embargos tem portanto todo o fundamento, já pelas razões expostas, e já porque a execução de toda a sentença, ou decisão (não proferida em grão de recurso legal de juiz inferior para superior) é sempre uma nova instancia; onde são admissiveis embargos para se reformar ou nullificar a sentença, ou decisão exequenda.

Contem materia contenciosa a parte do accordão embargado: porque nullificou a minha nomeação de inventariante, feita pelo unico juiz, que tinha e tem jurisdicção para fazel-a, e os actos da descripção dos bens.

Desde que a lei acerca de nomeação de inventariante, estabeleceu recursos contenciosos de decisões do juiz para a relação, como tribunal contencioso de segunda instancia, é evidente que é acto contencioso o julgamento do accordão; pelo qual declarou sem effeito a minha nomeação de inventariante; já pela natureza da materia, e á pela natureza do tribunal de só poder de tal acto conhecer, como tribunal contencioso de 2ª instancia.

Mas, se isto a relação decidio, e julgou « administrativamente, e como tribunal de 1ª e ultima instancia », como proclama e confessa o articulista, é, forçosamente logico que a parte do accordão embargado contem um notorio excesso de jurisdicção, e é nullo de pleno direito, visto como, o tribunal no caracter de tribunal de 1ª e ultima instancia julgou aquillo « que só podia julgar, como tribunal de 2ª instancia », e arrogou a si attribuições, que só competiam ao juiz do inventario: em 1ª instancia, e a relação em 2ª instancia, e em grão de recurso legal, e contencioso interposto do juiz inferior para superior legitimo.

Essa nulla e incompetente decisão, é interluctoria com força de definitiva e produz a mim damno irreparavel; e está ainda, por isto, sujeita aos embargos que oppuz pela disposição provincial, artigos 14 e 15; aviso de 8 de fevereiro de 1837 e artigo 33 do regulamento de 15 de março de 1842.

A execução dessa parte do accordão é uma nova instancia, como já disse, onde o direito permitte embargos para rescindir e nullificar: e isto se acha consagrado na Ord. L. 3º T. 42 pr.; e em Borges Carneiro, e todos os praxistas.

Do que fica expendido se evidencia, que, por todos os lados por onde se encare a especie, são legitimos os meus embargos.

Não respondo á parte final dos artigos do articulista, (onde procurou atacar a minha legitimidade de inventariante): isto fica reservado para a sustentação de minha terceira these.

Não se distraia a attenção publica, e do tribunal do ponto principal da questão.

Não é occasião de se desputar no tribunal a minha competencia para a nomeação de inventariante, ou cabeça de casal, e nem da Sra. viuva, porque o tribunal não tem jurisdicção de nomear inventariante ou cabeça de casal; nem a mim e nem a ella.

E' confusão proposital, que disto se está fazendo dentro e fóra do tribunal, pela imprensa, como meio talvez de se tirar partido...... O ponto da questão é outro: os pontos á averiguar para a decisão dos embargos, são os seguintes somente, a saber:

1º

A viuva, casada por escriptura dotal, (consistindo até o dote em mero uso fructo da importancia dotada) é, por morte de seu marido, o (dotador) cabeça de casal?

Não: responde o § 3º da Ord. L. 4 T. 95.

2º

Não sendo a viuva por lei cabeça de casal, poderá sel-o por outro qualquer modo, que não seja a nomeação pelo juiz do inventario?

Não: porque tal nomeação é acto de sua unica e exclusiva competencia.

3º

A provisão de prorogação de inventario concedida a essa viuva, tem um direito, o effeito de nomeal-a cabeça de casal, ou inventariante, e dar-lhe a posse dos bens do acervo? Não; porque a relação não tem jurisdicção de nomear inventariante: maxime como tribunal administrativo, e de 1ª e ultima instancia: em cujo caracter concedeu a provisão, não porque a referida jurisdicção pertence exclusivamente ao juiz do inventario, não finalmente; porque o tribunal já indeferio a ultima petição dessa senhora, na qual pedia, que declarasse se a provisão lhe conferia a qualidade de cabeça de casal.

4.º

Não tendo a provisão o effeito juridico de nomear a Sr.ª viuva — inventariante, ou de fazel-a cabeça de casal —, podia a relação, por conta d'ella, e como tribunal administrativo de 1ª e ultima instancia, julgar, sem effeito, a minha nomeação, feita pelo juiz do inventario, dos actos praticados pelo mesmo juiz?

Não: mil vezes não; porquanto a jurisdicção para invalidar, ou nullificar a minha nomeação — importa, e suppõe — jurisdicção para conhecer do acto, e revogal-o: uma cousa é a consequencia da outra.

Mas, se a relação só — tem jurisdicção para conhecer de minha nomeação, e revogal-a, como tribunal contencioso de « segunda instancia » e « em grão de recurso legal, e contencioso para ella interposto do acto de minha nomeação; » é consequente, que, « como tribunal administrativo » e de 1ª e ultima instancia, (falla-se com respeito) praticou um arbitrio, e fez uma violencia, (falla-se com respeito) em revogar ou julgar sem effeito a minha nomeação e a descripção dos bens.

Logo a parte embargada do accordão, respeitosamente fallando, contem um excesso de jurisdicção, é acto nullo de pleno direito, que deve, por amor da justiça, do direito e da verdade, ser rescendido, ou reformado e julgado sem effeito.

Aqui fico: e do resto dos artigos de 13 e 14 terá, em tempo, resposta o illustre articulista.

Até lá.

Recife, 15 de abril de 1878.

José Pereira de Araujo.

No vapor *Espirito Santo*, segue hoje para o Rio de Janeiro o Sr. José Pinto de Magalhães, afim de tratar a sua preciosa saude.

Homem prestimoso e dotado de excellentes qualidades, pelos muitos successivos actos de caridade particular com que soccorreu a viuva, ao orphão, ao desvalido, com solicitação ou sem ella, e os donativos avultados com que sempre concorreu para muitas instituições, tudo isto o faz digno de apreciação de seus amigos.

Eu, como um dos apreciadores de suas excellentes qualidades, e amigo que sou do Sr. José Pinto de Magalhães, faço votos para que ventos bonançosos o levem ao lugar que restabeleça sua preciosa saude e volte a Pernambuco, para satisfação de sua cara familia e amigos.

Recife, 16 de abril de 1878.

R S. G. M.

Os abaixo assignados, refinadores na freguezia da Bôa-Vista, declaram aos seus freguezes e a quem mais possa interessar que nesta data resolveram em vista do preço a que tem chegado o assucar em rama, a só vender o refinado pelo preço de 5$120 o de 1.ª, 4$480 o de 2.ª, e 3$840 o de 3.ª sorte.

Recife, 15 de abril de 1878.
José Luiz Alves Vilella.
Augusto Seixas.
Manoel Joaquim Ferreira da Silva.
Antonio Alves Viamonte.
Alves Silva & C.
Por José Luiz Alves Vilella, o gerente Joaquim Antonio Lopes Gomes.

GELO

O proprietario da antiga fabrica de gelo do Caes Capibaribe n.º 38, declara ao respeitavel publico desta cidade que vende o gelo alli fabricado á razão de 160 reis o kilo ou 80 réis a libra, como desde muito tempo tem feito, e que ninguem alli tem comprado gelo por outro preço desde esse tempo.

Educação de meninas

Uma familia convenientemente habilitada, encarrega-se da educação de meninas, ensinando as materias que se dão em nossos collegios. O magisterio é exercido pela propria familia, que está nas condições de aperfeiçoar suas alumnas nos principios que constituem a educação conveniente á uma senhora. A casa tem commodos para externas e pensionistas, que se recebem por modico preço. Para informações: o Sr. Gustavo da Silva Antunes, na rua do Barão da Victoria n. 46 o Sr. João Carlos Cavalcante de Albuquerque, na cidade da Escada; o Sr. professor Joaquim Elias de Albuquerque Barros, em Páo d'Alho, em Goyanna o Sr. Frederico Augusto Velloso da Silveira e nesta typographia. A tratar na Imperial n. 43.

Collegio de Nossa Senhora da Graça

PARA O SEXO FEMININO
N. 10 — Ponte de Uchôa — N. 10
Dirigido por Mlle. Anna Carroll.

Dentista de Paris

J. M. LEROUX
Cirurgião dentista
23 Rua do Barão da Victoria 23
Participa ao respeitavel publico que, além de possuir todos os melhoramentos modernos

existentes; faz dentaduras de Celluloide, cuja massa, ultimamente descoberta, é muito forte e imita tão bem a côr das gengivas, que desafia á vista mais perspicaz, de conhecer a existencia de dentes artificiaes.

O Corga

E' negociante muito bem conhecido do publico; mas, conhecerá o publico bem *a fé de officiaes da justiça ou quem* Guilherme Joaquim da Silva Braga??? . . . .

. . . .

As almas do Recife
Um obr∴ da Loj∴ Maç∴ Galileu, Santa Cruz!
O Gr∴ Mest∴ da Maçon∴ SEITA
A Nossa Ssnhora da Soledade!
O HOMEM SEM BARBA

+:+++++++:+
Collegio Brasileiro
Para o sexo feminino
RUA DO CABUGÁ N. 3, 2º ANDAR
Directora Fortunata Fortes.
+:+++++++:+

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 15 DE ABRIL DE 1878

As tres horas da tarde cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. com 3 8/0 0/0 de desconto.
Dito sobre dito, á vista, ao par, do banco.
Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto, sabbado.
Cambio sobre Pará, 60 d/v. com 1 3/4 0/0 de desconto, sabbado.
Cambio sobre Londres, 60 d/v. 23 1/4 d. por 1$000, do banco, sabbado.
Dito sobre dito, 90 d/v. 23 3/8 por 1$000.
Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 1:3 0/0 de premio, sabbado.
Dito sobre dito, á vista, 128 0/0 de premio, sabbado.
Dito sobre dito, á vista, 130 0/0 de premio, bancario.

Augusto P. de Lemos,
Pelo presidente.
Antonio Leonardo Rodrigues.
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12	235:903$265
Idem do dia 13	20:245$722
	356.148$987

Alteração na pauta dos preços dos generos sujeitos á direitos de exportação, na semana de 15 a 20 de abril de 1878.

Algodão em rama ou descaroçado, 420 rs. o kilo.
Assucar branco, 247 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 142 rs. o kilo.
Aguardente cachaça, 100 rs. o litro.
Couros de boi seccos salgados, 350 rs. o kilo.
Couros de boi, seccos espichados, 400 rs. o kilo.
Fumo em rolo e em lata, bom, 680 rs. o kilo.
Pranchões de páo d'oleo de 80 millimetros de grossura, um 3$.
Milho, 60 rs. o kilo.
Queijos de qualquer qualidade, 1$100 o kilo.
Alfandega de Pernambuco, 13 de abril de 1878. — Os conferentes.
J. Aurelio Wanderley.
Santos Porto.
Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 15 de abril de 1878.
Servindo de inspector,
Carlos Eduardo Reidel.

Importação

Patacho inglez *Isabel*, entrado de Terra Nova em 13 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,387 barricas e 455/2 aos consignatarios.

—

Escuna portugueza *Victor Manuel*, entrada do Porto em 14 do corrente e consignada a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Alhos 131 canastras a Domingos Alves Matheus, 50 a Francisco Guedes de Araujo. Azeitonas 25 caixas a Francisco Luiz de Almeida. Aguardente 1 barril á ordem. Azulejo 16 caixas á ordem. Agua de Vidago 1 caixa a Oliveira, Filho & C.

Carne de porco 1 caixa a Joaquim Pereira Arantes, 4 a Antonio Gonçalves de Azevedo, 1 a Manoel Azevedo de Andrade, 1 a Antonio A. Maia, 1 a Parente Vianna & C., 1 a Manoel Francisco Marques, 1 a Manoel Joaquim Ribeiro. Canastras e gigas vasias 3 volumes a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães.

Enxerto de figueira 2 caixas a David Ferreira Baltar. Escrivaninha de prata 1 a Francisco B. de Araujo.

Folha de louro 2 saccos a Julio Soares da Silva. Ferragens 8 caixas a W. Halliday & C., 5 a Parente Vianna & C., 2 a Rodrigues de Faria & C., 3 a Gomes de Mattos & Irmãos, 1 a Maia e Silva & C., 5 a Silva & Alves. Feijão 10 saccos a Antonio Alves Pacheco, 20 a José Antonio Vilella, 100 a Domingos Alves Matheus, 21 á ordem.

Louça 2 caixas a Francisco A. Pacheco. Linha 1 caixa a Manoel José da Cunha Porto, 1 a W. Halliday & C., 1 a Parente Vianna & C., 3 a Maia e Silva & C. Lampreias 2 caixas a Francisco Luiz de Almeida.

Massa de tomate 3 caixas ao mesmo. Objectos de uso 1 bahu a Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Prata em obra 1 caixa a Bento de Barros Feijó. Pregos 11 barris a W. Halliday & C., 61 a Rabello & Sobrinho, 10 a Rodrigues de Faria & C., 32 a Alfredo Ferreira Baltar, 88 a Parente Vianna & C., 20 a Gomes de Mattos Irmãos, 8 a Maia e Silva & C. C., 21 a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Pomada 8 conhetes a Guimarães Fonceca & C., 10 a Maia e Silva & C.

Salpicões 4 caixas a Francisco Luiz de Almeida, 12 a Francisco Guedes de Araujo, 1 a J. José Pereira de Mendonça, 1 a J. A. de Andrade, 1 a B. Duarte Campos, 1 a Antonio de Paiva Ferreira, 1 a Antonio Nunes da Cruz, 1 a Antonio Lopes Ferreira, 1 a Manoel Francisco C. dos Santos, 1 a J. J. da S. Figueiredo, 1 a Manoel Dias da Silva, 3 botas a José Pereira de Mendonça.

Tamancos 1 caixa a Poças & C.

Vinagre 1 5 a Joaquim Pereira Arantes. Vinho 1 4 ao mesmo, 1 a José Martins de Castro, 1 a Francisco José Alves Guimarães. 15/5 a José Antonio de Souza Basto, 2 a Antonio José Ferreira Monteiro, 5 a A. dos Santos Coimbra, 5 a D. Ferreira Baltar, 25 a José Antonio Villela, 5 a Antonio José Coimbra Guimarães, 10 a Poças & C., 50 á ordem, 1 a Manoel Francisco Marques, 1 a Luiz José da Silva Guimarães, 1 a Manoel Joaquim Ribeiro, 95 e 6 pipas a Cunha Irmãos & C., 15 e 3 pipas a Antonio Alves Pacheco, 40 e 20/10 a Francisco Guedes de Araujo, 5 e 10/10 a Manoel Francisco Rodrigues, 2/10 a Antonio José Ferreira Monteiro, 1/10 a Torquato Henrique da Silva, 4/10 a A. A. Maia, 150 a Silva Guimarães, 135 a Domingos Alves Matheus, 150 a Lebre Reis & C., 60 a Francisco Guedes de Araujo, 48 á ordem, 10 a Cunha Irmãos & C., 2 a J. Dias da S. Guimarães, 2 a Joaquim Monteiro da Cruz. Vimes 300 braças a Amorim Irmãos & C., 350 a Francisco de Souza, 350 á ordem.

—

Hiate nacional *João Valle*, entrado de Macau na mesma data e consignado a João José da C. Lage, manifestou:

Palha de carnaúba 500 molhos.
Sal 38,400 litros á ordem.

—

Barca ingleza *Camelia*, entrada de Terra Nova em 15 do corrente, e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,246 barricas e 95/2 aos consignatarios.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 1878

Portos do exterior

No vapor inglez *Minho*, carregou: para Southampton C. C. Coutinho 7 volumes com 100 kilos de raizes e folhas medicinaes.

No brigue hespanhol *Virgens*, carregou; para Barcellona, S. C. Balga 78 saccas com 5,890 kilos de algodão.

No lugar americano *Eta*, carregaram: para New-York, H. Forster & C. 2,053 couros salgados com 24,636 kilos.

No lugar nacional *Livia*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 500 barricas com 55,363 kilos de assucar branco e 200 ditas com 23,637 ditos de dito mascavado.

Na barca portugueza *Gratidão*, carregaram: para Lisboa, S. Guimarães & C. 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

No brigue portuguez *Boa-Sorte*, carregaram: para o Porto, A. F. Baltar 497 couros salgados com 5,964 kilos. Para Lisboa, F. da Cunha & C. 15 fardos com 1,020 ditos de algodão.

Portos do interior

No patacho portuguez *Azurara*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Alfredo Lima 450 barricas com 23,537 kilos de assucar branco: M. L. Paes Barreto 443 ditas com 39,175 ditos de dito.

Na barca portugueza *Marianinha*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, B. Oliveira & C. 900 barricas com 88,958 kilos de assucar branco e 100 ditas com 11,291 ditos de dito mascavado.

No patacho nacional *Ganganelli*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente, 50 barris com 6,250 kilos de mel, 550 barricas com 53,736 ditos de assucar branco, 50 ditas com 5,628 ditos de dito mascavado.

No patacho norueguense *Resolut*, carregaram: para Santos, Amorim Irmãos & C. 70 cascos com 24,000 litros de aguardente, 1,975 saccos com 118,500 kilos de assucar branco e 1,625 ditos com 97,500 ditos de dito mascavado.

Na barca portugueza *Alegret*, carregaram: para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 30 barricas com 1,930 kilos de assucar refinado e 10 ditas com 766 ditos de dito branco.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para o Aracaty, M. Mettler & C. 500 saccos com farinha de mandioca e 100 ditos com 6,000 kilos de assucar mascavado; F. da Silva 10 barricas com 400 ditos de dito branco. Para Acaracú, F. A. Monteiro 3 ditas com 306 ditos de dito mascavado; J. A. G. Pires Junior 6 ditas com 671 ditos de dito branco e 2 ditas com 160 ditos de dito refinado.

Na barcaça *Constança*, carregaram: para Parahyba, Corga, Figueiredo & C. 56 saccos com farinha de mandioca; J. J. da Cunha Lages 7 ditos com 525 kilos de assucar branco e 15 ditos com 1,125 ditos de dito mascavado.

Na barcaça *Conceição*, carregaram: para o Natal, Julio & Irmão 25 saccos com farinha de mandioca. Para Guarapes, os mesmos 100 ditos idem idem.

Na barcaça *Aurora*, carregou: para villa de Touros, J. G. da Costa 20 saccos com farinha de mandioca e 2 ditos com milho.

Na barcaça *Martha*, carregou: para Mossoró, J. A. C. Vianna 164 barris com 6,150 kilos de mel.

Na barcaça *Monte-Verde*, carregaram: para Mamanguape, D. J. Torres 60 saccos com milho; Souza Monteiro & C. 234 saccos com farinha de mandioca.

No vapor *Espirito Santo*, carregou: para o Rio de Janeiro, L. A. de Moraes 3,988 meios de sola.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 13	15:817$064
Idem do dia 15	1:023$084
	16:840$148

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 13	61:065$023
Idem do dia 15	4:082$758
	65 147$781

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe
Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em tdas as cidades e possessões do reino de Portugal.

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela, e seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre predios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno dos segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

Companhia de seguros
INDEMNISADORA
Toma seguros maritimos
E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

IMPERIAL
Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST: 1803
Segura contra o risco do fogo, casa e utros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.
Capital 16,000:000$000
AGENTES
BROWN THOMSON & C.
31 Rua do Marquez de Olinda 31

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 13

Ceará com escala — Vapor brasileiro *Pará*, commandante Guilherme de Castro, carga a mesma que trouxe do Rio de Janeiro.

Navios entrados no dia 14

Porto—33 dias, escuna portugueza *Victor Manuel*, de 128 toneladas, capitão José dos Santos Salgado, equipagem 8, carga vinho e outros generos; a Baltar Oliveira & C.

Savananch (nos Estados-Unidos) — 42 dias, patacho hespanhol *Francisco Alballi*, de 217 toneladas, capitão S Abriel, equipagem 10, carga madeira; a Amorim Irmãos & C. Seguio para Montevidéo.

Cardiff—33 dias, barca sueca *Aurelia*, de 473 toneladas, capitão O. Hissing, equipagem 11, carga carvão; a Herman Lundgren & C. Arribou por se achar doente o capitão. Seu destino é Bahia

Assú—10 dias, hiate nacional *João Valle*, de 150 toneladas, capitão Joaquim F. da Silva, equipagem 7, carga sal; a J. J. da Cunha lages.

Navios sahidos no mesmo dia

Aracajú—Brigue inglez *Kewadin*, capitão E. Mayes, em lastro de areia.

Santos—Brigue allemão *Bertha*, capitão D. Tenkler, carga assucar

Canal—Escuna ingleza *Margaret* capitão D. Baxter, carga assucar.

Aracaty—Hiate brasileiro *Flôr do Jardim*, capitão Clementino José de Macedo, carga varios generos.

Navios entrados no dia 15

Terra Nova 29 dias barca ingleza *Camellia*, de 244 toneladas, capitão Richard Harvey, equipagem 11, carga bacalhão, a Johnston Pater & C.

Assú — 9 dias, hiate brasileiro *Graciosa*, de 120 toneladas, capitão José Antonio de Moura, equipagem 7, carga sal e outros generos; a Bartholomeu Lourenço.

Navios sahidos no mesmo dia

Amarração no Piauhy e escala — Vapor nacional *Jaguaribe*, commandante Lobo, carga varios generos.

New-York — patacho americana *Jannie Morton*, capitão W. H. Fooks, carga assucar.

Rio Grande do Sul — Barca portugueza *Marianinha* capitão Gervasio de C. Esteves, carga assucar.

New-York — Lugre americano *Elena*, capitão C. H. Dyer, carga assucar.

Barcelona —Brigue hespanhol *Virgens*, capitão Francisco Alsino, carga algodão.

EDITAES

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto de orphãos da cidade do Recife e seu termo, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 16 do corrente, depois da audiencia, na respectiva sala, irá á praça por arrendamento e por tres annos o engenho Moçambique, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, servindo de base para o arrendamento a quantia de 1:000$000 por anno, offerecida por João Tenorio Pereira de Moraes, a quem tem estado o mesmo engenho arrendado. E vai a praça a requerimento de Joaquim Ribeiro de Brito, tutor dos menores Joaquim Maia da Silva, Alfredo Maia da Silva, Amelia Feliciana Ferreira filhos do finado Bernardino Maia da Silva, os quaes tem parte no mesmo engenho.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de abril de 1878.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Recife, 8 de abril de 1878.

Miguel de Figueirôa.

Edital n. 50

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que nos termos do art. 301 § 1, e art. 302 do regulamento de 19 de setembro de 1860, hão de ser arrematados ás 11 horas da manhã do dia 16 do corrente, á porta desta repartição, doze kilogrammas de botões de osso, objectos de adorno, no valor official de 120$, abandonados aos direitos por Eugenio Gonçalves Cascão; os quaes faziam parte do conteúdo da caixa marca EGG e contra-marca AL n. 5,049, vinda de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 26 de março ultimo.

Alfandega de Pernambuco, 12 de abril de 1878.

Servindo de inspector,
Carlos E. Riedel.

— EDITAL N. 370. — Por esta secretaria e de ordem do inspector geral da instrucção publica, são convidados os professores publicos e particulares, e as autoridades do ensino publico, para assistirem as conferencias pedagogicas que deverão ser celebradas a 15, 16 e 17 do corrente mez, ao meio dia, no edificio em que funcciona a Escola Normal.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 13 de abril de 1878.—O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

DECLARAÇÕES

Monte de soccorro da provincia de Pernambuco, em 9 de abril de 1878

Os possuidores das cautelas de penhores de ns. abaixo, são avisados de resgatal-os até o dia 30 do corrente.

37, 63, 91, 104, 143, 167, 192, 218, 254, 256, 271, 279, 298, 311, 329, 339, 343, 356, 371, 384, 400, 412, 415, 417, 423, 433, 440, 444, 450, 451, 452, 457, 463, 474, 489, 496, 498, 501, 590, 603, 609.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

Irmandade

do Santissimo Sacramento da freguezia da Boa-Vista

De ordem da mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Boa-Vista, convido a todos os nossos irmãos para acompanharem a procissão do Senhor aos enfermos, que deverá sahir da matriz da referida freguezia no dia 17 do corrente mez, pelas 6 1/2 horas da manhã.

Consistorio da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Boa-Vista, 13 de abril de 1878.—O escrivão,
Justino José de Souza Campos.

— No dia 16 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz substituto de orphãos, tem de ser arrematada uma casa de taipa, sita na povoação da Boa-Viagem, pertencente ao espolio de Pedro Francisco Alves Ferreira dos Santos, isto á requerimento do tutor dos menores

Cavallos apprehendidos

Pelo 1º districto da subdelegacia da freguezia do Poço da Panella se faz publico que foram apprehendidos dous cavallos, sendo um russo, em poder de um João de tal, conhecido aqui por João Bonitinho e em Páo d'Alho por João Velho, e outro pedrez em mão de Sebastião José do Rego Barreto: quem se julgar com direito a elles, dirija-se á esta subdelegacia.

Poço da Panella, 21 de março de 1978.

Estrada de ferro do Recife á Caxangá

AVISO

Nos dias 18 e 19 do corrente, quinta e sexta feira santa os trens serão regulados da maneira seguinte:

No dia 18 haverá os trens da tabella de manhã, menos o da carga

A' tarde para o Caxangá a 1.5, 4.5 7.5, 9.5 e 10.5 minutos.

A' tarde do Caxangá, ás 2.35, 5.35 8.35 minutos.

Pelo Arraial até Monteiro, a 1.5, 4.5, e 9.5 minutos.

Pelo Arraial do Monteiro, ás 3, 6 e 10 horas.

Do dia 19. do Recife, de manhã, ás 7.5 e 10.5 minutos.

A' tarde ás 4.5, 8.5 e 10.5 minutos.

Caxangá, de manhã, ás 5,35, 8 35 e 11.35 minutos

A' tarde, ás 5,35 e 9.35 minutos.

Pelo Arraial até Monteiro, manhã, ás 8.5 minutos.

Pelo Arraial até Monteiro, noite, 8.5 minutos.

Pelo Arraial, do Monteiro, manhã, 9.10 minutos.

Pelo Arraial, do Monteiro, noite, 9 h

Todos estes trens devem sahir da estação da rua do Sol, até onde somente chegarão na volta.

Escriptorio da companhia, 13 de abril de 1878

F. E. Fenn,
Gerente.

Estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas a reunirem-se no lugar do costume, pelas 12 horas da manhã, do dia 16 do corrente, afim de assistirem á prestação de contas apresentadas pela directoria relativas ao semestre findo em dezembro proximo passado, e bem assim votar-se o parecer da commissão referente ás mesmas contas. Recife, 10 de abril de 1878.

Ayres de Albuquerque Gama,
Secretario.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria da mesma companhia, tendo sciencia de que alguns Srs. concessionarios ou inquelinos das casas onde ha pennas d'agua, e que ora estão sendo fechadas durante o dia, pelo motivo publicado, as abrem de novo na ausencia do respectivo empregado, frustrando com semelhante procedimento o fim que a directoria teve em vista, e desejando a não continuação de tal abuso, previne a que ficarão definitivamente privados das respectivas pennas d'agua todos aquelles que continuarem com tal abuso.

Recife, 27 de março de 1878.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Constando á directoria da mesma companhia, que alguns concessionarios de pennas de agua, das que actualmente são fechadas durante o dia, se queixão de que as não abrem á noite, como está determinado, convida a aquelles que assim se acharem prejudicados, a dirigirem suas reclamações directamente ao director da mesma companhia.

Recife, 1 de abril de 1878.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia, no intuito de augmentar o fornecimento d'agua aos moradores d'esta cidade, tem resolvido mandar fechar durante o dia as pennas de agua de Apipucos á caixa, da freguezia da Bôa-Vista, as quaes serão abertas á noite.

Recommenda a todos os concessionarios de pennas, em que existem perdas e derramamento d'agua, que sejam economicos no consumo, pois do contrario esta directoria será obrigada a empregar medidas mais energigas.

Recife, 22 de março de 1878.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Recebedoria

O administrador da recebedoria de rendas internas declara pelo presente que não se tendo apresentado hoje os proponentes que remetteram as propostas para a impressão e encadernação dos livros de talão, afim de serem abertas na presença dos mesmos; fica marcado o dia 17 do corrente, ao meio dia, para a abertura das referidas propostas, que não serão abertas se não estiverem selladas, falta que póde ser ainda supprida.

Recebedoria de Pernambuco, 15 de abril de 1878.—Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

CASSINO PERNAMBUCANO

A primeira reunião familiar deste anno terá lugar na noite de 27 do corrente.

Veneravel ordem terceira de S. padre S. Francisco

Tendo a mesa regedora da veneravel ordem terceira do Carmo convidado a nossa veneravel ordem para acompanhar a procissão do Senhor morto, no dia 19, ás 3 horas da tarde, o nosso dignissimo ministro, por deliberação da mesa regedora, convida aos nossos carissimos irmãos para se acharem paramentados com seus habitos e capaz, na igreja de nossa ordem, afim de encorporados, acompanharmos a dita procissão. Recife, 15 de abril de 1878.

O secretario interino,
José C. Rego Valença.

Irmandade

do Senhor Bom Jesus dos Afflictos em S. José de Riba-Mar.

Por ordem do irmão provedor mando convidar a todos os nossos irmãos para comparecerem em o nosso consistorio para uma reunião de mesa geral no dia de terça-feira, 16 do corrente, ás 5 horas da tarde, com urgencia, em virtude do fim, que é justo.

Secretaria da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Afflictos, em S. José de Riba-Mar, 13 de abril de 1878.—O secretario,
Matheus C. de Souza Teixeira.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 16 de abril pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Coronel Suassuna	
Sobrado de um andar e sotão n. 94 (fechado)	360$000
Loja do sobrado n. 94	108$000
Rua da Santa Cruz.	
Casa terrea n. 21 [fechada]	300$000
Rua dos Guararapes.	
Casa terrea n. 85 (fechada)	180$000
Becco do Abreu	
1.º andar do sobrado n. 2 (fechado)	96$000
3.º idem [fechado]	96$000
Loja do sobrado n. 2 [fechada]	120$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80 (fechada)	168$000
Rua da Imperatriz	
Casa terrea n. 68 [fechada]	300$000
Rua de S. Bento em Olinda.	
Casa terrea n. 16 (fechada)	300$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	207$000
Rua larga do Rosario	
3.º andar do sobrado n. 24 A	267$000
1º andar idem idem [fechado]	400$000
Loja do sobrado n. 24	1:036$450
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 73 [fechada]	180$000
Idem n. 92	301$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 34 (fechada)	230$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Idem n. 36	250$000
Rua do Cajá	
Idem n. 18	240$000
Idem n. 2	190$000
Cinco Pontas	
Idem n. 70	288$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 91	208$000
Idem n. 101 [fechada]	216$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar n. 41	347$000
Rua da Lapa	
Sobrado de um ander n. 8 [fechado]	300$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua do Bom Jesus.	
2.º andar do sobrado n. 29	300$000
1.º andar do n. 14 [fechada]	240$000
2.º dito	300$000
Loja idem	300$000
Rua do Amorim	
Idem n. 45 (fechaado)	573$000
Idem n. 24	89$000
Casa terrea n. 6	123$000
Rua do Rosario da Boa Vista	
Idem n. 68 [fechada]	192$000
Largo do Paraizo	
2.º andardo sobrado n. 29	305$000
Rua da Lapa	
Casa terrea n. 2 (fechada)	150$000
Idem n. 11 (fechada)	150$000
Rua da Madre de Deus	
Casa terrea n. 20 [fechada]	722$000
Idem n. 2 (fechada)	200$000
Idem n. 10 A (fechada)	300$000
Rua das Larangeiras.	
Idem n. 17 (fechada)	244$000
Becco das Boias	
Sobado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	644$000
Idem n. 18 (fechada)	400$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 47 (fechada)	180$000
Idem n. 21 [fechada]	216$000
Rua de S. Jorge	
casa terrean. 104 [fechada]	240$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrado de 2 andares n. 13* [fechado	600$000
Rua do Vigario.	
1.º idem n. 27 (fechado)	240$000
Miracica	
Sitio n. 4	300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 10 de abril de 1878.—O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA FRANCEZA

DIRECÇÃO---E. ROGER & C.

HOJE

Terçaa-feira 16 de abril

Exhibição da primeira cantora Mme. **HENRY**
E da sympathica artista Mlle. **LAFOURCADE.**

A verdadeira, irrevogavel e intransferivel ultima representação de despedida dada por todos artistas da companhia, a pedido de muitas pessoas que não acharam bilhetes no 1.º espectaculo.

Segunda e ultima representação de:

GIROFLÈ--GIROFLA

Opera-comica em 3 actos, musica de Lecoq.

PERSONAGENS

		desempenha o papel de	
Mmes.:	Henry		Giroflé-Girofla.
«	Lafourcade	«	Pedro.
«	Christiane	«	Aurora.
«	Rochet	«	Paquita.
Mrs.:	Désire	«	Marasquin.
«	Rebelly	«	Mourzouk.
«	Tacova	«	Bolero.

Os demais papeis por toda companhia.

Principiará ás 8 horas.

Haverá trem para Caxangá, Olinda e Beberibe, tocando em todos os pontos, assim como bonds para todas as linhas.

Todos os artistas em saudade da proxima partida e das muitas sympathias que o benevolo publico lhes tem dispensado até hoje, aproveitam a opportunidade dessa ultima e unica representação para agradecer e dar-lhe segurança de sua eterna lembrança.

A companhia sahirá pelo proximo vapor.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 20
Domingo 21
Dous esplendidos bailes
Com mascaras e sem ellas

Attendendo ainda ao estado critico das cousas vão mais estes a 1$000 a entrada.

THEATRO SANTO ANTONIO

Quarta-feira 24 de abril de 1878

BENEFICIO
do celebre magnetisador

Professor Pedro D'Amico

Ultima e definitiva representação do Sr. D'Amico, e sendo sua despedida, executará um magnifico e variado espectaculo de magnetismo humano, magica e imitação do

Espiritismo moderno

Este espectaculo se comporá de tudo quanto de mais extraordinario podem apresentar o Sr. professor D'Amico e seu filho Vicente.

Os artistas não possuem outra maneira de manifestar sua gratidão senão offerecendo á illustre população desta capital o presente espectaculo em que envidarão todos os esforços para corresponder á benevolencia e ao apreço com que sempre foram honrados.

Confiam pois na generosidade do publico e ainda uma vez tributam o mais sincero reconhecimento.

Preços

Camarotes da frente com 6 entradas	10$000
Ditos de lado com 5 ditas	8$000
Frisas com 4 ditas	6$000
Cadeiras de 1.ª classe	3$000
Ditas de 2.ª dita	2$000
Platéas	1$000

N. B. — A venda dos bilhetes acha-se desde já á disposição do publico no hotel da Independencia, rua do Imperador n. 32, 2.º andar, e no dia do espectaculo na bilheteria do theatro.

Principiará ás 8 1/2 horas.

MARITIMOS

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O vapor
Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12—Rua do Bom Jesus—12

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Vaparaizo

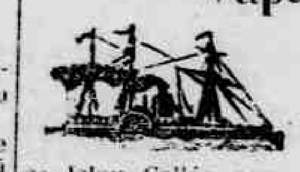

Espera-se da Europa, até o dia 20 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo, Arica, Islay, Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Para Maranhão

seguirá brevemente o patacho allemão *Marie Sophie* 3/3 A. I. I. e tomará alguma carga á frete: a tratar no escriptorio de Theod. Christiansen, rua da Cruz n. 10.

Gladiador

Para o Aracaty

Recebe carga a frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Porto por Lisboa

A barca portugueza *Ristori* vai sahir em

poucos dias: para o resto da carga, tra-a-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio numero 5.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE A VAPOR

Orenoque

Commandante de Somer

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9— Rua do Commercio— 9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

San Martin

Espera-se da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo, depois da demora indispensavel, para os portos do sul acima referidos, de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar, dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas e passageiros, trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Dantas

Commandante Costa

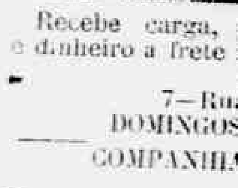

E' esperado dos portos acima até o dia 16 do corrente e seguirá para os mesmos depois da demora do costume

Recebe carga, passagens, encommendas, e dinheiro a frete: trata-se na Agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

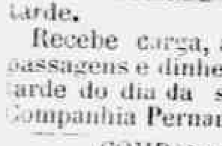

O vapor *Coruripe*, commandante Penna, seguirá para os portos acima, no dia 16 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, até o dia 15; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio, rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Fernando de Noronha

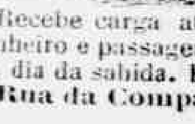

Segue para o porto acima o vapor *Giquiá*, commandante Costa, ás 12 horas da manhã do dia 23 do corrente.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, dinheiro e passagens até as 0 horas da manhã do dia da sahida. Escriptorio na **Rua da Companhia Pernambucana n. 12.**

Ceará e Pará

Sahe sem falta no dia 17 da corrente a barca portugueza *Alegria*; pede-se aos senhores carregadores que tomaram praça, de embarcar o resto de sua carga e mandarem os conhecimentos até o dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã.

LEILÕES

LEILAO

DO

Café do caes Vinte e Dous de Novembro, onde antigamente foi estação dos Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.

Hoje

Terça-feira 16 do corrente
A'S 11 HORAS

Constando de liteiros, aparador, mesas, mochos e mais pertenças.

Garante-se a casa ao comprador.

Pelo agente Martins
LEILAO

DE

Moveis, louça, crystaes, quadros, espelhos e objectos de electro-plate

COMO SEJAM:

Um piano forte de Sassenhofs, 1 cadeira para o mesmo, 1 mobilia a Luiz XV, com 1 sofá, 1 jardineira, 4 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 espelho oval dourado, 4 quadros com finas gravuras, 4 jarros para flores, 4 castiçaes de prata, 1 tapete de sofá, 4 figuras de porcelana, 2 candieiros para kerosene, 1 esteira forro de sala e quarto e 2 escarradeiras.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 mesa de cabeceira com pedra, 1 commoda, 1 guarda vestido, 2 cabides, 6 cadeiras americanas, 1 lavatorio, 1 balde de folha e 2 camas de lona.

Uma mesa elastica de mogno, 1 guarda louça, 2 aparadores, 2 etagers, 2 ditos com pedra, 12 cadeiras de mogno, 1 jarra, 1 mesa envernisada com pés torneados, 1 dita para escrever, 2 estantes, prateleiras, 1 biombo de taboas, 1 taboa de engommar, 1 lote trem de cosinha.

Louça para chá e jantar, garrafas, copos, garfos e facas, colheres e muitos outros objectos de casa de familia.

Hoje

TERÇA-FEIRA 16 DE ABRIL

Na casa de azulejo da rua do Barão de S. Borja n. 32.

Bernardo Castillo Maya, tendo de retirar-se para a provincia da Bahia faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes em casa de sua residencia na rua do Barão de S. Borja n. 32.

A's 10 horas e 6 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha da Magdalena, que dará passagem gratis aos concurrentes ao mesmo leilão.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas

LEILAO

EM CONTINUAÇÃO

De uma mobilia de jacarandá com tampo de pedra, 1 piano de dito, forte, 1 cama de jacarandá, 2 grandes espelhos dourados, e muitos outros moveis.

Hoje

TERÇA-FEIRA 16 DE ABRIL
ás 11 horas em ponto

O agente Gusmão continúa o leilão 2º, andar do sotão do predio n. 45 da rua Estreita do Rozario, que por serem muitos os lotes, não foram todos vendidos no 1º leilão.

Agente Pestana
LEILAO

DO

Importante sitio na face da estrada do Arraial, com a frente murada, portão e gradeamento de ferro, com diversas casas de pedra e cal para moradia, e uma excellente casa de banho, 1 bonito jardim, diversas cacimbas com excellente agua para beber, grande numero de arvores, fructeiras de todas as qualidades, grande baixa por onde passa o riacho Jacaré e pasto para muitas vaccas, grande extensão de terreno proprio, tanto de largura e como comprimento, prestando-se para levantar-se uma excellente engenhoca, com grande valor não só por se achar muito perto da cidade, como por passar pela porta a linha da estrada de ferro do Recife á Caxangá, tendo estação na porta do mesmo.

Hoje

Terça-feira 16 do corrente

A's 11 horas

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana, competentemente autorisado pela Exma. Sra. D. Altina Lopes, viuva do fallecido Marcelino José Lopes, fará leilão do sitio acima mencionado e para mais informações o mesmo agente dará em seu escriptorio á rua do Vigario Thenorio n. 12.

Agente Pestana
Segundo leilão

DE

Predios e bom emprego de capital

A SABER:

Um armazem sob n. 69, sito á rua nova de Santa Rita, freguezia de S. José, murado, com 2 portões, descoberto em parte, medindo 13 metros e 20 centimetros de largura e 50 metros e 50 centimetros de comprimento.

Um dito n. 71, sito á mesma rua, sem repartimento, occupado por uma fabrica de sabão, com uma porta, medindo 10 metros de vão, sobre 33 metros de comprimento.

Uma casa terrea sob n. 73, no mesmo lugar, rua e freguezia, com 1 porta e 2 janellas de frente, com 1 sala, 3 quartos, cozinha interna, quintal murado, medindo 8 metros e 70 centimetros de largura, sobre 9 metros de comprimento.

Uma casa terrea sob n. 75, na mesma rua, com os mesmos commodos da casa n. 73.

Uma casa terrea com 2 sotaos, sob n. 77, na rua nova da praia de Santa Rita, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas e 2 quartos em baixo e nos sotãos, 8 quartos, 2 cosinhas internas, grande quintal com diversos pés de coqueiros, medindo de comprimento a casa 14 metros e 60 centimetros, sobre 7 metros e 10 centimetros de largura.

Quarta-feira 17 do corrente

A's 11 horas

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

Servindo de base a offerta de 25:000$000

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo o Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos, e a requerimento do Sr. Jorge Tasso, testamenteiro, inventariante e liquidante dos bens do seu finado irmão o commendador José Jacomo Tasso, levará pela 2ª vez o ultimo leilão das casas acima mencionadas, as quaes se acham todas alugadas, e serão vendidas em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores, e para mais informações o mesmo agente dará em seu escriptorio á rua do Vigario n. 12.

LEILAO

DE

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá massissa, 4 jarros para flores, 4 castiçaes e mangas, 6 figuras de porcelana, 4 quartinhas, resfriadeiras, 2 cadeiras de palha, 2 ditas de balanço, 2 consolos de amarello, 1 relogio de parede, 2 duzias de copos e 2 garrafas.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 bergo de taia, 1 cama de ferro para menino, 1 porta chapéos de sol, 2 cadeiras de balanço, 2 de palha, 1 aparador grande, 12 cadeiras e outros moveis.

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE
POR INTERVENÇÃO DO AGENT
Na rua do Marquez de Olinda n. S.N

LEILAO

DE

Moveis e objectos de escriptorio e armazem

A SABER:

Uma carteira secretaria de mogno, obra de gosto, 1 carteira para 1 pessoa, 1 dita para 2 pessoas, 1 burra, prova de fogo, 1 repartimento de amarello envernizado, para escriptorio, 1 armario para fazendas, 1 armação ingleza, 1 dita envidraçada e envernisada, 1 mesa grande para fazendas e outros objectos.

Quarta-feira 17 do corrente
A's 10 1|2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Marquez de Olinda n. 8.

Leilão

DE

Objectos de ouro, prata e electro-plate

SENDO:

Salvas e castiçaes de prata do Porto, brincos e alfinetes de ouro de lei com diamantes, 1 caixa de ouro para rapé, 1 oculo de ouro.

Cestas para pão, manteigueiras, caixas para estojos leiteiras, colheres, garrafas e facas, tudo de electro-plate.

QUARTA-FEIRA 17 DE ABRIL

as 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 8.

Pelo agente Silveira
LEILAO

SABBADO 20 DO CORRENTE
ás 11 horas
CONSTANDO DE:

Uma armação e alguns moveis, na taverna sita á rua larga do Rosario n. 21.

O agente acima, autorisado levará a leilão o que acima se acha especificado, e garante a chave do mesmo estabelecimento.

AVISOS DIVERSOS

— Os Srs. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Antonio Carneiro Rodrigues Campello [do engenho *Caxangá*], Joaquim Manoel de Souza Oliveira e João Claudiano de Inojosa Varejão, são rogados a apparecer na rua do Imperador n. 77, 1º andar, escriptorio, a negocio de seus particulares interesses.

— José Antunes Guimarães retira-se para a Europa a tratar de sua saúde, e suppõe nada dever nesta praça nem fóra della, com tudo se alguem se julgar ser seu credor por qualquer quantia, apresente sua conta nestes tres dias, para ser paga.

Recife, 13 de abril de 1878.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento, a vapor, etc., etc., esta Eundição tem as melhores proporções pelas suas relações com os principaes fabricantes na Inglaterra, França e Belgica.

As despezas de agencia, as commissões no estrangeiro e os honorarioscons dos selheiros gratuitos de encommendas feitas em direitura, de muito ultrapassam a compensação que esta Fundição exige pelos serviços; offerecendo alias a garantia dos seus haveres aqui.

Tem as ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam este facto.

A fundição faz contrato para o supprimento, assentamento e ensino do trabalho, de qualquer machinismo: todos juntos ou cada um de per si: fornecendo as contas originaes e patenteando a somma de sua retribuição para o comprador apreciar.

CHAPEOS PARA SENHORA

Chegaram á loja das columnas de Antonio Correia de Vasconcellos, rua 1.º de março n. 13.

Ricos chapéos de palha de Italia muito bem enfeitados para senhora.

Ditos pretos, proprios para luto.

GRANDE FABRICA
DE
CHAPEOS DE SOL
DE
FRANCISCO XAVIER FERREIRA
SUCCESSOR
DE Mme VIRGINIA FALQUE
4. RUA 1º DE MARÇO. 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios — de todas as qualidades
Faz-se todo e qualquer concerto
e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

GRANULOS
d'ARSENIATO de OURO
DINAMISADO
Do Dor ADDISON

E' a substancia medica que tem dado as melhores provas de sua efficacidade, cujos resultados teem sido extraordinarios. **E' incontestavelmente o maior e o mais energico dos reconstituintes.**

As principaes illustrações da arte medica de todos os paizes teem attestado o seo poder curativo. **O ARSENIATO DE OURO DINAMISADO do Dor ADDISON** é o **Remedio soberano** contra *todas as Doenças do systema nervoso* mesmo as mais rebeldes. Para as *Chlorosis* e a *Anemia*, elle possue propriedades tonicas taes que o tornão preferivel ao ferro. — Todas as *Doenças chronicas dos pulmões* são com feliz exito combatidas, com o **Arseniato de ouro dinamisado.** O seo effeito é certo contra as Ulceras de *má natureza*, as *Doenças da pelle* e os *Lupus*.

O Arseniato de Ouro Dinamisado

e soberano nas **Nevralgias Antigas**; nenhum remedio pode-lhe ser comparado. Tem a propriedade de restabelecer o equilibrio entre os *Globulos vermelhos*, a *Fibrina* e o *soro do sangue*, e por conseguinte o seo emprego e precioso para as pessoas de idade, como preservativo das differentes especies de **Apoplexias.**

O Arseniato de Ouro Dinamisado

tomado em pequenas doses conserva a saude n'um perfeito equilibrio. Sendo tomado em doses mais fortes, cura quasi sempre, e muitas vezes com uma *rapidez miraculosa* toda a doença que tenha sua séde no sangue, qualquer que seja a gravidade, e mesmo em estado chronico.

EMFIM MUITO RECOMMENDAMOS O USO DO

Arseniato de Ouro Dinamisado

a todas as pessoas que sem terem uma doença declarada, sentem portanto *certas fraquezas* nos membros, *canção-se quando andão, as digestões não se fazem facilmente*; em uma palavra a toda pessoa que sente uma indisposição indeterminada, muitas vezes percursora de doenças graves.

Basta tomar-se dous granulos d'este producto por dia para *se recobrar a Agilidade dos membros, um forte apetite, a Liberdade dos pulmões*, e sobre tudo um *bom humor* que é um indicio do perfeito equilibrio da saude.

O Arseniato de Ouro Dinamisado

Conserva ou da as mulheres a frescura da tez e as engorda. E' um auxiliar poderoso para fazer renascer e passar a epoca que tanto receião, da idade critica.

Exigir sobre todos os vidros a assignatura Gelin

Deposito geral em Paris,
Pharmacia GELIN, 38, rua Rochechouart.
Em *Pernambuco*,
ELIAS DE MOURA e C.

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor GUILLIÉ Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as Febres, as Dysenterias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMco
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas **Pilulas** contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor** GUILLIÉ que ha **60 annos** tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido.*

E' o **purgativo vegetal** por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas **Pilulas** equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro **Pilulas** equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis **Pilulas** equivalem a tres colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da America e principalmente em *Pernambuco*, na casa de ELIAS DE MOURA e C.

— Pede-se aos Srs. Vicente Guilherme Carneiro da Cunha e Francisco Antonio do Amaral, o obsequio de virem ao becco Largo n. 2, fabrica de cigarros, ultimar o negocio que Ss. Ss. não ignoram, e se não se lembrarem, pode-se declarar por este jornal.

— O abaixo assignado se encarrega de qualquer negocio ante a presidencia, secretaria do bispado, repartições publicas, secretaria da policia, causas civeis, commerciaes, divorcios, etc., para o que está competentemente habilitado, garantindo seus serviços, quer com relação a uma paga modica, quer com relação ao zelo e cuidado necessario a satisfazer a todas ás pessoas que o quizerem honrar com sua confiança.

Para os negocios na capital póde ser procurado á rua Duque de Caxias n. 59 das 9 ás 3 da tarde: para o fôro de Olinda, das 6 da manhã ás 8, e das 3 da tarde por diante.

João Cancio Gomes da Silva

— Desappareceu de Santo Amaro das Salinas, sitio n. 16 um mutum (passaro): quem o achar e quizer restituir, pode leva-lo ao indicado sitio, que será recompensado.

GRAGEAS ANTI-NERVOSAS
do Bromureto arsenical
e a PICROTOXINA
do Dr GELINEAU
e de
J.MOUSNIER

EPILEPSIA — DOENÇAS NERVOSAS

Deposito em Paris, HUGOT 19, rua Vieille-du-Temple

Em Pernambuco, ELIAS de MOURA e C.

Estas GRAGEAS em doses d'uma exactidão mathematica offerecem aos praticos uma *segurança completa*, hoje a efficacia d'estas grageas e reconhecida pelo **Mundo Medical.**

SABÕES
SULPHUROSOS
DE
L. BARROU
Successor de A. Mollard
Paris, 14, rue Martel, 14, Paris.

ESTES SABÕES SÃO SUPERIORES PARA O TOUCADOR, E PRESERVAM AS MORDEDURAS DOS MOSQUITOS

SABÃO SULPHUROSO DE TOUCADOR
SABÃO SULPHUROSO MEDICINAL
SABÃO DO ACIDO PHENICO
SABÃO DE ALCATRÃO

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Perfumistas do mundo.

Em *Pernambuco*, em casa de
ELIAS DE MOURA e C.

— Precisa-se de uma criada costureira, preferindo-se a que souber coser na machina: a tratar na rua do Livramento n. 31.

— Na rua das Calçadas n. 5, lava-se e engomma-se por modico preço.

— Offerece-se uma ama ou para engommar ou para cozinhar: a tratar na rua dos Martyrios n. 144.

— O Sr. José Eleuterio de Azevedo é rogado a vir á rua do Imperador n. 19, a negocio que não ignora.

PEIXE GORDO DE VIVEIRO

Na Imberibeira, sitio confronte a caixinha das almas, pesca-se nos dias de quarta, quinta, sexta e sabbado da semana corrente.

— O abaixo assignado, tendo de retirar-se para Europa, deixa como seus bastantes procuradores os Srs. Manoel Luiz Ribeiro, José da Silva Pereira, João Bernardino da Costa Lima, Francisco Cardoso da Silva Pinto. Recife, 15 de abril de 1878.

Manoel Moreira Ribeiro.

— O abaixo assignado, tendo de retirar-se para Europa, deixa como seus bastantes procuradores os Srs. Manoel Luiz Ribeiro, Antonio José de Meira e Silva, Antonio José Gonçalves dos Reis. Recife, 15 de abril de 1878.

Joaquim José Moreira Sobrinho.

— Aluga-se o armazem da rua Duque de Caxias n. 20, proprio para qualquer estabelecimento ou officina: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

— Aluga-se um escravo para todo e qualquer serviço nesta cidade: a tratar na rua do Sol n. 21.

— Aluga-se por preço commodo as casas sitas á rua do Passo da Patria e rua do Marquez do Herval n. 100: a tratar na rua Duque de Caxias n. 79, 1º andar.

— Aluga-se barato uma escrava perfeita cozinheira: na rua dos Prazeres n. 34.

— Aluga-se canôas: a ver e tratar na rua imperial com Candido F. da Costa Mello.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 53: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 58, terceiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para a comprar e cozinhar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Antonio José Paulo de Carvalho

Antonia Josepha de Carvalho, seus filhos e José Barbosa de Carvalho, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem algumas missas que mandam resar pelo eterno repouso de seu prezado esposo, pai e tio, Antonio José Paulo de Carvalho, na igreja do Corpo Santo, ás 7 1|2 horas da manhã do dia 16 de abril, 1º anniversario de seu passamento, e desde já se confessam eternamente reconhecidos por mais esta prova de estima ao mesmo finado.

José Maria Freire Gameiro

O bacharel José Maria Freire Gameiro, Marcolino Freire Gameiro e Maria Augusta de Carvalho Gameiro, filhos e nora do finado José Maria Freire Gameiro, sinceramente agradecem aos seus amigos e parentes que fizeram a honra de conduzir o cadaver ao cemiterio publico, e aos quaes convidam a assistirem as missas do setimo dia, que mandam resar na igreja matriz da freguezia da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 16 do corrente mez.

João Gomes de Oliveira e Silva

Antonio Gomes da Silva, Fernando Gomes da Silva, sinceramente agradecidos aos seus amigos que fizeram a honra de conduzir o cadaver de seu irmão ao cemiterio publico, convida-os a assistirem ás missas do setimo dia, que mandam resar na igreja matriz de Santo Antonio, ás 7 e meia horas da manhã do dia 17 do corrente.

SOLUÇÃO COIRRE
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* nas *Doenças nervosas*.

NOTA. — O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE. Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.

Depósito em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS DE MOURA e C** e nas principaes pharmacias.

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a **Apoplexia**, a **Cholera**, o **Enjôo do mar**, os **Flatos**, as **Colicas**, **Indigestões**, a **Febre amarella**, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Boyer

THESOURO DAS MAIS

PROVIDENCIA d.s CRIANÇAS.

VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-Magneticos

Ditos "Collares anódynos de dentição" contra as **CONVULSÕES** E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS.

Os **COLLARES ROYER**, conhecidos ha mais de **25 annos**, são os unicos que preservão realmente as crianças das **CONVULSÕES** *ajudando ao mesmo tempo a dentição.*

Para evitar as Falsificações e as Imitações, *exija-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica a margem e o verdadeiro nome* **ROYER.** Pharmaceutico, 225, rua St-Martin, em PARIS

GALLIEN & PRINCE
Negociantes-Commissionarios e Agentes de Publicidade
PARIS, 36, RUA DE LAFAYETTE, 36, PARIS

Encarregão-se de comprar toda e qualquer mercadoria e principalmente todas aquellas que teem o nome ou o carimbo do fabricante, taes como:

PERFUMARIA.	MACHINAS a vapor.	TINTAS de imprimir.	JOIAS e ORIVESARIA.
PHARMACIA.	MACHINAS de imprimir.	TINTAS de escrever.	RELOGIOS e LAMPADAS
VINHOS e LICORES.	MACHINAS de toda a sorte.	TYPOS.	BRONZES.
MASSAS e CONSERVAS alimenticias.	CARROS.	PIANOS.	TRASTES.
CHOCOLATES.	GRAXAS e VERNIZES.	BURRAS.	LIVROS.

Venda de todas as mercadorias mandadas em consignação.

A casa **Gallien & Prince** faz aos seos constituintes todos os descontos das fabricas, e percebe uma mui modica commissão quando os pedidos são acompanhados de um saque sobre a França, Inglaterra, ou Belgica; ou de uma remessa de mercadorias da importancia da encommenda que se lhe pede.

A quem pedir por carta franqueada, manda-se todos os esclarecimentos e os catalogos das mercadorias designadas.

Durante a Exposição de 1878, este jornal podera ser lido em casa dos Snrs **GALLIEN & PRINCE, a rua de Lafayette, nº 36, em Paris.**

Aviso. — *As pessoas que quizerem aproveitar da sua estada em França para tracar relacões com a casa* **Gallien e Prince** *podem se fazer recommendar, tanto pelos correspondentes d'essa casa en cada cidade, como pelas casas bancarias que estiverem em relacões, directa ou indirectamente com ella.*

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com **grande exito** ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga*. — PARIS, **BLAYN**, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

Deposito em *Pernambuco* ELIAS DE MOURA e C.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, Medico-Pharmco e Cia, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e C.; — F. MANOEL da SILVA; — FERREIRA MAIA e C.

Aluga-se

por modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, com os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, grande quintal murado com portão e cacimba a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario.

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra fula, idade 45 annos pouco mais ou menos. Tem os seguintes signaes: Estatura e corpo regulares, cabellos curtos e pretos, semblante com apparencias de quem soffre, o nariz muito chato e as ventas grandes e dilatadas. Quando anda cambaléa como que vai espantada, tem os pés inchados, sobretudo o direito; olha muito para o chão, com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade. Levou vestido de lanzinha de quadros rôxos já desbotado e chale de merino com ramagens de côres sobre fusião azul. Foi escrava n'um dos engen Lourenço da Matta. Quem a apprehender, queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma culcar-se de forra e alugse para ama.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinhado comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bauzinho de couro, com bastante roupa braca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahiana, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3762 com..... 4:000$, um inteiro n. 2406 com 1 300$, dous quintos n. 2917 com 100$ e outras sortes de 32$ e 16$ da loteria que se acabou de extrahir [260.ª], convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario de Afogados, [261.ª], que se extrahirá na quarta-feira 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio bilhete	2$500
Quinto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	4$500
Meio bilhete	2$250
Quinto	900

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 3024 com a sorte de 200$000, além de outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario de Afogado (261ª), que se extrahirá na quarta-feira 24 do corrente mez.

PREÇO

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000
Em porção de 100,000 para cima	
Bilhate inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	$900

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

Fonceca Irmão & C., negociantes matriculados, participam ao commercio desta praça que por procuração registrada na meritissima junta, está encarregado de toda a direcção e serviço de suas alvarengas o Sr. Manoel Espindola de Mendonça, com quem poderão directamente entender-se as pessoas que tiverem necessidade do serviço das mesmas. Recife, 11 de abril de 1878.

Aluga-se

o primeiro andar da casa n. 26 á rua do Marquez de Olinda: a tratar na loja de Victor Grandin.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque de 12 annos para cima, para aguar um jardim, vender as flores e o mais que se precisar: trata-se na rua Imperial com Valdivino, da polvora.

Attenção

Quinta e sexta-feira

Peixe de viveiro, curimães, bicudas e camorins, e o mais que é proprio de um viveiro. Despesca-se o grande viveiro em Santo Amaro das Salinas, sitio onde mora José Francisco do Rego Mello. Aos Srs. directores dos collegios e mais pessoas que pretenderem nos dias acima comprar peixe, podem mandar os seus portadores no indicado sitio, das 6 horas da manhã até as 9.

Engommadeira

Precisa-se de uma para casa de familia pequena: na rua do Barão da Victoria n. 13.

Muita attenção

Aluga-se uma perfeita mobilia a Luiz XV, com tampo de pedra, e tambem dous grandes espelhot de moldura, em perfeito estado: quem pretender, dirija-se á rua do Caldeireiro numero 16.

Tintura Japoneza

Não ha mais cabellos brancos

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Mayer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar

Aluga-se

o primeiro andar de casa n. 55 á rua do Bom Jesus: a tratar com J. I. de M. Rego.

Escravo fugido

Fugio de bordo do patacho nacional *Arthur*, na noite de 13 para 14 do corrente, o escravo Luiz, mulato, de 23 a 25 annos de idade, baixo, gordo, pouca barba, rosto redondo e um pouco picado de bexigas, com uma cicatriz do lado do olho esquerdo; diz ser fôrro, é bem fallante e veste-se bem; levou um chapéo do Chile, outro de massa preto e as matriculas da tripolação do referido patacho.

Pede-se aos Srs. capitães de campo ou qualquer outra pessoa, que se sirvam captural-o e conduzil-o a bordo do referido navio, ou ao armazem á rua do Commercio n. 10, que serão generosamente gratificados.

Recommenda-se ás autoridades policiaes a apprehensão do mesmo

Recife, 15 de fevereiro de 1878.

Aluga-se

uma casa com quintal murado, bonito jardim, agua do Prata, é muito fresca, e situada no largo do Monteiro, na entrada para a Canafistula: a tratar na rua do Imperador n. 11.

Escravos fugidos

No dia 20 de agosto de 1877, fugiram do engenho Camaragibe, do termo de Serinhãem, dous escravos de nome José, sendo um alto, corpo regular, pouca barba, cabello carapinhado, tem um braço quebrado e por isso um pouco torto, tem algumas cicatrizes de relho nas costas; este escravo foi comprado em 16 de maio deste anno nesta cidade ao Sr. Patricio José Tavares, que o comprou na cidade da Parahyba. O outro de altura regular, corpo tambem regular, muita barba, falla fina, idade 31 annos; foi comprado na mesma data em que o outro, ao Sr. Manoel Travassos Sarinho, morador em Bom Jardim, Parahyba; este escravo é viuvo e deixou filhos na Parahyba: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão destes escravos, gratificando-se a quem os entregar nesta cidade aos Srs. Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, primeiro andar, ou ao respectivo senhor, no engenho Camaragibe, em Serinhãem.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

AGORA SIM

NÃO PODERA' HAVER MAIS CABELLOS BRANCOS, COM A TINTURA CHINEZA

Preparada por A. R. Ramalho.

21—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—21

Esta tintura faz tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, e muito facil de se applicar. Cada frasco acompanhará as instrucções necessarias.

O autor da tintura chineza não precisa de encher as columnas d'este jornal como muitos outros autores fazem, engrandecendo seus preparados a ponto de tornal-os uma maravilha, sem se lembrarem que, á maneira que seu autor os eleva, o publico os póde rebaixar, por que as mais das vezes é enganado.

Portanto, o autor da tintura chineza, certo do bom resultado, já pelas muitas experiencias que se tem feito, já pelas bôas provas que sempre tem tido, recommenda esta tintura.

Pede tão sómente que experimentem ella, para depois fazerem seu juizo.

Unico deposito, em casa de seu autor acima

O Sr. José Candido Affonso Moreira

é rogado a comparecer na rua do Marquez de Olinda n. 50, a negocio que não ignora

Escravo fugido

Jacob, negro fulo, baixo e magro, com bigode e pêra, tem o dedo mindinho do pé direito cortado, representa ter de idade 40 a 50 annos: quem o encontrar, leve-o á rua Imperial n. 78, em casa de D. Bernardina, que será recompensado.

Engommadeira

Lava-se e engomma-se com perfeição e preço commodo: na rua de Marcilio Dias n. 87.

100$

Fugio a 12 do corrente o escravo Francelino, de idade de 24 annos, mais ou menos, côr fula, nariz afilado, olhos grandes, estatura regular, secco, agil, e de andar um pouco sacudido, é copeiro e boleeiro, levou boa roupa e calçado. Dá-se a gratificação acima a quem o levar á rua do Vigario, 1º andar n. 5.

ALUGA-SE

a sotéa da praia do Forte n. 6, e a casa da rua de S. João n. 83, com accommodações para familia: a tratar no caes do Apollo n. 73.

Casa para alugar

Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 28 da rua do Apollo, estando todo pintado de novo, com boa vista e commodos para numerosa familia: a tratar na mesma rua n. 30, armazem.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia	30$000
« « « garrafa	3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 — Rua do Duque de Caxias — 57

FUNDIÇÃO DE FERRO

CARDOSO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Esta fundição tem em deposito e continùa a receber da Europa todas as machinas e ferragens precisas á agricultura, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto.

MOENDAS—obra como nunca aqui veio.
VAPORES—os melhores que aqui vem.
RODAS D'AGUA—fortes e bem acabadas.
TACHAS—fundidas e batidas, ferro grosso e fino.
RODETES—diversos tamanhos e qualidades.
SERRARIAS—para engenhos.
CRIVAÇÕES—modernas, abertas.
BOCCAS DE FORNALHAS—diversas qualidades.
ARADOS—idem idem.
BOMBAS—á mão ou a vapor.
PARAFUZOS—de todas as qualidades.
FORMAS PARA ASSUCAR—Esperam grande porção galvanisadas e pintadas, grandes e pequenas.
MOTORES—para descaroçar algodão e todos os utensilios para engenho.

Para evitar duvidas

Não empregam inculcadores pelo mato, rogam a todos que mandam-lhes encommendas exijam do seu agente a conta impressa que costumamos fornecer, para não serem engannados. As nossas obras são vendidas com a responsabilidade da casa e não ha possibilidade de ninguem ser mal servido.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal; tendo ha pouco mandado a Europa um engenheiro, para virem peças apropriadas á esse fim.

Encommendas

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam assental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo; para este fim teem dous engenheiros bem habilitados: Cardoso Junior e George Brain.

Prevenção

A nossa fundição é a primeira na rua do Brum, em frente ao arsenal de marinha, o deposito é no oitão da mesma, rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

CARDOSO & RMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

Escravos Fugidos

Antonio e Vicente

Ao amanhecer de hoje, 26, fugiram do engenho Pimentel, os escravos acima referidos, sendo Antonio, pardo escuro, de 27 annos, sem barba, altura e corpo regulares, tendo ligeira ernea inguinal direita, sem marca alguma no corpo, é da provincia do Rio Grande do Norte, tendo embarcado ha pouco para aqui nesta villa de Mossoró, onde foi escravo do Sr. tenente-coronel Miguel Archanjo Guilherme de Mello; e Vicente pardo, mais claro, com pouca barba, côr palida, altura e corpo regulares, e representa uns 30 annos, é do Rio Grande tambem, vindo junto com o mesmo Antonio, em companhia de quem fugio, este foi do Sr. José Fernandes Pimenta.

Estes dous escravos vieram ha pouco no vapor *Mamanguape* para esta capital, donde seguiram, para o dito engenho Pimentel. Presume-se que elles tenham tomado a direção do caminho de ferro, mas póde succeder que busquem a estrada de Santo Antão ou Nazareth, e assim pede-se ás autoridades a sua prisão e aos capitães de campo se gratificará se os apresantarem no mesmo engenho Pimentel a seu senhor capitão Francisco de Paula de Albuquerque Lima, ou nesta cidade á rua do Imperador n. 77, 1º andar.

Açougue

Aluga-se o açougue da rua da Guia n. 24: a tratar na rua do Brum n. 82, 1º andar.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Remedio efficaz para curar qualquer erysipela e para impedir o seu reapparecimento.
Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á venda com instrucções, attestados de medicos e pessoas notaveis.

Encontra-se na Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, no Chora-Menino, junto á Pontezinha.

ALUGAM-SE

Um sitio com casa para familia, muito perto da praça, é todo murado: na rua de S. Miguel n. 99, nos Afogados.

Um dito com casa para familia, muito perto da praça, com muitos arvoredos fructiferos: na travessa de Motocolombó n. 4.

Uma casa com tres quartos, etc.: na rua do Calabouço n. 22.

Uma casa com tres quartos, etc., na rua de Santa Thereza n. 38: a tratar no armazem n. 8, á rua da Imperatriz.

Arrenda-se

o predio n. 22, á rua do Barão da Victoria, com commodos para caixeiro e proporções para um bom estabelecimento, por ter mais de 200 palmos de fundo: trata-se á rua do Bom Jesus n. 36, com Sebastião Penna, ou na cidade da Escada com o collector geral.

MEDICO E CIRURGIÃO

Dr. Cyrillino Castro

Rua da Aurora n. 49, 2.º andar

Consultas de meio dia ás 2 horas da tarde.

De muito interesse

Precisa se saber com urgencia se existem e onde residem os filhos de Francisco Joaquim Pereira, natural da Ilha do Pico (Açores) casado que foi com Anna Joaquina do Souza, os quaes são Manoel, Francisco, Thereza e Pedro: dirijam-se ao consulado de Portugal nesta cidade para informações.

Obra da capella do Senhor Bom Jesus

Thomaz Cavalcanti da Silveira Lins Junior, tendo de começar a obra da capella do Senhor Bom Jesus, sobre as ruinas do forte do mesmo nome, pede a todas as pessoas que assignaram prendas para o leilão em beneficio desta obra, que as podem depositar na livraria do Sr. Dr. Alves de Albuquerque, á rua do Imperador n. 79.

Attenção

Pedro Carneiro de Almeida, com salão de cabelleireiro á rua do Cabugá n. 1?, avisa ao respeitavel publico que recebeu de Paris grande sortimento de cabellos, e que faz qualquer trabalho de sua arte, assim como recebe e troca cabellos velhos.

Attenção

A pessoa que annunciou querer entrar de socio ou administrador n'um engenho, póde dirigir-se ao caes de Capibaribe n. 42, que achará com quem tratar.

Ao publico

O abaixo assignado, tendo de seguir para Portugal no proximo paquete, declara que constituio seu bastante procurador a seu tio Antonio Francisco Novo, com quem as pessoas que teem negocios com o mesmo abaixo assignado se poderão entender. Recife, 15 de abril de 1878.—João Antonio Francisco Alves.

Precisa-se

de 500$ a premio sobre hypotheca em um terreno: quem quizer annuncie para ser procurado.

AMA Precisa-se de uma ama que lave e engomme: na rua da Aurora numero 123.

AMA Aluga-se uma escrava de muito boa conducta, e perfeita engommadeira: a tratar na rua da Aurora n. 49.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar: a tratar na Capunga, rua do Senhor Bom Jesus das Criovlas n. 53.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição e que fique em casa: á rua do Marquez do Herval n. 12.

COMPRAS

Moedas de ouro

Compram-se com bom premio, assim como toda a sorte de moedas ou medalhas de prata e cobre antigas; e tambem ouro e prata em obras velhas ou em barra; na rua do Imperador n. 32, loja de joias de Julio Fuerstemberg.

— Compra-se uma mulatinha ou negrinha de idade de 11 a 14 annos, que seja recolhida: na rua da Guia n. 18.

VENDAS

Vende-se

Vende-se um sobrado de um andar e sotão, com 3 quartos, 2 salas, quintal, cacimba só, chão proprio, na rua Direita, e tambem se permuta com alguma casa terrea, nas duas freguezias, de Santo Antonio ou S. José: a pessoa que quizer, dirija-se á esta typographia, a tratar com o Sr. João Ferreira.

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Vende-se o engenho Curupaity, distante duas e meia legoas da estação de Una. E' movido a vapor, tem muito boas obras, e proporções para safrejar mais de 3,000 pães: quem o pretender, póde dirigir-se á praça do Corpo Santo n. 15, a tratar com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, ou no mesmo engenho com o Sr. Manoel Monteiro de Gusmão.

Franjas pretas de seda

Na loja da Magnolia, á rua do Queimado n. 45, defronte da pracinha, tem para vender por preços muito baratos, franjas pretas de seda, botões de velludo e de setim, fitas de velludo de todas as larguras, e um completo sortimento de miudezas e perfumarias, o que ha de mais fino; assim como bordados e brinquedos para crianças, de todos os preços.

Espelhos grandes

E lindos a Luiz XV, para sofá, tapetes, quadros, estampas, capellas mortuarias, gaiolas de arame para passaros, chá verde e preto e outros muitos artigos, vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Conceição, em Serinhaem, com uma pequena safra para colher. E' d'agoa e tem excellentes terrenos. A tratar com o proprietario do mesmo, no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

Engenho Soledade

Vende-se este engenho d'agua, copeiro, situado em Camaragibe, provincia das Alagoas, com excellentes terras, que póde safrejar até 4,000 pães annualmente, possuindo muito boas mattas, e com proporções para se levantarem mais engenhos. Vende-se com toda a fabrica e animaes, ou somente o engenho, á vontade do comprador: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Attenção das costureiras

Vende-se uma machina de costura em bom estado para coser: quem pretender dirija-se á rua de Hortas n. 50.

Sitio

Vende-se o sitio entre Apipucos e o engenho Dous Irmãos n. 23, com casa para grande familia, e grande quantidade de fructeiras de diversas qualidades, banho dentro do sitio e a estação na porta: a tratar na rua Imperial n. 86, ou no referido sitio.

Cimento portland

em barricas de 400 libras; vende-se na rua do Imperador n. 75, e garante-se ao comprador a sua superior qualidade.

Cabriolet

Vende-se um cabriolet americano, de quatro rodas e quatro assentos, com um cavallo e arreios completos: para ver e tratar, na cocheira de José de Moraes, á rua da Roda numero 60.

Grosdenaple preto

Grande sortimento de grosdenaple preto para vestidos a 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000, são baratissimos; dão-se as amostras na Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

— Vende-se uma parte em um mulato muito bom copeiro e criado de todo o serviço obrigando-se por uma escriptura o mulato prestar serviços até pagar a quantia de cento e setenta mil réis; a tratar no Corredor do Bispo n. 73, com a senhora do escravo.

Papel de impressão

de todos os formatos; vende-se na rua do Imperador n. 75.

Saias bordadas

NA

LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Saias brancas bordadas, para senhoras, a 3$600 uma; é pechincha: todos vendem por 8$.

Peças de bramante de algodão, com 12 jardas, a 3$500; realmente é pechincha.

Angolinhas para vestido, campo cinzento com flôres brancas e pretas, diversos desenhos, a 500 réis o covado.

Diversas fazendas de gosto que vendemos muito barato.

Merinó preto de verão, 2 larguras, a 1$500 o covado.

N. 20—RUA DO CRESPO—N. 20

ALMEIDA & CAMPOS

ELIXIR

DE

Jurubeba, quina e pega-pinto

FORMULA E PREPARADO OFFICINAL

DE

CARLOS BITTENCOURT

Tonico-febrifugo, a desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado na *debilidade geral, affecções do estomago, convalescenças, febres intermittentes, antigas e rebeldes, molestias de figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas e falta de sangue.* É um reconstituinte de energia. Unico preparado neste genero que goza das propriedades da jurubeba, quina, pega-pinto e ferro. O autor, depois de ter feito innumeras applicações do seu novo preparado, reconheceu nelle uma efficacia sem exemplo nos preparados de jurubeba, quer pela nova manipulação, quer pela união feliz dos ou ros medicamentos. Em virtude de um processo moderno, que lhe pertence, evitou a *incompatibilidade da quina com o ferro!*

Preços para a capital:

1 frasco	2$000
1 duzia	22$000

Cognac

Vende-se da muito conhecida marca Hennessy, por preço modificado: no armazem de Herman Lundgren & C., rua do Commercio numeros 4 e 6.

Quaresma !!!

SEDAS PRETAS

Rua do Queimado n. 43, junto á esquina da do Crespo

PECHINCHAS

Setim preto, macau verdadeiro, a 1$200 o covado.

Granadine preta de seda, padrões bonitos, a 600 réis o covado.

Grosdenaple preto e gorgorão a 2$, 2$500 e 3$ o covado; é fazenda de maior preço

Lã preta fina, a 400 réis o covado.

Alpaca preta fina a 440 réis o covado.

Cantão fino, a 800 réis o covado.

Casemiras e pannos pretos para todos os preços, por menos do que em outra qualquer parte.

Só o 43 da rua do Queimado.

Dão-se amostras com penhor ou mandão-se levar em casa dos pretendentes.

Binoculos

Amaral, Nabuco & C. receberam lindos binoculos de metal, marfim, madreperola e tarturuga, para marinha, terra e theatro.

Vendem no Bazar Victoria n. 2, rua do Barão da Victoria.

Porta-leques com bolsa

Amaral, Nabuco & C. receberam lindos porta-leques de seda e com bolsas tambem de seda e de côres, os mais modernos e o que ha de mais novidade.

Vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

PECHINCHAS !

Para a quaresma

Grosdenaples muito superiores e argos, a 2$000 e 2$400 o covado.

Gorgorões pretos verdadeiro de Lyon, a 3$500 e 4$500 o dito; a elles.

Assim como merinós e lãs pretas.

Pannos de todas as qualidades e casemiras finissimas, por preços de attrahirem.

Só o 59

Rua do Queimado

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Vinho virgem

Afinal sempre chegou o afamado vinho virgem, que ha mais de tres annos não vem a este mercado; a elle, antes que se acabe.

NO ARMAZEM DO NUNES

14—Rua do Imperador—

Formicida Campanena

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Extingue completamente qualquer formigueiro e vende-se aos seguintes preços:

Lata de um litro a	2$700
Dita de dous « «	5$000
Dita de cinco « «	11$000

No escriptorio de Alfredo Ferreira Baltar, á rua do Commercio n. 44.

ATTENÇÃO

aos dous mil paletots

52 — Rua da Imperatriz — 52

Loja da porta larga, com bandeira verde e amarella.

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido em fazendas, especialmente em roupas feitas, sendo o preços os mais commodos que se póde imaginar!

O seu proprietario tendo feito diversos estudos sobre a ECONOMIA, assim como sobre os interesses reciprocos, tem resolvido pôr em pratica o riffão antigo: Mais vale muitos cinco do que poucos dez, á vista do que vende tudo quanto tem e continûar a ter em seu estabelecimento por preços sem competidor e muito principalmente roupa feitas. Venham ver, e admirem!

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots.
Paletots.
Paletots.
Paletots.

Rua da Imperatriz, loja da porta larga de Paredes Porto.

Engenho

Vende-se o engenho Barra, na comarca de Santo Antão, com todos os seus utensilios, com terra sufficiente para grande safra, boa casa de vivenda, grande numero de casas para lavradores e alguns sitios: a tratar em Santo Antão com o Sr. Francisco José da Costa Germano, e nesta praça, á rua Imperial n. 86 ou 90.

Salmão em latas

Vende-se em caixa de quatro duzias a 20$ caixa: em casa de Johnston Pater & C., rua Bom Jesus n. 26.

Aproveitem

Vende-se a casa terrea da rua do Visconde de Goyanna n. 43, com 2 salas, 2 quartos e grande quintal arborisado: quem pretender, dirija-se á mesma.

SILENCIO !!!

O 43

Rua do Queimado n. 43, defronte da Pracinha, é barateiro

Filó preto proprio para véos, a 100 réis o covado.

Granadine preta, á franceza, fazenda nova, com oito palmos de largura, a 320 réis o covado: é propria para vestidos e poloneza para a quaresma. [Que pechincha!]

Gorgorão preto de seda com listras assetinadas, a 1$500 o covado.

Madapolão francez com 20 varas, com pequeno toque, a 4$ a peça.

Lenços de esguião com barra á ingleza, a 3$ a duzia.

Por estes preços só vende o—**43**.

— Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5, tem para vender:

Cal de Lisboa.
Lagedo de Lisboa.
Colla.
Fio de algodão em novellos de 500 e 250 grammas.

Calçado barato

Botinas para homem a 8$000.

Botinas para meninos e meninas a 2$500.

Sapatos de duraque de côr para menina a 2$000: na praça da Independencia ns. 37 e 39, loja de calçado do Porto.

Cebolas

Na rua de Pedro Affonso n. 12, continûa a vender-se cebolas do Rio Grande, muito boas e por preços razoaveis; a ellas, pois, em quanto duram.

Transparentes de pinho

Esponjas grandes e pequenas.

Estampas e quadros de madeira dourado.

Machinas para café.

Cadeiras para viagem.

Insignias maçonicas.

Relogio para cima de mesa.

Vendem por preços muito commodos Amaral, Nabuco & C., rua Nova n. 2.

Para luto

Lindos chapéos de palha preto, correntes de bufalo e de metal para relogio, brincos e alfinetes de bufalo e borracha.

Vendem Amaral, Nabuco & C. no Bazar da Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Fichu de lã branca a 2$

Camisas de meia para menino.

Cortes de vestidos de cretone, de côres lindas.

Vendem Amaral, Nabuco & C., rua Nova n. 2.

ATTENÇÃO

Fio para fogueteiro e para coser saccos.

Saccos de estopa para farinha, milho e assucar.

Lonas de linho para encerados e camas.

Vinho Sherry superior.

Tinta para impressão.

Vende-se em casa de Adamson Howie & C. Rua do Marquez de Olinda n. 37.

UM INSTANTE!!

N. 20

Almeida & Campos

Rua Primeiro de Março n. 20

Hoje mais que nunca, quem quizer comprar barato dirija-se ao n. 20 da rua do Crespo, porque os preços realmente admiram.

Lindos e mimosos padrões de batistes miudas e graúdas, para 200, 240 e 280 réis o covado; val a penna.

Moreninhas para vestido, são novos os padrões e lindissimas as côres, para 360 réis o covado; é barato.

Cretones inglezes, suissos e allemães, com barra e sem ella, dos preços de 360, 400 e 440 réis o covado.

Popelines, para 200 réis; ha completo sortimento.

Lãzinhas escossezas, padrões modernos, para 160 e 200 réis.

Bretanha de linho, 1 peça com 30 metros 9$, em metro a 320 réis.

Bramante, superior qualidade, 10 palmos de largura, 1$400.

Dito muito superior de linho, a 2$ e 2$500 a vara.

Atoalhado branco para toalhas, todo bordado, a 1$600 o metro.

Panno da Costa de quadros para mesa, a 1$600 o covado.

Merinó preto, de todos os preços, de 2$, muito superior.

Modernas chitas para coberta, todos os preços.

Chitas escuras e claras, de 240, 280 e 320 réis.

Cambraia branca, tapada e transparente, para 3$500 a peça.

Cortinados para cama, superior, a 8$.

Cambraia em peça, para cortinados, toda adamascada, 10$ a peça.

Cortes de linho bordardos, modernos, 8$ um.

Ditos de cambraia brancos, bordados, de 7$, 8$ e 10$.

Casemiras auganal o mais lindo sortimento, para roupas e costumes de homens e meninos, de 3$, 3$800, 4$000 e 4$500 o covado.

Cortes de casemira de côres para calças, são os mais modernos; preços de 4$ a 9$

Camisas francezas as mais finas e as mais modernas em gosto.

Punhos de linho e collarinhos, todos os moldes para homens.

E muitas fazendas que deixamos de mencionar, mas que á vista se venderão sem limite de preço.

Na antiga loja de

GUILHERME & C.

A' rua 1.º de março n. 20

Almeida & Campos.

Bazar das Costureiras

no estabelecimento exclusivamente

de machinas de costura

DE

GASPAR A. S. LEITE & C.

28 —RUA DO BARÃO DA VICTORIA— 28

(ANTIGA RUA NOVA)

PREÇOS

10 a 20 % menos que em outra parte

Concertos gratis

VENDAS A DINHEIRO E A PRAZO

SETIM

Macau verdadeiro

A 1$000 O COVADO

43—RUA DO DUQUE DE CAXIAS—43

Que pechincha!!

ALERTA, A ELLE

Setim Macau verdadeiro, pelo insignificante preço de 1$000 o covado, vale 2$000; não ha quem possa vender por este preço, e é proprio para vestidos para a quaresma, que pelo preço vale a pena comprar.

Só se encontra na rua Duque de Caxias n. 43; dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

GORGORÕES PRETOS DE SEDA

Para todos os preços, de 2$000 a 3$000 o covado; aproveitem, que o 43 vende barato.

Mudou-se o tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C

Rua 1.º de Março n.º 21.

RECEBERAM AS SEGUINTES NOVIDADES:

Lenços de linho com letra e barras de côres a 9$, a duzia.

Meias de côres superiores para homem, duzia 8$, 10 e 12$000. São lindas.

Meias superiores para senhoras, duzia 10$ e 12$000. Admira!...

Brim branco alcochoado superior a 3$ e 3$500 a vara. E' baratissimo.

Dito liso com 4 palmos, covado 360 rs

Alpacas com listras de seda, covado 500 rs.

Chitas chinezas para colchas, covado 500 rs.

Algodão com 5 palmos de largura, vara 400 rs.

Toalhas felpudas, monstruosas, para banho, a 2$500.

Lindas mariposas, brancas e de cores, a 360 e 400 rs. o covado.

Filó preto com salpicos, vara 500 rs

Brilhantina preta e de côres, covado 500 rs.

Esguião amarello, com duas larguras, vara 1$200.

Lindissimas mantas de setim para homem, a 1$000 e 1$200.

Casemiras de cores, finissimas para costumes, covado 3$500.

Damasco de lã e seda, pelo diminuto preço de 3$000 o covado.

Chales de casemira, superior a 5$ e 10$000.

Camisas para meninos, brancas e de côres, duzia a 28$000 e 30$000.

Atoolhado de algodão, idem de linho a 2$000 e 3$000 a vara.

Cortes de cretone, com figurino, bordados e estampados, ultimo gosto a 15$000 e 20$000.

Cortes de casemira de cores, lindos desenhos, a 5$000 e 10$000.

Camisas de linho para homem, o que ha de superior, a 40$000, 50$000 e 60$000 a duzia.

Ditas bordadas, uma 6$000.

Ditas de bonitas cretores, a 30$000 e 40$000 a duzia.

Cambraia preta fina, vara 640 rs

Mantilhas á brasileira, a 5$500.

Batistes, padrões elegantes, pelo barato preço de 280 e 320 réis o covado.

ROUPA FEITA

E' tão bonito o sortimento deste artigo e por tão barato preço, que só com a presença do elegante cavalheiro, se poderá mostrar a realidade.

O barateiro onde é?

A' rua do Queimado n. 59

Vende por preço que admira!

Grosdenaple superior muito largo, a 2$ o covado; é baratissimo!

Gorgorões de sêda, fazenda de 8$, por quanto se vendeu, estamos acabando a 4$500! aproveitem.

Casemiras pretas sedan, a 1$800 o covado.

Ditas de côres, inglezas, a 2$ e 2$500 o dito.

Ditas em cortes: é pechincha, a 4$500.

Pannos finos, preto, a 2$800 e 3$500; a elles.

Nova remessa de casemiras de algodão, a 1$500 o corte.

Cazinetas superiores, a 560 réis o covado.

Angolas verdadeiros a 440 réis o dito.

Brim pardo liso, finissimo, a 400 réis o dito.

Dito branco, exposição, a 1$000 e 1$500 a vara.

Bramantes, os melhores que tem vindo, a 1$500 a dita, com 10 1/2 palmos de largura.

Atoalhado adamascado, que desenho lindo! a 1$600 a dita; val 2$.

Ricas colchas de fustão a 3$.

Cortinados bordados, bonitos que encantão, a 8$000 o par; custam sempre 10$000.

Lenços abainhados, em lindas caixas, a 1$800 réis a duzia.

Camisas de cretones, padrões modernos, a 28$000 e 30$000 a duzia.

Ditas brancas, finas, a 30$000; é barato

Cambraias transparentes, finas, a 2$500 a peça.

Ditas Victoria, a 3$ a dita.

Madapolão francez superior, a 4$500 24 jardas.

Todos estes artigos, assim como muitos outros que não mencionamos, vendemos por preços sem competencia.

Olhem, não se enganem

O 59 É O DA RUA DUQUE DE CAXIAS

Antiga do Queimado, loja de CARNEIRO DA CUNHA & C.

Chá preto e verde

Muito superior, receberam da Europa pelo ultimo vapor, Amaral, Nabuco & C.: vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se 16 cadeiras de jacarandá, em perfeito estado, obra do Porto: na rua Duque de Caxias n. 16, loja.

SALSA, CAROBA E MANACÁ

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes, já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poder applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por	42$000
Cada frasco por	4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, para tratamento radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejas. quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosam,

Dão-se prospectos.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Cardozo & Primo

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam

Machinas de Derosne para fazer espiritos ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata, ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

Malas e bolsas

Malas de madeira, de lona e de couro, de foles e proprias para camarotes; e bolsas de couro e de sêda, sortimento variado para senhoras e homens, para viagem com e sem preparos: vendem Amaral, Nabuco & C., na rua do Barão da Victoria n. 2.

Sedas para vestidos

Grande sortimento de sedas, o que tem vindo de mais gosto, em cortes para vestidos, e por preços que admira: na Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelines lisas de seda

Pelo ultimo vapor chegou um grande e variadissimo sortimento de popelines lisas de seda pura, cores novas e lindissimas, e vende-se por preço muito commodo; dá-se as amostras, e manda-se em casa dos pretendentes: na Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47.

Fichús modernos

A 2$500 E 3$000

NA FRAGATA AMAZONAS

RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 47.

Vestuario para baptisado

A Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47, acaba de receber um grande e variado sortimento de vestuarios para baptisados, que está vendendo a 6$, 8$ e 10$000 cada um, é pechincha!

Granadinas

Grande sortimento de granadinas de sêda, pretas com ramagem e listras de côres, padrões novos e lindos; vendem-se por preço baratissimo e dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas a 400 e 500 réis

Alpacas lisas de todas as côres para vestidos a 400 e 500 réis, na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Lindos chapeos para senhora

Chegaram no ultimo vapor, lindos e ricamente enfeitados chapéos de palha de Italia, e de sêda, para senhora, os quaes se vendem por muito menos do que em outro qualquer estabelecimento, na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Popelines de linho a 320 réis

Vendem-se lindas popelines de linho a 320 réis, valem 640 réis o covado; aproveitem, na Fragata Amazonas, rua do Queimado n. 47.

Camisas inglezas

Grande pechincha em camisas inglezas a 30$ a duzia, na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Vende-se

a casa terrea da rua do Hospicio n. 24: a tratar no pateo do Paraizo n. 2.

O Barateiro!!

DA RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1.

Continûa e continuará a propagar a idéa de vender barato para vender muito, pelo que pede a attenção, para os preços que abaixo especifica—a saber:

Saias bordadas como; são lindas e custam 8$ e 9$000.

Cortinados bordados para 14$, 15$ 18$000 cada um.

Granadine preta para 600 rs.

Granadine de seda para 800 e 1$300.

Maripozas; que lindos desenhos, côres fixas para 360 e 400 rs.

Batistes: temos um sortimento especial, para 240, 280, 320 rs. E' a proveitar.

Nanzuck; que lindos desenhos, ultimos gostos, para 400 rs.

Cretones francezes 400 e 440 rs.

Ditos com barra para 400 e 440 rs.

Chitas para 240, 280, 300 e 320 rs.

Popelines de linho, 360 e 400 rs.

Ditas de seda, a 600 e 700 rs.

Ditas de seda, gostos muito lindo, para 1$ o covado.

Gorgorões, pretos para vestido, vendemos mais borato do que n'outra qualquer parte, a 2$, 2$500, 3$, 3$500 e 4$000.

Fustões acolchoados para 800 e 900 rs. o covado.

Bramante de algodão, a 1$500 e 1$600 a vara, com 10 palmos.

Dito de linho, com 10 palmos, para 2$600 a vara.

Brim branco exposição, para 2$ a vara

Setim Macáo de côres e preto.

Punhos e collarinhos para senhora, gostos os mais modernos que ha, para 2$, 2$500 e 4$ (são bordados.)

Tiras e entremeios bordados, superior qualidade e preços baratissimos.

Gravatas para senhoras; como são lindas. E' aproveitar.

Colchas para cama, de 3$ a 7$.

Chales de casemira de côres.

Alpacas de côres a 640 e 700 rs.

Cantão, alpaca, lã e cassas.

Merinó proprio para luto.

Meias para senhoras e homens; temos bom sortimento.

Lenços brancos, abainhados, de 1$800 a 7$ a duzia.

Cambraia Victoria com 8 e 1/2 varas para 3$500 a peça.

Redes de fio, superiores.

Cortes de casemira de côres, a 4$500.

Brim pardo liso a 500 rs.

Cassinetas para calça, a 460 e 500 rs.

Flanellas de côres e brancas, para 700, 800 e 900 rs. o covado.

Ceroulas de linho.

Bretanha do linho, a 22$ com 24 varas. E' barato.

Esguião de linho, a 18$, 20$ e 24$.

Atoalhado adamascado para mesa, para 1$500 e 1$600.

Toalhas felpudas, para 6$ e 9$ a duzia.

Guardanapos para 3$600, 4$ e 7$ a duzia.

Madapolões francezes de 40 jardas, por barato preço.

Temos bom sortimento de fazendas proprias para o mato, e que vendemos mais barato do que n'outra qualquer parte; os preços só á vista.

O barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

AGOSTINHO SANTOS & C.

Cambraias para forro

com toque de avaria a 600 rs. a peça: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

QUESTÕES ECONOMICAS

A nova experiencia do papel-moeda

VANTAGENS E INCONVENIENTES DA CIRCULAÇÃO FIDUCIARIA.

[Continuação]

Em lugar disso, dirigiram-se ao Banco de França; deram-lhe o curso forçado e tomaram-lhe emprestados 1.400 milhões de francos, sem que o valor dos bilhetes descesse abaixo do par.

Nunca phenomeno semelhante havia-se realisado no mundo financeiro. Se todas as forças postas então em movimento se tivessem conduzido como o nosso credito, os resultados da guerra teriam sido inteiramente diversos do que foram. O Banco de França salvou financeiramente o nosso paiz.

O papel-moeda está, portanto, em caminho de rehabilitar-se da má reputação que tinha até agora, e se sempre se póde oppor-lhe os desastres do systema de Law e a ruina dos *assignados*, é justo levar-lhe tambem em conta no seu activo os serviços que ainda ha pouco prestou á Europa e á America, e esses serviços são por tal maneira apreciados, que ha hoje outro perigo que temer no favor de que gozam os bilhetes com curso forçado. Se se consultasse, por exemplo, a opinião publica em França, não haveria necessidade de voltar jámais ao pagamento em especies: poucas pessoas o reclamam e de bom grado considera-se a situação actual como o ideal. Tem-se ouro, prata ou bilhetes á vontade: o curso forçado não existe senão na fórma, quanto basta para favorecer a extensão da circulação fiducidaria, do que ninguem se queixa. Não se vê o que se poderia ganhar em voltar a condições mais regulares.

E' certo que a situação não é a mesma em toda a parte. Nos outros paizes, o papel-moeda, apezar de uma melhoria sensivel, ainda soffre a perda de 15 a 20 por cento. Entretanto, até nesses paizes, habituaram-se de tal sorte ao novo estado de cousas, tantos interesses a elle se prendem, que sobretudo nos Estados-Unidos ha um partido consideravel que quizera conservar os *green-backs* e até pede o seu augmento para attender a suppostas necessidades. Este partido, chamado *inflationist*, é por tal maneira poderoso, com particularidade no Oeste, que não receiou formar com suas idéas um programma para eleição a da presidencia da União americana; era a primeira questão sobre a qual os candidatos se explicavão.

A Italia é muito mais reservada. Sem desconhecer os serviços que recebeu do papel-moeda, não se illude quanto aos inconvenientes que acarreta, e para bem encaminhar a opinião publica a esse respeito assignalou-os com muita força no relatorio official, que já indicámos, relatorio bem feito, minuciosissimo, e que é devido á penna dos Srs. Minghetti e Finali, ambos membros do parlamento, o primeiro dos quaes foi ministro das finanças e o outro ministro da agricultura e do commercio.

Vejamos em que consistem esses inconvenientes.

I

O primeiro enconveniente do papel-moeda é perturbar instantaneamente todas as situações.

Na vespera da emissão cada qual podia comprar com sua renda, seu ordenado ou seu salario, uma certa quantidade de cousas necessarias á vida.

No dia seguinte já isso não é possivel; essas cousas encareceram immediatamente, em consequencia da depreciação em que as mais das vezes cahem os bilhetes ao portador. Isso se comprehende. Semelhantes generos nunca existem armazenados em maior quantidade, não são produzidos com grande antecedencia e em geral são consumidos dia por dia; por consequencia estão sujeitos a todas as influencias que actuam sobre o mercado. Se ha uma secca de alguns mezes, immediatamente sóbe o preço do trigo, dos legumes, da carne, da fructa; baixa pelo contrario, se sobrevem chuvas que podem tornal-os mais abundantes. Não é de admirar que nestas condições a introducção de um signal monetario que póde repentinamente soffrer a depreciação de 15 ou 20 % e tal foi o prejuizo que soffreu desde os primeiros dias o papel-moeda da Italia em 1866, produza grande effeito.

As materias primas, sem serem tão susceptiveis como os generos alimenticios, não tardam igualmente a experimentar a influencia da depreciação. Tambem não são guardadas indefinidamente nos armazens, é forçoso renoval-as com frequencia, e se se observa que algumas dessas materias primas consistem em lenha, carvão, etc., isto é, cousas de que necessita-se todos os dias, póde-se imaginar as difficuldades que a depreciação do papel-moeda causa immediatamente na vida de cada um.

Se ainda a renda, o ordenado ou o solario augmentassem em proporção, como acontece quando a alta dos preços provém do effeito progressivo do desenvolvimento da riqueza, haveria nisso compensação; mas assim não é; o rendeiro recebe sempre a mesma renda, qualquer que seja a moeda com que lh'a paguem. Quanto ao empregado, quer esteja ao serviço do Estado, ou de alguma administração particular, não ha razão para que seu ordenado augmente; nem o Estado, nem as administrações particulares ganham com o curso forçado, antes perdem, e quando depois de longo espaço de tempo, pela força das cousas, vem aquelle augmento, é raro que esteja em relação exacta com a depreciação do signal monetario: fica geralmente abaixo.

A situação do assalariado, do que aluga seu trabalho dia por dia, é talvez um tanto melhor: não está ligado por nenhum compromisso, póde acompanhar melhor as oscillações do mercado e exigir um supplemento de salario para fazer face á alta dos preços; não ha remedio senão concedel-o, do contrario o operario, não podendo mais viver de seu salario, se expatriaria, e o trabalho pararia. Mas ainda assim o augmento nunca é no primeiro momento proporcional á depreciação da moeda, e quando chega a sel-o depois de muitos annos, perde sempre o augmento de valor natural que o progresso da riqueza traria. Compare-se, com effeito, nos paizes onde não ha curso forçado em Inglaterra, por exemplo, os preços do trabalho em 1866 e 1873, e conhecer-se-ha certamente que augmentaram ao menos 10 por cento. Estes 10 por cento o trabalhador italiano, austriaco ou russo não os obteve; é para elle uma perda sem comparação alguma.

A situação do fabricante e do commerciante é mais complexa. Se vendeu as mercadorias que tem armazenadas aos seus compatriotas pelo mesmo preço que d'antes, perdeu evidentemente o montante da depreciação. Entretanto, como os preços das outras cousas não sobem de prompto em proporção desta depreciação, o commerciante indigena tem ainda uma vantagem sobre o seu concurrente estrangeiro; póde vender pelos antigos preços ou por preços diminutamente superiores, e não soffrer prejuizo; ao passo que o commerciante estrangeiro, que será pago em moeda depreciada, é obrigado a procurar immediatamente na elevação dos preços a compensação exacta da depreciação. O papel-moeda, neste primeiro momento, opera como que uma protecção concedida ao commerciante indigena.

E' tambem para elle um premio na sahida, porque tem interesse em dispor de suas mercadorias no exterior para receber moeda metallica de bom titulo e realisar o premio de que ella goza em relação ao papel.

Estas vantagens duram emquanto os preços não se nivelam pelo valor do signal monetario: logo que isto acontece, e é o que não tarda, a protecção desapparece, e o commerciante indigena vê-se obrigado a vender como os seus concurrentes estrangeiros, contando com a depreciação da moeda, porque não poderia substituir suas mercadorias pelos preços antigos. Tambem já não tira lucro de vender para o exterior: o premio que realisaria com a moeda metallica achar-se-hia perdido de antemão pela elevação dos preços de todas as cousas em redor delle. Não só já não tira vantagens, como até acha-se bem depressa em uma situação particularmente desfavoravel.

O estrangeiro que compra a mercadoria de um paiz onde ha moeda regular, uma mercadoria ingleza, por exemplo, aceita perfeitamente a estipulação ordinaria, que deverá ser paga em libras esterlinas, em prazo marcado: sabe que a taxa do cambio variará muito pouco e não alterará sensivelmente o preço; mas, se compra mercadoria italiana, austriaca, russa ou americana, com a estipulação de ser paga em liras, florins, rublos ou dollars, não sabe exactamente o que terá de pagar no vencimento da obrigação.

A variação de cambio subordinada á depreciação do papel-moeda póde ser consideravel: no decurso do um anno, em 1866, na Italia, chegou a 40 por cento; e não é raro que em um mez, isto em espaço de tempo menor do que a duração de um prazo commercial, seja de 5 por cento e até de 10. O estrangeiro comprador, na presença de semelhantes eventualidades, quererá premunir-se antecipadamente contra os riscos que corre, e pagará os productos italianos, austriacos, russos, americanos, menos caros, embora de igual qualidade que os productos inglezes. Se é vendedor fará pesar da mesma maneira sobre o comprador todas as incertezas que resultam do curso forçado, exigindo ser pago em moeda de seu proprio paiz.

Por consequencia, quér se trate do commercio de exportação ou do de importação, o negociante do paiz onde o instrumento de permuta perdeu seu pleno valor, não tarda tambem a soffrer com essa situação; está exposto a pagar um premio supplementar, não só pela depreciação que existe no momento de seus compromissos, como pela que poderá sobrevir mais tarde. E' certo que póde ganhar, se o cambio melhora; mas o que é um commercio que assenta sobre base tão aleatoria? Acha-se completamente entregue á especulação. E' aliás o que explica como elle se desenvolve apezar de tudo nos paizes que tem o curso forçado; como na Italia, por exemplo, o movimento dos negocios externos subio a um bilião e meio em 1874, e na Austria, nas mesmas datas, de 697 milhões de florins a 1,312. Isso depende dos esforços tentados pela especulação.

Com effeito, immediatamente que é introduzido o curso forçado n'um paiz, a primeira cousa que acontece é a multipticação das casas de banco e das associações financeiras: são attrahidas pelas facilidades do credito que resultam do curso forçado e pelo agio que existe sobre o papel. Reunem todos os capitaes disponiveis, e como necessitam tornal-os sem demora productivos e com as mais vantajosas condições, fomentam toda especie de emprezas, muitas vezes as mais chimericas, e produz-se então uma actividade extraordinaria que faz por um momento acreditar que o papel-moeda é a verdadeira panacéa para levar rapidamente á riqueza. E' o maior inconveniente deste papel, porque depois de ter desvairado todo o mundo, conduz não á riqueza, mas a catastrophes inevitaveis, e tanto mais graves quanto mais durou a illusão.

Emfim poder-se-hia acreditar ao menos que o estado ganha com a emissão do papel-moeda.

Obtem assim recursos extraordinarios que talvez não achasse de outra sorte e não fica pagando juros; é um emprestimo forçado que lança sobre o paiz e do qual só fica na obrigação de embolsar o capital; assim, parece que é todo beneficio; não ha tal: esse proprio embolso poderá tornar-se-lhe difficilimo e, entretanto, o estado vê-se obrigado a pagar tudo mais caro para seus proprios gastos, em consequencia da depreciação, sem que por isso suas rendas augmentem, porque, n'uma situação em que não ha o augmento do valor da riqueza, longe disso, não se ha de cuidar de pedir mais impostos; perde, pois, pouco mais ou menos o equivalente das economias que póde fazer não pagando juros. Calcula-se que isso custou, termo médio, 37,000,000 de mais por anno ao governo italiano em 1866 a 1874.

Por consequencia todo o mundo é victima da perturbação que resulta do estabelecimento do papel-moeda: é o seu primeiro inconveniente.

O segundo inconveniente do papel-moeda está na violencia da duração das crises que são as suas consequencias. Com especies metallicas como bases da circulação, não se está de certo ao abrigo dos excessos da especulação, do que os inglezes chamam o *over-trading* e o *over-banking*; frequentemente o temos testemunhado; mas tem-se o meio de suspendêl-as, de prompto quando se quer: é fazer pagar o capital pelo preço que vale. Logo que a taxa do juro eleva-se sensivelmente, os creditos apertam-se, cada um sente a necessidade de liquidar-se e tudo torna a entrar em ordem, isto é, tudo o que não tem valor permutavel contra a moeda metallica desapparece. Este meio não existe com o papel-moeda; não se tem medida exacta do seu valor; e a liquidação é sempre adiada. Hoje a emissão acha-se fixada em um algarismo que julga-se dever satisfazer todos as precisões; tal algarismo é puramente arbitrario, nada mostra que foi bem calculado, que é sufficiente, e se o é para hoje, não o será por muito tempo. Pararão, seja como fôr, no limite fixado primitivamente, em risco de ver renovar-se todos os embaraços que se quiz conjurar, adoptando o curso forçado? Evidentemente não. Em lugar de elevar a taxa do desconto e liquidar as difficuldades, recuarão o limite, e lançar-se-hão cada vez mais no arbitrario. Não foi de um salto que a Italia chegou aos 1,400 milhões de papel-moeda que tem actualmente em circulação; nem a Austria a uma somma pouco mais ou menos igual, nem a Russia aos seus dous biliões e meio, nem os Estados-Unidos aos seus quatro biliões. Ahi chegaram successivamente, apertadas pelas precisões novas, que foi de mister satisazer a todo custo. A propria França não foi autorisada, a principio, para emittir bilhetes ao portador, no momento da guerra, senão até 1,800 milhões; mas acabou levando esse limite a mais de tres biliões. Não foi nisso mal succedida, por motivos já expostos e sabidos; mas os outros Estados não foram tão felizes.

Quando se entra nesse caminho, nada é mais difficil com effeito do que resistir a emissões supplementares. Uma primeira vez póde-se conjurar a crise com a introducção do papel-moeda; imaginam que assim será sempre, e de bom grado deixam-se levar a augmentar o numero dos bilhetes quando surgem novos embaraços. E' o que ainda não deixou de acontecer em todos os paizes que têm recorrido a este expediente; foi o que ainda occorreu o anno passado nos Estados-Unidos. Não se augmentou positivamente o algarismo dos *green-backs*, cujo limite estava fixado em 354 milhões de dollars; tomou-se sómente uma disposição que deu-lhes circulação mais activa.

Os bancos, chamados nacionaes estavão autorisados para emittir papel não convertivel, com a condição de depositar no thesouro publico uma quantidade determinada de *greenbacks*. Diminuio-se o algarismo do deposito obrigatorio.

Desta maneira, 100 milhões de dollars de *green-backs* achavam-se livres, foram tirados do thesouro e derramados na circulação. D'ahi resultou certo allivio: o preço do capital baixou; os negocios tornaram-se mais faceis; mas não era senão um palliativo; alguns mezes depois as cousas tinham voltado ao estado anterior; as mesmas difficuldades subsistiam, e a crise nascida em 1873 dura sempre.

Se os americanos tivessem tido consciencia do mal de que soffriam, em lugar de procurar remedio inefficaz no augmento do papel-moeda, teriam aceitado simplesmente a situação que se apresentava e levantado a taxa do desconto, de maneira que fizesse affluir ao paiz os capitaes estrangeiros. Esses capitaes os teriam ajudado a fazer sua liquidação, e estariam provavelmente agora, além do Atlantico, muito mais perto do que estão da reabertura dos pagamentos em numerario.

Não queremos dizer por certo que a crise de 1873 na America, que teve caracter violentissimo, como tudo quanto acontece nesse paiz, seja devida exclusivamente, ao papel-moeda; outras causas para isso contribuiram; primeiro que tudo a enormidade da divida contrahida durante a guerra de secessão. Antes desta guerra, não havia, por assim dizer, divida federal: era quando muito de 450 milhões de francos; depois subio de repente a 15 biliões. Foi mister, para acudir aos juros, estabelecer impostos consideraveis, de toda natureza. O Sr. David A. Vells, economista americano muito illustrado, refere que a contribuição por cabeça, que era de menos de 5 dollars em 1861, subio a mais de 13 dollars em 1876, e que, tanto em contribuições federaes, como em impostos dos Estados e municipalidades, os americanos pagaram, de 1865 a 1876, cerca de 6 biliões de dollars, isto é mais de 30 biliões de francos.

Comprehende-se que semelhante carga pesasse sobre os negocios. Occorre demais esta coincidencia mortificante para os Estados-Unidos, que a Europa, tendo sido favorecida por bôas colheitas de cereaes ha alguns annos, ficou dispensada de recorrer aos celeiros do *Far-West* e não teve que mandar além do Atlantico os 200 ou 300 milhões de numerario que de ordinario tomam esse caminho nos tempos de má colheita.

Finalmente os americanos têm tambem soffrido com as más medidas economicas tomadas, taes como uma protecção industrial até ao excesso, e o estabelecimento de direitos de alfandega elevadissimos sobre as materias primas.

Estas cousas tem por certo tornado a situação difficilima nos Estads-Unidos; não teriam todavia produzido a crise violenta de 1873 se não fosse o papel-moeda. Foi este papel que fez com que se despendesse em obras publicas, e particularmente em estradas de ferro, de 1866 a 1873, cerca de 7 biliões, isto é, um bilião por anno, sem contar outros empregos de capitaes. E' mais que evidente que com os onus que esmagavam então o paiz, este não podia conservar semelhante somma disponivel, e se tivesse sido preciso havel-a do emprestimo ordinario, não a obteria senão mediante condições tão onerosas que patenteariam o perigo. Com o papel-moeda, illudiram-se quanto aos recursos reaes que existiam, e foi-se por diante. O que resultou? Que a situação geral tornou-se cada vez mais esticada e complicada, e, no que toca ás estradas de ferro, muitas emprezas estão hoje em pleno desmantelamento e custeadas por conta dos credores. Supponhamos que tivesse sido possivel aos Estados-Unidos, depois da guerra de secessão, voltar aos pagamentos em especie; não se teria certamente despendido as quantias loucas que aggravaram o mal e que o prolongam indefinidamente.

De resto, se ha nos Estados-Unidos homens que são partidistas do curso forçado e até do augmento dos *greenbacks*, outros ha pelo contrario que sentem energicamente todo o prejuizo que o papel-moeda causa e que quereriam que o paiz se desembaraçasse delle. Dizia ultimamente o Sr. Bristow: E' tempo de que nos occupemos dos effeitos desastrosos da moeda puramente fiduciaria. Os capitaes estrangeiros não affluirão jamais ao nosso paiz, emquanto aqui houver um estalão de valor tão fluctuante como o papel-moeda. Porque tornou-se Londres a metropole commercial do universo? Porque tem a fixidade do valor com a sua libra esterlina.» Poder-se-hia talvez achar outras razões para explicar a preponderancia commercial da Inglaterra; aquelle entretanto é uma dellas, e a libra esterlina tem sido tão apreciada que foi aceita como moeda de conta em muitos paizes commerciaes.

A Inglaterra, já o dissemos, teve tambem sua moeda puramente fiduciaria durante longo tempo, de 1797 até 1819, e não foi sem difficuldade que conseguio abandonal-a; mas conservou tal lembrança dos embaraços que com o andar dos tempos foram sua consequencia, tem tanto que felicitar-se de haver voltado a uma situação regular, que, para nunca mais sahir della, cercou de precauções excessivas a emissão de bilhetes ao portador; quer que taes bilhetes possam sempre ser considerados como o equivalente exacto da moeda metallica, e foi para isso que promulgou a lei de 1844.

A desgraça dos paizes que têm o curso forçado está não sómente em acharem-se expostos a crises mais violentas de que as que occorrem algures, mas tambem em não poderem mais conjural-as quando rebentam. Acham-se nas condições desses doentes que precisam tomar remedio energico, mas que não estão em estado de supportal-o.

O remedio energico seria a volta á circulação metallica, mas como empregal-o quando não ha mais numerario no paiz e que fôra preciso, para obtel-o, fazer sacrificios consideraveis que accarretariam a ruina geral? Não ha então remedio se não recuar; a liquidação não se faz, os máos negocios subsistem, e a situação permanece em difficuldades.

Para apreciar a differença que ha entre esse estado e o que existe quando não se tem papel-moeda, basta recordar o que se passou ha alguns annos: Na Inglaterra, em França, e em quasi toda a Europa, houve em 1857 uma crise da maior gravidade.

Então o papel-moeda não existia em parte alguma, excepto na Russia. O mal foi profundo, causou muitos prejuizos: desde o fim do anno de 1858, tudo estava quasi reparado, e o credito da Europa voltara quasi ao que d'antes era.

Lembramo-nos tambem do famoso *Black friday* de 1866 na Inglaterra, em que houve um *run* sobre todos os bancos como jámais se vira. Pareceu por um momento que ninguem mais era solvavel no reino-unido: a taxa do desconto foi levada a 10 %. Seis mezes depois, os signaes desse sinistro tinham desapparecido e a Inglaterra recuperára seu antigo credito. Finalmente o exemplo mais notavel é o que se pode ir buscar aos proprios Estados-Unidos. A crise de 1857 nascera naquelle paiz, e foi de lá que espalhou-se, por contrapancada inevitavel, sobre toda a Europa; mas então a União americana não tinha papel-moeda, sua circulação era em especies metallicas. No fim de um anno todos os transtornos estavam liquidados, e os negocios haviam retomado sua actividade ordinaria. Não aconteceo o mesmo desta vez; as consequencias da crise de 1873 ainda duram. Por que? porque o papel-moeda impedio que se fosse até á raiz do mal e que se supprimisse todos os negocios ruins que cumpriria supprimir.

Não é singular, além disso, que os dous unicos grandes paizes que escaparam á crise de 1873 sejam precisamente os que não têm o papel-moeda, como a Inglaterra, ou que não o tem se não pro fórma, como a França?

Com effeito, posto que exista o curso forçado no nosso paiz e uma circulação fiduciaria muito consideravel, entretanto o papel-moeda não existe, propriamente fallando. Os bilhetes são aceitos ao par com ardor, e têm o valor exacto da moeda metallica; o Banco de França poderia pagal-os amanhã, se não fosse impedido por outras considerações se não as da sua reserva em numerario.

Fica portanto bem demonstrado que a existencia do papel-moeda torna não sómente as crises mais violentas, como tambem as faz durar mais, porque com elle a liquidação nunca é completa.

Chego agora ao terceiro inconveniente deste papel.

VARIEDADE

CHRONICA DA EUROPA

Duas visões.

Leitor:

A minha modestia tem-me impedido de te revelar uma qualidade extravagante com que a Providencia me dotou. Tenho o condão da prophecia. A arvore genealogica. A arvore genealogica da minha imaginação entronca directamente em Ezequiel. Não quero affirmar com isto que eu seja um propheta garantido, um propheta de primeira ordem, com um curso completo em prophecia. Não; tenho apenas tendencias pronunciadas para a nevrose, o que é já uma séria habilitação pathologica para o illuminismo. Emfim, sou um propheta amador, um propheta dilettanti, e debaixo desse ponto de vista, extremamente apreciavel.

Vou contar-te, leitor, as minhas duas ultimas visões. São as de hontem á noite.

(Continuar-se-ha)

FOLHETIM

—

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME IV

—

TERCEIRA PARTE

A REBELLIÃO

CAPITULO XXXVI

EM QUE O AUTOR DESCOBRE ONDE ESTAVAM OS QUE SE TINHAM PERDIDO

(Continuação do n. 85)

— Uma prova!

— Sim, porque se é verdadeira a tua sêde de vingança, em breve vais ser vingada.

— Vingada! exclamou D. Elvira e empallideceu e estremeceu.

— Parece-me que te causa horror a minha vingança, Elvira! disse Aben-Jahuar com accento terrivel.

— Porque tremo! tremo de impaciencia.

— Pois espero que esta noite ficarás vingada.

— Esta noite! mas como?

— Que te importa a maneira, se esta noite vires o emir a teus pés?

— Mas explica-me!...

— Oh! oh! todos diriam, Elvira, que o amas, e que temes pela sua vida.

— A sua vida! exclamou D. Elvira não podendo sustentar por mais tempo o seu fingimento, pois que, ides matal-o?

— De facto, Elvira, disse Aben-Jahuar com modo sinistro, não estás tão anciosa pelo seu sangue?

— Sim! mas!... mas quem vai matal-o! exclamou D. Elvira descobrindo cada vez mais o amor que tinha a Yaye.

— Não faltou quem dissesse a teu filho, quem lh'o provasse, que Yaye foi a causa da prisão e da morte de meu irmão.

— E meu filho acreditou?...

— Talvez neste momento, teu filho se dirija para o sitio onde sabe que deve encontrar o emir só e desarmado.

— Para matal-o!

— Acredita que o emir foi a causa da morte de seu pai.

— Mas isso não é verdade, Yaye não teve culpa alguma...

— Pois não o accusavas, tu mesma, ainda ha bem pouco?...

— Mentira, mentira! e ouve-me, irmão: eu creio-te forte, cioso, irritado, mas não miseravel, ouve-me, por Deus, irmão... porque é necessario evitar um horrivel crime.

— Queres dizer que amas Yaye?

— Oh! meu Deus! sim! exclamou D. Elvira cobrindo o rosto com as mãos: amo-o desesperadamente ha vinte e dous annos.

— E porque me enganavas? disse Aben-Jahuar dominando seu odio, e dando ás suas palavras um accento melancolico: porque me dizias que te querias vingar de Yaye?

— Oh! não sei! não sei! estou louca! Yaye despresou-me; escrevi-lhe reproduzindo nas minhas cartas tudo o que tinha no coração, e não respondeu. Quiz apoderar-me delle, e não o pude fazer. Afinal casou!... casou com Isabel! queria vingar-me... quero vingar-me... mas já te disse: não sei como, porque não quero matal-o..

— Matal-o-ha teu filho.

D. Elvira, ao ouvir esta terrivel prophecia, soltou um grito de horror.

— Meu filho! exclamou; meu filho! um parricidio!

— Um parricidio! exclamou Aben-Jahuar levantando-se: um parricidio, disseste!

— Sim, sim: porque .. o meu filho é filho de Yaye!

Brilhou nos olhos de Aben-Jahuar um olhar selvagel impossivel de descrever.

— Oh! exclamou: oh! então é preciso.. é preciso a todo o transe evitar... não sabia... estava enganado... e esse homem... esse homem estranho que nos procurou este asylo... esse homem a quem eu esperava...

— Mas eu quero ir, voar para junto do meu filho: dizer-lhe: o homem que tu queres assassinar é teu pai... é preciso sahir immediatamente d'aqui... Meu Deus! meu Deus! não ouves que é preciso sahir d'aqui?...

— Mas eu não conheço as sahidas, disse Aben-Jahuar affectando desespero.

— Leva-me, leva-me a suster meu filho! exclamou D. Elvira lançando-se-lhe aos pés, consiga eu impedir esse horroroso crime .. e amar-te-hei, Fernando, amarte-hei de todo o meu coração... serei tua, e serei a tua escrava. Não ouves que meu filho é filho de Yaye?

—Levanta-te e silencio; ouço passos; talvez seja esse homem: sim, sim, é elle, ainda temos tempo... sim, sim, é elle.. enxuga porém as tuas lagrimas, socega... elle approxima-se.

— E' a hora! disse Laurenti chegando á porta.

. . . .

Devemos transportar-nos a outro lugar, ao lugar em que dissemos não conhecer, e aonde encontraremos Angiolina.

Todos os que houverem estado em Granada ou nas Alpujarras, terão tido occasião de ver que existe uma classe de gente pobre, que vive em habitações ainda muito mais pobres.

Estas habitações são umas covas naturaes, ás quaes se applicou uma porta, se abrio uma chaminé, depois de alargado e branqueado o interior. Em Granada e nas Alpujarras, existem bairros inteiros destas habitações, bairros cujas ruas são barrancos, e ás quaes serve de terraço o leito da montanha, coberto de figueiras e de piteiras, por entre as quaes se eleva o fumo das chaminés.

De ordinario os individuos que vivem nestes miseraveis albergues são ciganos.

N'uma destas negras vivendas entrou Aben-Aboo na mesma noite em que teve lugar a scena anterior.

O mancebo ia só, vestido á barbaresca e armado com um arcabuz.

Dentro da cova estava uma velha aquecendo-se junto de um fogo meio apagado, e assando castanhas.

Quando entrou, o mancebo dirigio-se á velha.

— Passou alguem? disse Aben-Aboo

— Ninguem! respondeu a velha: hoje como em todos os outros dias o barranco esteve solitario; só vi ao longe pelo alto da fonte passar um pastor de cabras.

— E não se approximou?

— Não.

— Que fez?

— O que fez? estar parado por algum tempo encostado ao cajado.

— E mais nada? já te disse que observes bem tudo o que fizerem os que passarem proximos ou longe da cova.

— O que fez? não me lembro que fizesse nada.

— Nada! exclamou com impaciencia Aben-Aboo.

— Nada fez, apenas armou um laço n'um medronheiro.

— Ah! um laço para apanhar pardaes?

— Exactamente.

— E não voltou?

— Não por certo; logo depois cahia um pardal no laço. Esperei algum tempo a ver se elle voltava, e como não voltou, atravessei o barranco, cheguei ao medronheiro, apanhei o passaro, trouxe-o, assei-o e comi-o.

— Um laço para apanhar pardaes! murmurou Aben-Aboo.

E em seguida tirando do bolso algumas moedas de prata, disse para a velha:

— Vai-te.

— Que me vá! e para onde?

— Já não ès precisa aqui.

— E quem tratará dessa senhora!

— Digo-te que já não és precisa, a tua cova está proxima. Vai-te com as tuas filhas.

— E não me dareis mais dinheiro?

— Toma, toma, sanguesuga insaciavel! disse Aben-Aboo, dando mais dous ducados á velha.

— Todos os dias a fome pede pão; antigamente quando o meu marido e os meus filhos eram vivos, trabalhavam, e a minha casa estava alegre, porque sempre havia uma sopa ao lume, e pão no cabaz; mas os christãos mataram o meu marido e os meus filhos; a minha casa ficou triste, e as minhas filhas procuram os pastores e os monfis para que lhes dêem um pedaço de pão, porque têem fome.

— Eu te mandarei dar quatro ducados todos os mezes.

— Quatro ducados! Deus é grande e misericordioso, e vos recompensará, senhor!

— Pois bem, mas vai-te, preciso ficar só.

— Aben-Aboo abrio a porta.

— Como a noite está escura e silenciosa! disse a velha deitando a cabeça fóra da porta; mas ainda bem que daqui a duas horas sáe a lua. Que Deus vos guarde, formoso senhor.

E a velha embrulhou a cabeça n'uns andrajos, sahio da cova, e breve desappareceu na escuridão.

Aben-Aboo fechou então solidamente a porta.

— Um laço para apanhar pardaes! repetio Aben-Aboo, pegando n'uma lanterna que estava n'um vão e accendendo-a ao fogo: é esse o signal convencionado: esta noite! esta noite afinal!

Aben-boo estremeceu, e permaneceu immovel com a lanterna na mão.

— Esta noite!... esse homem, esse castelhano é terrivel; quasi que me provou que o emir é o assassino de meu pai; provou-me que minha mãi é uma infame; ella amava o emir antes de casar com meu pai: logo depois de casado com ella, D. Diogo de Valor e meu tio Aben-Jahuar levaram comsigo meu pai e a justiça achou-o depois morto de fome e ferido no mesmo sitio onde tenho escondida a sultana Amina. Deus é justo e misericordioso! mas ainda não estou satisfeito. Esse Goldinez ou esse demonio em quem parece confiar tanto D. Elvira, a mãi de Aben-Humeya, não me apresentou nenhuma prova concludente. E' certo que me fez reparar em muitas circumstancias que quasi me convencem... mas disse-me que a prova infallivel a tem a princeza, que pela sua rivalidade com Amina, a procurou, a princeza está em meu poder .. posso saber a verdade, e comtudo essa verdade faz-me estremecer.

Aben-Aboo deu um passo para um sitio escuro da cova que conduzia ao interior, e parou outra vez irresoluto.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do *Diario*—rua Dubue de Caxias.